

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLEANDRO ALVES DE MOURA  
Procurador-Geral de Justiça

HUGO DE SOUSA CARDOSO  
Subprocurador de Justiça Institucional

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA  
Subprocurador de Justiça Administrativo

JOÃO MALATO NETO  
Subprocurador de Justiça Jurídico

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA  
Chefe de Gabinete

EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE  
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA  
Assessor Especial de Planejamento e Gestão

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO  
Corregedor-Geral

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO  
Corregedora-Geral Substituta

ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS  
Promotora-Corregedora Auxiliar

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES  
Promotor-Corregedor Auxiliar

ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO  
Promotor-Corregedor Auxiliar

### COLÉGIO DE PROCURADORES

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

TERESINHA DE JESUS MARQUES

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

HUGO DE SOUSA CARDOSO

ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLEANDRO ALVES DE MOURA  
Presidente

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO  
Corregedor-Geral

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES  
Conselheira

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES  
Conselheira

FERNANDO MELO FERRO GOMES  
Conselheiro

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO  
Conselheira

## 1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### 1.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### **PAUTA DA 1350ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, EM AMBIENTE VIRTUAL.**

#### **1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1349ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 2021, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.**

#### **2. JULGAMENTO DE PROCESSOS**

#### **2.1 RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000010-172/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA OCASIONADA POR CARROS DE SOM NO POSTO KM, LOCALIZADO NA AV. JOÃO XXIII, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.2 INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2014 (SIMP Nº 000001-088/2014). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADOS POR GESTORES DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ, EM PICOS - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000095-029/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTA INOBSERVÂNCIA, PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI, DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO EDITAL Nº 02/2020, QUE TRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS NOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000128-252/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A NOTÍCIA DE SUPERLOTAÇÃO DE PRESOS NA UNIDADE PENAL COLÔNIA AGRÍCOLA MAJOR CÉSAR DE OLIVEIRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LIANA MARIA MELO LAGES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.5 INQUÉRITO CIVIL Nº 69/2019 (SIMP Nº 000132-030/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO PRESTADO POR PROFISSIONAL DA UBS ESPLANADA, BEM COMO, POSSÍVEL FALTA DE INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.6 INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2018 (SIMP Nº 000440-206/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUI - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DE LICITAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE URUCUI - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.7 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 17/2020 (SIMP Nº 000955-177/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI. ASSUNTO: APURAR A AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO DO MÉDICO MARCOS VINÍCIUS CUNHA DIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO CARAÍBAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ - PI, BEM COMO, A AUSÊNCIA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO PROFISSIONAL DE SAÚDE DO REFERIDO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000102-081/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTO PROCESSO DE NUCLEAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.9 INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2021 (SIMP Nº 000116-030/2020). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTO DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES, EM FACE DA REALIZAÇÃO DE TRIAGEM POR AGENTES DE PORTARIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE TERESINA - PI, EM ESPECIAL A UBS DO MATADOURO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.10 INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2021 (SIMP Nº 000576-138/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS - PI. ASSUNTO: INVESTIGAR A ÍNFIMA VOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ FREITAS SILVA, NAS ELEIÇÕES DE 2020, NO MUNICÍPIO DE BARRAS - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.11 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001/2021 (SIMP Nº 000354-094/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. ASSUNTO: INVESTIGAR A AUSÊNCIA DE MÉDICO PERITO DA POLÍCIA CIVIL NO HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ, EM SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 23/2021 (SIMP Nº 000078-027/2021). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA TRANSPLANTE *INTERVIVOS*, FIGURANDO COMO DOADOR O SR. DIELSON SANTOS CARVALHO E RECEPTOR O SR. JOSÉ DE DEUS CARVALHO NUNES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.13 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (SIMP Nº 000460-080/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS ILÍCITOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CURRAIS - PI E SUA ESPOSA, QUANDO DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LENARA BATISTA CARVALHO PORTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.14 INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2017 (SIMP Nº 000018-258/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: INVESTIGAR EVENTUAL OMISSÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAINA - PI, NO TOCANTE AO PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PERÍODO DE AGOSTO A NOVEMBRO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.15 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021 (SIMP Nº 000024-088/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PICOS - PI, NOTADAMENTE, A FIM DE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.16 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000146-344/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, REFERENTES AO PAGAMENTO DE OPERAÇÕES PLANEJADAS CUMULADO AO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO. RECURSO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.17 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000697-161/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM EVENTO RELIGIOSO E O NÃO USO DE MÁSCARAS DURANTE A ABERTURA DOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI, SITUAÇÃO OCORRIDA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2021, NA PRAÇA LEÔNIDAS MELO. RECURSO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.18 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 002375-361/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS ILEGALIDADES NA CONFECÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA, BEM COMO A OCORRÊNCIA DE FATOS QUE ENSEJEM O CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, NO MUNICÍPIO DE PICOS - PI. RECURSO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

**2.2 RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDCO Nº 000036-226/2021) (SEI Nº 19.21.0005.0014538/2021-50). ORIGEM: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - CACOP. INTERESSADO: DR. PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES. ASSUNTO: PROPOSTA DE SÚMULA SOBRE OS §§ 2º E 3º DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000039-109/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLÔNIA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000084-089/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAQUETÁ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: ITANIELI ROTONDO SÁ. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000039-109/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000064-100/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: VERIFICAR IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO BAIRRO MANGUINHA EM FLORIANO-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DE ARIMATÉA DOURADO LEÃO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000177-030/2020). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI (DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA). ASSUNTO: VERIFICAR IRREGULARIDADES QUANTO A DEMORA NA MARCAÇÃO DE CONSULTA COM MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HU/UFPI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000311-107/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR DO COORDENADOR DA 7ª CIRETRAN/OEIRAS, ANTÔNIO DA SILVA RABELO JÚNIOR, NA LIBERAÇÃO DE MOTOCICLETA, SEM OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS LEGAIS, COM INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS COMO O DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000129-283/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO-PI. ASSUNTO: VERIFICAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SEM CONCURSO PÚBLICO EM SÃO FÉLIX DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ARI MARTINS ALVES FILHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000346-177/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA - PI. ASSUNTO: APURAR NÃO REPASSE DO VALOR DO DUODÉCIMO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DESDE JANEIRO DE 2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.10 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000086-027/2021). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTERVIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000350-206/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA PRATICADA PELO ESTABELECIMENTO SHOW DE BOLA EM URUÇUÍ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000336-156/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NAS DEMISSÕES DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELA PREFEITURA DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000125-161/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÕES EM RAZÃO DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM GESTORA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000105-158/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: APURAR AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM NOVO SANTO ANTÔNIO DETECTADA POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DAS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DENISE COSTA AGUIAR. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.15 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000515-086/2016). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR A PRÁTICA DO CRIME DE LESÃO CORPORAL GRAVÍSSIMA, DESCRITA NO ART. 129, § 2º, INCISO V DO CÓDIGO PENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO VERDEJO G. JÚNIOR. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

**2.3 RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES**

2.3.1 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 24/2021 (SIMP Nº 000081-027/2021). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTERVIVOS.



PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.2 INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2020 (SIMP Nº 000182-030/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE GESTANTE ORIUNDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE UNIÃO, SEM PRÉVIA REGULAÇÃO NO SISTEMA GESTOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001648-361/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA VENDA IRREGULAR DE BEM PÚBLICO A PARTICULAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.4 INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2018 (SIMP Nº 000563-206/2016). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: APURAR ACERCA DA REALIZAÇÃO OU NÃO DE SERVIÇO DE DESMATAMENTO CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.5 INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2021 (SIMP Nº 000086-177/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR E FISCALIZAR EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E SHOWS ARTÍSTICOS, NO PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL, DE 2020, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI, NA EVENTUAL PENDÊNCIA DE QUITAÇÃO — PARCIAL OU INTEGRAL — DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DIGA-SE, EFETIVOS, COMISSIONADOS E/OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, EM CONTRARIEDADE ÀS PREVISÕES LEGAIS CONSTANTES NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.6 INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2021 (SIMP Nº 000009-107/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELATIVAS À NOMEAÇÃO DO SR. LINDOMAR MARTINS DANTAS AO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.7 INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2021 (SIMP Nº 001243-177/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR OS FATOS NARRADOS NO OFÍCIO 2.717/19-GP, ORIUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, O QUAL ENCAMINHA TÍTULO EXECUTIVO REFERENTE AO DÉBITO IMPUTADO A MARCUS VINICIUS CUNHA DIAS, GESTOR DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ NO EXERCÍCIO DE 2016, NOS AUTOS DO PROCESSO TC/003602/2019, ACÓRDÃO Nº 719/2019, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 18/2015. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.8 INQUÉRITO CIVIL Nº 50/2018 (SIMP Nº 000325-019/2014). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEL CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES FISIOTERAPEUTAS NA REDE HOSPITALAR DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.9 INQUÉRITO CIVIL Nº 80/2019 (SIMP Nº 000361-107/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ NA CONTRATAÇÃO EXCESSIVAMENTE DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, FORA DAS HIPÓTESES EXCEPCIONALMENTE PREVISTAS EM LEI, VIOLANDO O DIREITO FUNDAMENTAL À IGUALDADE (ART. 5º, I, DA CF) E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE E DA MORALIDADE, POR INOBSERVÂNCIA À REGRA DE INVESTIDURA EM CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO, E, AINDA, IRREGULARIDADES RELATIVAS A POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.10 INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2020 (SIMP Nº 000024-306/2020). PROCEDIMENTO HÍBRIDO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE/PI Nº 002994/2016, SENDO OS SEGUINTE: 1) AUSÊNCIA NA CONTABILIZAÇÃO DA COSIP; 2) RESTOS A PAGAR DO PODER EXECUTIVO SEM COMPROVAÇÃO FINANCEIRA NO ÚLTIMO ANO DO MANDATO; 3) EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM MULTA E JUROS COM ELETROBRÁS E AGESPISA; 4) GASTO COM PESSOAL FORA DO PERÍODO LEGAL; E 5) ADITIVO AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.11 INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2020 (SIMP Nº 000335-292/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB) DA PREFEITURA DE BELÉM DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.12 INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2019 (SIMP Nº 000039-063/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO, EX-PREFEITO DE CAMPO MAIOR, POR DESCUMPRIMENTO DE ACORDO CELEBRADO EM PROCESSO JUDICIAL E DEVIDAMENTE HOMOLOGADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.13 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2021 (SIMP Nº 000435-184/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA RECEBIDA POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO DO ENTÃO VEREADOR MILTON LIMA MARTINS, NOTICIANDO QUE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, IDALA SOARES MOREIRA, QUE NÃO TERIA ATENDIDO, POR DUAS VEZES, REQUERIMENTOS APROVADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, QUE REQUERIAM INFORMAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTOS SOBRE OS VALORES, VEÍCULOS, CNHS RELATIVOS AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.14 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000417-083/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: NOTÍCIA DE DOCÊNCIA ILEGAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE. RECURSO CONTRA A DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GILVÂNIA ALVES VIANA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.15 INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2015 (SIMP Nº 000071-258/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL FALTA DE CONSERVAÇÃO E A DETERIORAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.16 INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2018 (SIMP Nº 000524-229/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES DE CLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DAS DESPESAS COM PESSOAL E NÃO RETENÇÃO DO INSS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA.

**RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

**2.4 RELATOR: DR. HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.**

2.4.1 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000077-172/2018. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE NAZÁRIA DO PIAUÍ, PRINCIPALMENTE QUANTO À COBRANÇA DE TAXA COSIP, SEM A CONSEQUENTE CONTRAPRESTAÇÃO DO SERVIÇO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: DR. HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.**

2.4.2 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000172-292/2019. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES - PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO-PI DO EXERCÍCIO DE 2011, CONSISTENTE NA MANUTENÇÃO DE SALDO EM CAIXA AO FINAL DO EXERCÍCIO, NÃO DEPOSITADOS EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO. **RELATOR: DR. HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.**

2.4.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000186-292/2019. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS - PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI DO EXERCÍCIO DE 2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO. **RELATOR: DR. HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.**

2.4.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SIMP Nº 000152-172/2019. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR AGRAVAMENTO NA SITUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E ESCOAMENTO DE ÁGUAS, BEM COMO POSSÍVEL CRIME AMBIENTAL NAS OBRAS LOCALIZADAS NA BR 316, POLO INDUSTRIAL SUL, SITUADO NA BACIA PE-31, PELA RD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: DR. HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.**

2.4.5 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SIMP Nº 000020-344/2020. ORIGEM: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, POR PARTE DA SECRETARIA DE ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS. **RELATOR: DR. HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.**

2.4.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 93/2019 - SIMP Nº 000104-311/2019. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA OCORRIDA NA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.**

2.4.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000107-172/2018. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO AMBIENTAL EM VISTA DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PELO EMPREENDIMENTO "INSTITUTO EDUCACIONAL DA CRIANÇA - INEC. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.**

2.4.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 09/2019 - SIMP Nº 000435-306/2018. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO QUE DIZ RESPEITO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LUZILÂNDIA, EM DESCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATOR: HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.**

2.4.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 08/2021 - SIMP Nº 000500-177/2018. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATOR: HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.**

2.4.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 41/2018 - SIMP Nº 000171-019/2015. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ABERTURA DE CLÍNICAS DE TRÂNSITO - DETRAN. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. **RELATOR: HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.**

2.4.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 24/2017 - SIMP Nº 000771-206/2017. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS PELA SENHORA ANA PATRÍCIA DE MEDEIROS SOARES E SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.**

2.4.12 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020 - SIMP Nº 00195-206/2020. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ - PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DE POSSÍVEL VULNERABILIDADE DA MENOR J. L. M. F. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.**

2.4.13 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 59/2018 - SIMP Nº 000152-046/2018. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES. **RELATOR: HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.**

2.4.14 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 04/2021 - SIMP Nº 000164-046/2018. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES. **RELATOR: HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.**

**2.5 RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.1. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000082-027/2021) PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTER VIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.2. INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000261-030/2019) PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DEMORA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM MÉDICOS ORTOPEDISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA E REUMATOLOGISTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.3. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000044-030/2021) PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: VIABILIZAR ARQUIVAMENTO PSQUIÁTRICO A UM PACIENTE QUE APRESENTA DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL DA FMS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000789-325/2019) PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO-PI, ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEB, NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/PI. DE ACORDO COM O DENUNCIANTE, PESSOAS RECEBEM POR SERVIÇOS NÃO PRESTADOS (ANTÔNIA ALICE LIMA DA CONCEIÇÃO, GRACIELE MACEDO DA SILVA E MARIA ANTÔNIA NONATA DOS SANTOS). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ARI MARTINS ALVES FILHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000317-262/2018) PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS.. ASSUNTO: APURAR DESCUMPRIMENTO DA LEI N. 11.738/2008, POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS

JÚNIOR.RELATORA: **DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000382-081/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. ASSUNTO: INVESTIGAR A NOMEAÇÃO DO ADVOGADO JORGE LEONARDO SENA SANTOS, INSCRITO NA OAB-PI SOB O Nº 14.924, PARA O CARGO DE PROCURADOR-GERAL - GNE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA.**RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº000571-060/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE QUE A CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, POR SEU PREGOEIRO, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - EDITAL Nº 026/2018, TERIA DEIXADO DE EXIGIR REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA CERTAMES LICITATÓRIOS DA EMPRESA PARTICIPANTE A2Z CONSULTORIA E TREINAMENTO, COM SUPOSTO DIRECIONAMENTO DO CERTAME EM FAVOR DESTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA.**RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000028-264/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS DAS SERVIDORAS ABDALLAH BRAZ CARVALHO E MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO DE SOUSA. NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO.**RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000180-156/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA SUPOSTA TRANSFERÊNCIA ILÍCITA DO DETENTO ROGÉRIO MATOS LUZ PARA O ESTABELECIMENTO PRISIONAL CASA DE CUSTÓDIA, TERESINA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS.**RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000609-206/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ-PI. ASSUNTO: APURAR O ATRASO PELO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ NO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DO INSS DOS SERVIDORES EM 2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000042-109/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES.**RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000702-184/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PELO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO.**RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.13 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (SIMP: 000093-080/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA PELO ENTÃO TABELIÃO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOM JESUS, SR. ASTECLIDES LUSTOSA FILHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: LENARA BATISTA CARVALHO PORTO.**RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.14 NOTÍCIA DE FATO (SIMP: 000412-161/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE DEUS ANTÔNIO ARAÚJO. RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

### 3. PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÕES

#### 3.1 COMUNICAÇÕES VIA E-DOC

3.1.1 E-DOC Nº 07010097449202145. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento em Procedimento Administrativo 01/2019 sob protocolo SIMP Nº 000469-212/2019.

3.1.2 E-DOC Nº 07010097450202171. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento em Procedimento Administrativo 60/2018 sob protocolo SIMP Nº 000495-212/2017.

3.1.3 E-DOC Nº 07010097451202114. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de Portaria instauradora de Inquérito Civil Público nº 23/2021 sob protocolo SIMP Nº 000278-212/2021.

3.1.4 E-DOC Nº 07010097452202169. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de instauração do procedimento administrativo nº 49/2021, por meio da portaria nº 85/2021, a qual segue em anexo, com o objetivo de apurar suposto descumprimento ao Decreto Estadual nº 19.901, de 1º de agosto de 2021, tendo em vista a realização de evento intitulado "Grande Vespéral", no dia 08/08/2021, no estabelecimento denominado "Clube do Pântico dos Peixes", na Localidade Baixão do Pau D'arco, Esperantina/PI.

3.1.5 E-DOC Nº 07010097454202158. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000128-027/2019).

3.1.6 E-DOC Nº 07010097457202191. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento expedida no PA, SIMP nº 152-158/2019, instaurado para fins de verificação de fatos apontados em denúncia registrada no disque direitos humanos (disque 100), onde relata a situação de risco vivenciada pela idosa.

3.1.7 E-DOC Nº 07010097459202181. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de portaria de conversão da Notícia de Fato n.º 001945-369/2020 em Inquérito Civil com a finalidade de apurar eventuais irregularidades e violação aos princípios que regem a administração pública, atinente a uma perceptiva de solidariedade social, perpetrados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou Secretários Municipais do Município de Parnaíba (PI).

3.1.8 E-DOC Nº 07010097460202113. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de decisão de declínio de atribuição proferida nos autos do Procedimento Administrativo SIMP 000014-029/2021.

3.1.9 E-DOC Nº 07010097464202193. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 83/2021 que converte NF em IC nº 27/2021, SIMP 293-161/2021.

3.1.10 E-DOC Nº 07010097465202138. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil registrado em SIMP sob o Nº. 000053-065/2019.

3.1.11 E-DOC Nº 07010097466202182. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 077/2021 (SIMP Nº 000112-030/2021), aberta para apurar suposta vacinação irregular contra Covid-19 de docentes do curso de odontologia da Universidade Federal do Piauí-UFPI.

3.1.12 E-DOC Nº 07010097468202171. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de instauração do procedimento administrativo nº 50/2021, por meio da portaria nº 86/2021, a qual segue em anexo, com o objetivo de apurar suposto descumprimento ao Decreto Estadual nº 19.901, de 1º de agosto de 2021, tendo em vista a realização de evento intitulado "Noite do Virote", no dia 07/08/2021, no estabelecimento denominado "Espaço Olho D'água", na Localidade Olho D'água dos negros, Esperantina/PI.

3.1.13 E-DOC Nº 07010097470202141. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 87/2021 que instaura PA nº 51/2021, SIMP 573-161/2021.

3.1.14 E-DOC Nº 07010097471202195. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de



prazo de procedimento de Notícia de Fato SIMP Nº 000804-100/2021.

- 3.1.15 E-DOC Nº 07010097476202118. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de recomendações ministeriais nº 20/2021, 21/2021 e nº 22/2021, as quais seguem anexas, expedidas nos autos do procedimento administrativo nº 50/2021 .
- 3.1.16 E-DOC Nº 07010097478202115. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de recomendações ministeriais nº 18/2021 e nº 19/2021, as quais seguem anexas, expedidas nos autos do procedimento administrativo nº 49/2021.
- 3.1.17 E-DOC Nº 07010097480202186. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato Nº 00066- 072/2021 tem por objeto Ofício nº 0208/2020/1ªDRPC, em que o Delegado de Polícia Civil solicita que a quantia de R\$ 2.207,00, apreendida em contexto de atividade criminosa, seja revertida para a aquisição de um computador para a Delegacia Regional de Polícia Civil, visando melhorias daquela Unidade Policial.
- 3.1.18 E-DOC Nº 07010097481202121. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Notícia de Fato registrada em SIMP sob o Nº. 000158-369/2021 visando apurar o conteúdo da Denúncia Disque 100, protocolo nº 445994, recebida no âmbito da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí.
- 3.1.19 E-DOC Nº 07010097484202164. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: comunicação de arquivamento referente ao Procedimento Administrativo Nº. 000003-188.2021.
- 3.1.20 E-DOC Nº 07010097485202117. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato, posteriormente convertida em PA, instaurada com base em denúncia feita pela equipe do CRAS de Barro Duro por meio de Relatório Circunstanciado, que narrava que a menor M.C. das C., de 14 anos, teria sido abusada sexualmente pelo seu padrasto.
- 3.1.21 E-DOC Nº 07010097488202142. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato autuada em SIMP sob o Nº. 003353-369/2020.
- 3.1.22 E-DOC Nº 07010097490202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato autuada em SIMP sob o Nº. 003353-369/2020.
- 3.1.23 E-DOC Nº 07010097491202166. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento prolatada nos autos do Procedimento Administrativo - SIMP nº 000004-029/2020, que foi instaurado no âmbito desta 28ª Promotoria de Justiça com o escopo de apurar suposta "SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL SUPORTADA PELA PESSOA IDOSA LAURA TELES DE ALENCAR."
- 3.1.24 E-DOC Nº 07010097491202166. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento prolatada nos autos do Procedimento Administrativo - SIMP nº 000004-029/2020.
- 3.1.25 E-DOC Nº 07010097492202119. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Prazo de Investigação de Inquérito Civil Público nº 02/2020 - SIMP nº 000109-201/2020.
- 3.1.26 E-DOC Nº 07010097493202155. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 001061- 369/2021.
- 3.1.27 E-DOC Nº 07010097494202116. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 000109-383/2021 (SIMP Nº 000109-383/2021), instaurada com base no protocolo SEI nº 19.21.0378.0006997/2021-85, que reclama a não aplicação de uma terceira dose de vacina contra o Covid-19, para um médico da rede municipal de saúde.
- 3.1.28 E-DOC Nº 07010097497202133. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 082/2021 (SIMP Nº 000117-030/2021), aberta a partir da manifestação nº 3012/2021, feita na Ouvidoria do MPPI, noticiando a falta de atendimento aos pacientes com HIV AIDS por parte do SAE-SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e denunciando que existem dois profissionais de enfermagem que estão sendo pagos sem estarem trabalhando.
- 3.1.29 E-DOC Nº 07010097500202119. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil em SIMP Nº. 000034-065/2019.
- 3.1.30 E-DOC Nº 07010097498202188. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença-PI. Assunto: comunicação de Portaria n. 05/2019 que instaura o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PP), registrado sob o nº 01/2019, com o propósito de apurar os fatos narrados, devendo ser realizadas todas as diligências necessárias à elucidação das irregularidades relatadas e abordadas minuciosamente na Prestação de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) do Município de Pimenteiras/PI, exercício financeiro 2014, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).
- 3.1.31 E-DOC Nº 07010097501202163. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 038/2020 (SIMP nº 000055-030/2020), cujo objetivo é acompanhar o mandado de segurança nº 0800533-86.2018.8.18.0140, uma vez que ainda pendente de julgamento definitivo do mérito.
- 3.1.32 E-DOC Nº 07010097502202116. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil autuado em SIMP sob o Nº. 000044-065/2019.
- 3.1.33 E-DOC Nº 07010097503202152. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Prazo de Investigação de Inquérito Civil Público nº 14/2019 - SIMP nº 000335-201/2019.
- 3.1.34 E-DOC Nº 07010097504202113. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 036/2020 (SIMP nº 000053-030/2020), cujo objetivo é acompanhar o mandado de segurança nº 0017014-02.2014.8.18.0140, uma vez que ainda pendente de julgamento definitivo do mérito.
- 3.1.35 E-DOC Nº 07010097505202141. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato em SIMP Nº 000834-369/2021.
- 3.1.36 E-DOC Nº 07010097507202131. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 045/2020 (SIMP nº 000066-030/2020), cujo objetivo é acompanhar o mandado de segurança nº 0806069-44.2019.8.18.0140, uma vez que ainda pendente de julgamento definitivo do mérito.
- 3.1.37 E-DOC Nº 07010097510202154. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 047/2020 (SIMP nº 000072-030/2020), cujo objetivo é acompanhar o mandado de segurança nº 0828218-68.2018.8.18.0140, uma vez que ainda pendente de julgamento definitivo do mérito.
- 3.1.38 E-DOC Nº 07010097509202121. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação referente ao Inquérito Civil nº 27/2019, SIMP 000062-206/2019.
- 3.1.39 E-DOC Nº 07010097511202115. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 037/2020 (SIMP nº 000061-030/2020), cujo objetivo é acompanhar o mandado de segurança nº 0030287-48.2014.8.18.0140, uma vez que ainda pendente de julgamento definitivo do mérito.
- 3.1.40 E-DOC Nº 07010097512202143. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Prazo de Investigação de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 23/2019 - SIMP nº 000489-201/2017.
- 3.1.41 E-DOC Nº 07010097514202132. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 049/2020 (SIMP nº 000069-030/2020), cujo objetivo é acompanhar o mandado de segurança nº 0018243-26.2016.8.18.0140, uma vez que ainda pendente de julgamento definitivo do mérito.
- 3.1.42 E-DOC Nº 07010097515202187. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de Portaria Nº 56/2021 - Conversão de Notícia de Fato - PA Nº 43/2021 - SIMP 00010-143/2021.
- 3.1.43 E-DOC Nº 07010097518202111. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 032/2020 (SIMP nº 000048-030/2020), cujo objetivo é acompanhar o mandado de segurança nº 0805393-67.2017.8.18.0140, uma vez que ainda pendente de julgamento definitivo do mérito.
- 3.1.44 E-DOC Nº 07010097519202165. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do

Procedimento Administrativo nº 048/2020 (SIMP nº 000067-030/2020), cujo objetivo é acompanhar o mandado de segurança nº 0805393-67.2017.8.18.0140, uma vez que ainda pendente de julgamento definitivo do mérito.

3.1.45 E-DOC Nº 07010097520202191. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Prazo de Investigação de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 25/2019 - SIMP nº 000608-201/2018.

3.1.46 E-DOC Nº 07010097521202134. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Prazo de Investigação de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 24/2019 - SIMP nº 000220-201/2017.

3.1.47 E-DOC Nº 07010097522202189. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 046/2020 (SIMP nº 000070-030/2020), cujo objetivo é acompanhar o mandado de segurança nº 0017621-54.2010.8.18.0140, uma vez que ainda pendente de julgamento definitivo do mérito.

3.1.48 E-DOC Nº 07010097524202178. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Prazo de Investigação de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 13/2019 - SIMP nº 000770-201/2018.

3.1.49 E-DOC Nº 07010097525202112. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil SIMP N. 000648-369/2019 com o fito de apurar representação feita por Marcus Sabry Azar Batista, locatário do posto de combustíveis denominado "Posto Vitória", localizado na Av. Pinheiro Machado, em Parnaíba-PI. Afirma o noticiante que, por ser locatário do estabelecimento, deve solicitar a renovação de licença ambiental que vence dia 04 de janeiro de 2020.

3.1.50 E-DOC Nº 07010097530202125. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Inquérito Civil SIMP N. 001323-055/2019 com a finalidade de investigar ocupação irregular de área verde no loteamento Colina do Alvorada II.

3.1.51 E-DOC Nº 07010097534202111. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 23/2021, SIMP 171-161/2021.

3.1.52 E-DOC Nº 07010097535202158. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 44/2021, SIMP 537-161/2021.

3.1.53 E-DOC Nº 07010097537202147. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000010-383/2021.

3.1.54 E-DOC Nº 07010097538202191. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Píripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA nº 14/2020 (SIMP 779-368/2020).

3.1.55 E-DOC Nº 07010097540202161. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo - ICP 006/2019, SIMP 000305-197/2019.

3.1.56 E-DOC Nº 07010097542202151. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público, autuado sob o SIMP Nº. 001464- 055/2019.

3.1.57 E-DOC Nº 07010097543202111. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de procedimento administrativo PA Nº 002/2019 (SIMP 000042-059/2019).

3.1.58 E-DOC Nº 07010097544202149. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato registrada em SIMP sob o Nº. 003122-369/2020.

3.1.59 E-DOC Nº 07010097546202138. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório nº 045/2021 (SIMP nº 000108-030/2021), instaurado de ofício, com o objetivo de apurar a recusa de profissionais da saúde ao recebimento de imunizante contra a COVID-19, bem como informar aos respectivos Conselhos Profissionais, para a tomada de eventuais medidas cabíveis.

3.1.60 E-DOC Nº 07010097548202127. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório (SIMP 000006-383/2021).

3.1.61 E-DOC Nº 07010097551202141. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP nº 002935-361/2020 que visa Exercer o controle externo da atividade policial, para averiguar a inércia da Delegacia Regional de Polícia Civil de Picos-PI em instaurar procedimento investigativo relativo aos fatos descritos no Procedimento Administrativo nº 27/2020 (SIMP nº 791-361/2020), em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Picos.

3.1.62 E-DOC Nº 07010097552202195. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Instauração do PA 40-2021 e SIMP 000025-090.2021.

3.1.63 E-DOC Nº 07010097553202131. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do PA SIMP 002940-361.2020.

3.1.64 E-DOC Nº 07010097554202184. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de Procedimento Preparatório para homologação de arquivamento - PP 16/2021, SIMP 21-161/2021.

3.1.65 E-DOC Nº 07010097555202129. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do procedimentos SIMPs 777-090.2021 e 2893-361.2020.

3.1.66 E-DOC Nº 07010097556202173. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo dos procedimentos SIMPs 17-089.2019 e 644-089.2021.

3.1.67 E-DOC Nº 07010097416202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 045/2021 (SIMP: 000559-107/2021), com o objetivo de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado nos autos do Inquérito Civil nº 06/2020 (SIMP 000391-107/2019).

3.1.68 E-DOC Nº 07010097413202161. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 15/2021 (SIMP: 000219-107/2021) no Inquérito Civil nº 15/2021, com o fito de apurar possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI, em supostos pagamentos indevidos a Amadeu Galvão da Costa, em razão deste ser Policial Militar, com lotação no referido Município, conforme Despacho de Conversão e Portaria nº 89/2021.

3.1.69 E-DOC Nº 07010097409202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 17/2021 (SIMP: 000201-107/2021) no Inquérito Civil nº 17/2021, com o fito de apurar possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São João da Varjota/PI, nos pagamentos indevidos a Sra. Valdete da Silva, suposta "funcionária fantasma" do município em questão, em razão da notícia de que a referida servidora trabalha, de fato, no escritório de contabilidade no município de Picos/PI.

3.1.70 E-DOC Nº 07010097408202159. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Inquérito Civil nº 39/2021 - SIMP nº 000164-107/2021, instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras (2ª PJO), visando apurar suposta ausência de assistência ao sr. Antônio da Guia Lopes, pelo Programa de Saúde da Família-PSF do município de Oeiras/PI, considerando que o referido paciente, além de ser tetraplégico, faz uso de sonda vesical e é traqueostomizado, necessitando, assim, de cuidados médicos em sua residência.

3.1.71 E-DOC Nº 07010097557202118. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação da Notícia de Fato Nº. 001145-369/2021.

3.1.72 E-DOC Nº 07010097558202162. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato SIMP Nº. 001031-369/2021, em Procedimento Preparatório.

3.1.73 E-DOC Nº 07010097560202131. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo NF SIMP Nº 001139-100/2021.

3.1.74 E-DOC Nº 07010097564202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 144/2021 e a Recomendação Administrativa nº 44/2021, referente ao PA - SIMP 000147-101/2021.



- 3.1.75 E-DOC Nº 07010097565202164. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 20/2021 no Procedimento Administrativo nº 19/2021 (000162-246/2021).
- 3.1.76 E-DOC Nº 07010097566202117. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração Procedimento Administrativo nº 48/2021 SIMP nº 000358-138/2021.
- 3.1.77 E-DOC Nº 07010097567202153. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da notícia de fato simp nº 000277-369/2021.
- 3.1.78 E-DOC Nº 07010097569202142. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do ProcedimentoSIMP nº. 000028- 081/2061.
- 3.1.79 E-DOC Nº 07010097572202166. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 05/2020 (SIMP 438-150/2020).
- 3.1.80 E-DOC Nº 07010097574202155. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 146/2021 e a Recomendação Administrativa nº 46/2021, referente ao PA - SIMP 000149-101/2021.
- 3.1.81 E-DOC Nº 07010097573202119. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do inquérito civil 000114-325/2021.
- 3.1.82 E-DOC Nº 07010097576202144. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil, procedimento SIMP nº. 000077-081/2017.
- 3.1.83 E-DOC Nº 07010097578202133. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo 001634-361/2019.
- 3.1.84 E-DOC Nº 07010097579202188. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº 003311-369/2020.
- 3.1.85 E-DOC Nº 07010097580202111. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº 000211-107/2021.
- 3.1.86 E-DOC Nº 07010097584202191. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 005/2021 (SIMP: 000103-030/2020).
- 3.1.87 E-DOC Nº 07010097587202124. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo 001073-055/2017, tendo como assunto: Acompanhamento do procedimento de sinalização da ponte localizada na Rua Dom Pedro I, Bairro Santa Luzia no Município de Parnaíba (PI).
- 3.1.88 E-DOC Nº 07010097588202179. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Processo Administrativo nº 000073-004/2020 instaurado na 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com atuação na defesa do consumidor, com o objetivo de acompanhar o cumprimento das recomendações realizadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí às instituições bancárias e inanceiras, especialmente no que diz respeito às atividades de higienização e desinfecção dos estabelecimentos, bem como as limitações dos atendimentos e o distanciamento dos consumidores em eventuais ilas existentes nestas localidades que possam gerar riscos de contaminação, tendo em vista a pandemia ocasionada pela Covid-19.
- 3.1.89 E-DOC Nº 07010097590202148. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA Nº 37/2021 - CONVERSÃO DE NF - PA Nº 37/2021 - SIMP 000107-143/2020.
- 3.1.90 E-DOC Nº 07010097591202192. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de Termo de Ajustamento de Conduta e Procedimento Administrativo nº 18/2018 SIMP nº 000140-140/2018.
- 3.1.91 E-DOC Nº 07010097592202137. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n. 011/2019 simp 000442-059/2019.
- 3.1.92 E-DOC Nº 07010097594202126. Origem: Promotoria Regional Agraria e Fundiária de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nos autos SIMP nº 000026-081/2017.
- 3.1.93 E-DOC Nº 07010097595202171. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto : comunicação de arquivamento de PA Nº05/2019 (SIMP 000321-059/2018).
- 3.1.94 E-DOC Nº 07010097600202145. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 57.2021 (SIMP 000010-140/2021).
- 3.1.95 E-DOC Nº 07010097593202181. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 56.2021 (SIMP 000009-140/2021).
- 3.1.96 E-DOC Nº 07010097601202191. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Nº 69/2020 (SIMP Nº 000035-027/2019).
- 3.1.97 E-DOC Nº 07010097602202134. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do procedimento administrativo nº 25/2020 (SIMP nº 000066-161/2020), com a finalidade de apurar situação de risco vivenciada pelos menores L. G. M. R., L. M. G. e L. G. M. G., em decorrência de atos praticados pela genitora Sra. Geyce Raiele Batista Medeiros.
- 3.1.98 E-DOC Nº 07010097605202178. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo n. 018/2019 (000314-059/2019).
- 3.1.99 E-DOC Nº 07010097604202123. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo da Notícia de Fato SIMP Nº. 000275-369/2021 que trata de Denúncia DISQUE 100 - Ouvidoria 493055 sobre a possível prática da conduta tipificada no artigo 241-B do ECA c/c a Lei 11.340/06 que coíbe a Violência Doméstica Familiar contra a Mulher.
- 3.1.100 E-DOC Nº 07010097606202112. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento, referente ao Procedimento Administrativo nº 01/2021, SIMP 000019-206/2021, instaurado com a finalidade de acompanhar a vacinação contra Covid-19 em Uruçuí.
- 3.1.101 E-DOC Nº 07010097607202167. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: comunicação de encerramento do Procedimento Administrativo n. 018/2018 (SIMP 000079-059/2019), com fito de acompanhar o cumprimento da Lei Orgânica do Município de José de Freitas no que concerne à participação popular nas leis orçamentárias.
- 3.1.102 E-DOC Nº 07010097608202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório SIMP Nº. 001944-369/2020.
- 3.1.103 E-DOC Nº 07010097610202181. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento Procedimento Administrativo (SIMP nº 000108-421/2020).
- 3.1.104 E-DOC Nº 07010097613202114. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório SIMP Nº. 000170-369/2021, com a finalidade de apurar as informações apresentadas quanto a eventuais danos causados no trecho de via pública, no Município de Parnaíba (PI), em razão da obrigatoriedade de reparação de tais danos pelas concessionárias de serviço público, advindos de sua responsabilidade objetiva.
- 3.1.105 E-DOC Nº 07010097575202116. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato N. 000431- 369/2019.
- 3.1.106 E-DOC Nº 07010097616202158. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000042-081/2017.
- 3.1.107 E-DOC Nº 07010097618202147. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil em SIMP Nº. 002959-369/2020, com a finalidade de apurar Ato de Improbidade Administrativa, cometido pela Sra. Diana Maria Rocha Pires, ex-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Município de Parnaíba-PI.

- 3.1.108 E-DOC Nº 07010097619202191. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Inquérito Civil registrado em SIMP sob o Nº. 000005-065/2019, com a finalidade de apurar atos de improbidade administrativa a partir de descumprimento de contratos firmados pelo Município de Parnaíba (PI).
- 3.1.109 E-DOC Nº 07010097620202116. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 55.2021 (SIMP 001225-138/2021), que tem como objetivo analisar requerimento apresentado pela empresa F. F. Andrade Neto (Stúdio 7 Serviços e Entretenimento).
- 3.1.110 E-DOC Nº 07010097621202161. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 31/2020 (000114-246/2020).
- 3.1.111 E-DOC Nº 07010097623202151. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 012/2020 GRPJI-SAÚDE-SUS (SIMP: 000054-424/2020), em conformidade com a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 04 de julho de 2017.
- 3.1.112 E-DOC Nº 07010097624202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil SIMP: 000866-369/2019.
- 3.1.113 E-DOC Nº 07010097625202149. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 00042-081/2017.
- 3.1.114 E-DOC Nº 07010097625202149. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 00042-081/2017.
- 3.1.115 E-DOC Nº 07010097626202193. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Notícia de Fato registrada em SIMP sob o Nº. 001102-369/2021, com o objetivo de apurar os fatos apresentados pelo noticiante, relacionados a eventual funcionamento de estabelecimento comercial em descumprimento às regras de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).
- 3.1.116 E-DOC Nº 07010097627202138. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº SIMP: 001926-361/2021.
- 3.1.117 E-DOC Nº 07010097628202182. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000048-088/2017.
- 3.1.118 E-DOC Nº 07010097629202127. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil em SIMP Nº. 003115-369/2020, com a finalidade de apurar o retorno das aulas práticas dos alunos do curso de Odontologia da Universidade Estadual do Piauí (UESPI).
- 3.1.119 E-DOC Nº 07010097630202151. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Inquérito Civil instaurado sob o SIMP Nº. 000063-065/2017, com a finalidade de investigar irregularidades na prestação do serviço de saúde no Município de Parnaíba (PI).
- 3.1.120 E-DOC Nº 07010097632202141. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório em SIMP Nº. 000837-369/2021, com o fito de apurar os fatos apresentados pelo (a) noticiante, relacionados a eventual funcionamento de estabelecimento comercial em descumprimento as regras de enfrentamento ao Novo Coronavírus COVID-19, no Município de Parnaíba (PI).
- 3.1.121 E-DOC Nº 07010097631202112. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil 000444-325/2018 e do Procedimento Preparatório 000351-283/2018.
- 3.1.122 E-DOC Nº 07010097633202195. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo (PA) nº 44/2021 SIMP 000038-143/2021.
- 3.1.123 E-DOC Nº 07010097635202184. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Procedimento Preparatório, autuada em SIMP sob o Nº. 000947-369/2021, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades perpetradas pelos estabelecimentos comerciais de Parnaíba (PI), quanto à ausência da adequação de seus ambientes às "Normas Higiênico-sanitárias", objetivando o acompanhamento do Controle e Prevenção de Proliferação do Novo Coronavírus COVID - 19.
- 3.1.124 E-DOC Nº 07010097634202131. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Preparatório nº 027/2021 - SIMP: 000004-030/2021.
- 3.1.125 E-DOC Nº 07010097636202129. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº SIMP: 000044-093/2020.
- 3.1.126 E-DOC Nº 07010097641202131. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público (IC) Nº 10/2019, autuado sob o SIMP 000683-177/2019, com o propósito de averiguar e apurar o funcionamento do Conselho Tutelar e do CMDCA, ambos do Município de Lagoa do Sítio/PI, de modo a subsidiar, se for o caso, a adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis.
- 3.1.127 E-DOC Nº 07010097642202186. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo (PA) Nº 09/2019, o qual foi instaurado com o propósito de apurar a não disponibilização de energia elétrica em parte da localidade Carnaíba de Dentro, Município de Lagoa do Sítio/PI, no ano de 2017.
- 3.1.128 E-DOC Nº 07010097644202175. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 11-07/2021.
- 3.1.129 E-DOC Nº 07010097643202121. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito Civil, SIMP nº 000075-434/2020, visando a colheita de elementos de veracidade e comprovação dos fatos tratados na notícia de fato, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais poderão servir para justa causa de ação civil pública.
- 3.1.130 E-DOC Nº 07010097646202164. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Portaria Nº 148/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO que visa fiscalizar e acompanhar a alimentação do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do MUNICÍPIO DE ARRAIAL, no exercício de 2021, com a observância dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente, da Publicidade e Transparência Social, sem prejuízo da tomada das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, conforme o caso.
- 3.1.131 E-DOC Nº 07010097647202117. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA Nº 150/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Objeto: Fiscalizar e acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal por parte do PODER EXECUTIVO do MUNICÍPIO DE ARRAIAL, no que se refere à publicação dos Anexos constitutivos dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referentes ao exercício financeiro de 2021, a fim de possibilitar a efetiva fiscalização dos gastos públicos por parte dos órgãos de controle externo e sociedade em geral, à luz dos princípios da Administração Pública.
- 3.1.132 E-DOC Nº 07010097648202153. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Administrativo 05/2021 instaurado para acompanhar e registrar as tratativas extrajudiciais para a viabilização e celebração de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), na pendência dos autos criminais nº 0801123-37.2021.8.18.0050, presentes os requisitos legais, para posterior homologação judicial - SIMP: 000427-160/2021.
- 3.1.133 E-DOC Nº 07010097649202114. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar e registrar as tratativas extrajudiciais para a viabilização e celebração de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), na pendência dos autos criminais nº 0801033-29.2021.8.18.0050 e 0801013- 38.2021.8.18.0050, presentes os requisitos legais, para posterior homologação judicial - SIMP: 000359-160/2021.
- 3.1.134 E-DOC Nº 07010097652202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Capitão dos Campos-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 000102-156/2019 em Procedimento Administrativo nº 16/2021.
- 3.1.135 E-DOC Nº 07010097650202122. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do

Procedimento Administrativo nº 26/2021 (SIMP nº 000407-138/2021) que foi instaurado com o fim de averiguar a paternidade de V. G. S, filho de Maria da Conceição Pereira da Silva, que pode ter como pai biológico José Augusto Gomes do Nascimento.

3.1.136 E-DOC Nº 07010097653202166. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Capitão dos Campos-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 14/2020 em Procedimento Investigatório Criminal nº 02/2021 (SIMP 000563-293/2020).

3.1.137 E-DOC Nº 07010097654202119. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Capitão dos Campos-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 10/2020 em Inquérito Civil Público nº 01/2021 (SIMP Nº 000315 293/2020).

3.1.138 E-DOC Nº 07010097655202155. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Capitão dos Campos-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 08/2021 em Inquérito Civil Público nº 02/2021 (SIMP Nº 000061-293/2021).

3.1.139 E-DOC Nº 07010097657202144. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Capitão dos Campos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Administrativo nº 02/2020 (SIMP Nº 000088-293/2020).

3.1.140 E-DOC Nº 07010097656202116. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 35/2021 (SIMP nº 000655-138/2021), que foi instaurado com a com a finalidade de averiguar a paternidade de S.G.S., filha de Leomara Maria Silva de Sousa.

3.1.141 E-DOC Nº 07010097658202199. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Capitão dos Campos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Administrativo nº 03/2020 (SIMP Nº 000653-293/2020).

3.1.142 E-DOC Nº 07010097659202133. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Capitão dos Campos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público nº 05/2019 (SIMP Nº 000525-293/2018).

3.1.143 E-DOC Nº 07010097660202168. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Capitão dos Campos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público nº 01/2013 (SIMP Nº 000068-293/2019).

3.1.144 E-DOC Nº 07010097661202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Capitão dos Campos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Administrativo nº 02/2019 (SIMP Nº 000551-293/2018).

3.1.145 E-DOC Nº 07010097662202157. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública com Preceito Cominatório de Fazer por meio de Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 0801052-57.2021.8.18.0075, referente aos autos eletrônicos da NOTÍCIA DE FATO DE SIMP Nº 000316-237/2021.

3.1.146 E-DOC Nº 07010097663202118. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 13.2021 (SIMP 000766-138/2021), tendo como objetivo averiguar a ocorrência de possíveis irregularidades no Processo Administrativo nº 058/2021 (Pregão Presencial nº 021/2021), no âmbito da Prefeitura de Barras PI.

3.1.147 E-DOC Nº 07010097664202146. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público nº. 04/2017 (simp nº. 278-271/2017).

3.1.148 E-DOC Nº 07010097665202191. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 11.2021 (SIMP 000852-138/2021), tendo como objetivo acompanhar o Procedimento Administrativo nº 028/2021 (Pregão Presencial nº 028/2021) aberto com a finalidade de contratar empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barras - PI.

3.1.149 E-DOC Nº 07010097666202135. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público nº. 05/2017 (simp nº. 279-271/2017).

3.1.150 E-DOC Nº 07010097667202181. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público SIMP Nº 001669-100/2020.

3.1.151 E-DOC Nº 07010097669202179. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo da seguinte Notícia de Fato SIMP Nº. 001497-369/2021 que visa apurar as informações apresentadas a partir de documentação encaminhada, via e-mail institucional.

3.1.152 E-DOC Nº 07010097670202111. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Preparatório nº 021/2021 - SIMP: 000023-348/2021.

3.1.153 E-DOC Nº 07010097671202148. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público nº 025/2018 (SIMP 000058-030/2018), objetivando apurar o cumprimento da legislação sanitária e condições de trabalho nos CAPS de Teresina.

3.1.154 E-DOC Nº 07010097672202192. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000017-370/2020) .

3.1.155 E-DOC Nº 07010097673202137. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato 000667-325/2020.

3.1.156 E-DOC Nº 07010097674202181. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 20/2021 referente ao ICP nº 006/2021, Protocolo - (Eletrônico) 000267-179/2019.

3.1.157 E-DOC Nº 07010097676202171. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público nº 004/2015, SIMP nº 000114-179/2017.

3.1.158 E-DOC Nº 07010097677202115. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP: 000029-369/2021.

3.1.159 E-DOC Nº 07010097679202112. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 89/2021 que converte Procedimento Preparatório em Inquérito Civil 04/2021, SIMP 37-214/2020.

3.1.160 E-DOC Nº 07010097680202139. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento - PA nº 001/2021 - (SIMP nº 000006-034/2021).

3.1.161 E-DOC Nº 07010097681202183. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 88/2021 que converte Procedimento Preparatório em Inquérito Civil 02/2021, SIMP 61-161/2020.

3.1.162 E-DOC Nº 07010097686202114. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 151/2021. REFERÊNCIA: PA SIMP Nº 000027-102/2021.

3.1.163 E-DOC Nº 07010097687202151. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP: 000021-369/2021.

3.1.164 E-DOC Nº 07010097689202141. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Píripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA nº 001/2018 (SIMP 086-077/2018).

3.1.165 E-DOC Nº 07010097690202174. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento - PA nº 002/2021 (SIMP nº 000007-034/2021).

3.1.166 E-DOC Nº 07010097692202163. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento - PA nº 007/2021 (SIMP nº 000157-034/2020).

3.1.167 E-DOC Nº 07010097691202119. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA nº 33/2020, SIMP 001296-361/2019.

3.1.168 E-DOC Nº 07010097693202116. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 37/2021 (SIMP: 000056-030/2021) no Procedimento Preparatório nº 055/2021, que tem como objeto viabilizar atendimento a um paciente que apresenta dependência química, através da Gerência de Saúde Mental da Fundação Municipal de Saúde.

3.1.169 E-DOC Nº 07010097695202113. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do IC SIMP 000194-088.2019.



- 3.1.170 E-DOC Nº 07010097696202141. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público Nº 74/2019 (SIMP Nº 000096-027/2019), que visa acompanhar as ações da Secretária de Saúde do Estado do Piauí no enfrentamento à enfermidade "Febre do Nilo".
- 3.1.171 E-DOC Nº 07010097697202196. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público Nº 75/2019 (SIMP Nº 000097-027/2019), que visa acompanhar as ações da Secretária de Saúde do Estado do Piauí no combate e prevenção da doença de mormo.
- 3.1.172 E-DOC Nº 07010097698202131. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Nº 73/2019 (SIMP Nº 000495-228/2018) .
- 3.1.173 E-DOC Nº 07010097699202185. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de registro da Notícia de Fato Nº 31/2021 (SIMP 000075-027/2021), em razão de manifestação 3008/2021, oriunda da Ouvidoria do MPPI, na qual a Sra. Myrla Patricia Costa e Silva informa acerca da demora na realização de um procedimento médico em seu filho de 02 (dois) anos por parte do Hospital Infantil Lucídio Portela.
- 3.1.174 E-DOC Nº 07010097701202116. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação deinstauração do Procedimento Administrativo nº 54.2021 (SIMP 001201-138/2020), tendo como objetivo analisar relatório oriundo do Conselho Tutelar de Barras quanto a situação de vulnerabilidade do adolescente I. L. D. S.
- 3.1.175 E-DOC Nº 07010097700202171. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Notícia de Fato SIMP Nº 000140-101/2021.
- 3.1.176 E-DOC Nº 07010097704202151. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do procedimento preparatório nº 18/2021 (SIMP nº 000688-161/2020), com a finalidade de averiguar apurar suposta irregularidade cometida por Iranilda Rodrigues de Oliveira, lotada na Unidade Escolar Francisca Marluce Nunes Queiroz no cargo de professora de educação física, não exercendo suas funções de fato, gerando prejuízo aos alunos da rede escolar.
- 3.1.177 E-DOC Nº 07010097706202149. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de autuação do Inquérito Civil em SIMP Nº. 000849-369/2021, com a finalidade de apurar a conduta omissiva perpetrada pelo Município de Parnaíba (PI), no curso do Processo Nº. 0800429-67.2017.8.18.0031, com tramitação na 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba (PI).
- 3.1.178 E-DOC Nº 07010097707202193. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI . Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 33/2021(SIMP: 000051-030/2021), com a finalidade de apurar Manifestação Ouvidoria MPPI nº 1354/2021, com denúncia de possíveis irregularidades quanto a ordem de vacinação contra a Covid-19 no Hospital do Parque Piauí.
- 3.1.179 E-DOC Nº 07010097708202138. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 62/2020 (SIMP nº 001316-138/2020).
- 3.1.180 E-DOC Nº 07010097711202151. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do ICP Nº 017/2019\_SIMP Nº 581-156/2019.
- 3.1.181 E-DOC Nº 07010097713202141. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento exarada nos autos do Procedimento Administrativo 35/2020, SIMP 429-161/2020.
- 3.1.182 E-DOC Nº 07010097714202195. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 92/2021 que converte NF em PA 54/2021, SIMP 283-161/2021, para fins de cientificação.
- 3.1.183 E-DOC Nº 07010097715202131. Origem: Promotoria Regional Agrária e Fundiária de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil Público nos autos SIMP nº 000501-081/2015, instaurado perante a 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI, objetivando apurar possíveis ilícitos e irregularidades em pagamentos de ajuda de custo pelos vereadores Raimundo Ferreira de Sá Neto e Raimundo Tertuliano Rosal Lustosa nas gestões de 2013 -2014 e 2015-2016.
- 3.1.184 E-DOC Nº 07010097716202184. Origem: Promotoria Regional Agrária e Fundiária de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nos autos SIMP nº 000626-081/2016, instaurado perante a 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI, objetivando apurar a inexistência, ou o atraso na aprovação do Plano Diretor da cidade de Bom Jesus/PI, bem como a questão de ruas da cidade Bom Jesus/PI com nomes repetidos, ruas enquadradas em mais de um bairro com sobreposição de nomes, ainda casas sem numeração no âmbito do município de Bom Jesus/PI.
- 3.1.185 E-DOC Nº 07010097718202173. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da NF 002163-361.2021.
- 3.1.186 E-DOC Nº 07010097719202118. Origem: GAECO. Assunto: comunicação de arquivamento do PAA nº 59/2021 (SIMP 000103-216/2021).
- 3.1.187 E-DOC Nº 07010097720202142. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 25/2021 que instaura o Procedimento Administrativo nº 25/2021, SIMP nº 003018-361/2020 .
- 3.1.188 E-DOC Nº 07010097733202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 02/2016 - SIMP 000144-254/2017.
- 3.1.189 E-DOC Nº 07010097735202119. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 084/2021 (SIMP Nº 000119-030/2021), instaurada para apurar solicitação do Conselho Regional de Farmácia do Estado, com solicitação para inclusão dos fiscais farmacêuticos da autarquia no grupo prioritário de imunização do Estado do Piauí.
- 3.1.190 E-DOC Nº 07010097738202144. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil 05/2018 - SIMP 000251-319/2018.
- 3.1.191 E-DOC Nº 07010097739202199. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 086/2021 (SIMP Nº 000121-030/2021), instaurada com base no requerimento para que a Fundação Municipal de Saúde realize agendamento para vacinação contra a Covid-19 para pessoas com deficiência entre 12 e 17 anos de idade em Teresina.
- 3.1.192 E-DOC Nº 07010097741202168. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 49/2020 (SIMP nº 001563-138/2019).
- 3.1.193 E-DOC Nº 07010097743202157. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Batalha-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº SIMP 000135-164/2020, instaurado para Acompanhamento do Controle e Prevenção de Proliferação do Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob gestão da Secretaria de Saúde desta edilidade.
- 3.1.194 E-DOC Nº 07010097744202118. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Batalha-PI . Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de investigação do Inquérito Civil SIMP nº 000173-163/2017.
- 3.1.195 E-DOC Nº 07010097745202146. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 087/2021 (SIMP Nº 000123-030/2021), instaurada para apurar Manifestação-Ouvidoria MPPI nº 3072/2021, com pedido para providências para realização de consulta no Hospital Infantil Lucídio Portela, para avaliação por médico Neuropediatra e realização de tratamento necessário imediato.
- 3.1.196 E-DOC Nº 07010097742202111. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação referente ao Inquérito Civil nº18/2019, SIMP 000284-206/2019, instaurado no âmbito da 02ª Promotoria de Justiça de Uruçuí com objetivo de "apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sem procedimento licitatório para fornecimento de serviços e/ou produtos ao Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde em Uruçuí-PI" .
- 3.1.197 E-DOC Nº 07010097747202135. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 007/2021 (SIMP 000122-030/2021), a fim de acompanhar a regularidade da vacinação contra a COVID- 19 operacionalizada pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina - FMS.
- 3.1.198 E-DOC Nº 07010097751202111. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação

referente ao Inquérito Civil nº19/2019, SIMP 000283-206/2019, instaurado no âmbito da 02ª Promotoria de Justiça de Uruçuí com objetivo de "apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa F REIS FILHO E CIA LTDA, sem procedimento licitatório para fornecimento de serviços e/ou produtos ao Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde em Uruçuí-PI".

3.1.199 E-DOC Nº 07010097749202124. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Padre Marcos-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento referente ao Inquérito Civil nº 01/2019 (SIMP nº 000318-214/2017).

3.1.200 E-DOC Nº 07010097752202148. Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Comunicação de conversão da NOTÍCIA DE FATO Nº 10/2021, registrada no SIMP nº 000154-032/2021 em INQUÉRITO CIVIL com objetivo de apurar as causas que deram origem da rebelião do Centro Educacional Masculino - CEM, ocorrida no dia 14 de abril de 2021.

3.1.201 E-DOC Nº 07010097755202181. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 60/2019 - SIMP 000107-029/2019.

3.1.202 E-DOC Nº 07010097756202126. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Instauração do Procedimento Administrativo nº 020/2021 SIMP: 000984-310/2020.

3.1.203 E-DOC Nº 07010097757202171. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Instauração do Inquérito Civil nº 003/2021 SIMP: 001862-310/2019.

3.1.204 E-DOC Nº 07010097758202115. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação referente ao Inquérito Civil nº14/2017, SIMP 000582-206/2017, com objetivo de "apurar crimes de responsabilidade, supostamente perpetrados pelo ex-prefeito municipal".

3.1.205 E-DOC Nº 07010097759202161. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato SIMP Nº 000896-100/2021 (área consumidor), com a finalidade de averiguar irregularidades quanto a propaganda enganosa em face da empresa Destak Magazine, infringindo as regras do CDC, sem prejuízo de serem tomadas as medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.

3.1.206 E-DOC Nº 07010097760202194. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo nº 024/2021 SIMP: 000065-310/2021.

3.1.207 E-DOC Nº 07010097763202128. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 001257-361/2020 .

3.1.208 E-DOC Nº 07010097762202183. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da NOTÍCIA DE FATO autuada em SIMP sob o Nº. 002546-369/2020.

3.1.209 E-DOC Nº 07010097764202172. Origem: Promotoria Regional Agrária e Fundiária de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 002/2021.

3.1.210 E-DOC Nº 07010097765202117. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000563-361/2020 .

3.1.211 E-DOC Nº 07010097766202161. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Instauração do Procedimento Administrativo nº 025/2021 SIMP: 000078-310/2021.

3.1.212 E-DOC Nº 07010097770202121. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de Portaria Nº 52/2021 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo Nº 39/2021 - SIMP 000012-143/2021.

3.1.213 E-DOC Nº 07010097773202163. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP Nº 001261-100/2021 instaurada com a finalidade de averiguar irregularidades na transferência/regulação de paciente oriundo do município de São João dos Patos/MA para o Hospital Regional Tibério Nunes - HRTN, sem prejuízo de serem tomadas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.

3.1.214 E-DOC Nº 07010097775202152. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Notícia de Fato SIMP Nº 001263-100/2021 instaurada com a finalidade de averiguar conduta omissiva por parte do Poder Executivo de São José do Peixe em apresentar ao Poder Legislativo as respectivas prestações de contas, o que viola, em tese, a legislação pertinente, inclusive, a Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo de serem tomadas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação a ordem jurídica.

3.1.215 E-DOC Nº 07010097776202113. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Instauração do Procedimento Administrativo nº 022/2021 SIMP: 000112-310/2021 .

3.1.216 E-DOC Nº 07010097777202141. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Instauração do Procedimento Administrativo nº 023/2021 SIMP: 000044-310/2021.

3.1.217 E-DOC Nº 07010097778202196. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato SIMP Nº. 003164-369/2020.

3.1.218 E-DOC Nº 07010097779202131. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 002253-369/2021 que visa apurar a situação da menor D. C. da C. L. que está residindo em Parnaíba (PI), se relacionando com o genitor de seu filho, o Sr. Daniel Sousa da Silva. Narra ainda que o relacionamento entre os 02 (dois) não tem se mostrado saudável para a menor, tendo em vista a situação de consumo de drogas e entorpecentes e, ainda, a agressividade demonstrada por ambos.

3.1.219 E-DOC Nº 07010097780202165. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 013/2021, SIMP nº 354-156/2020.

3.1.220 E-DOC Nº 07010097781202118. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de ação no Procedimento Administrativo-SIMP nº 002294-361/2020, protocolada sob o nº 0803709-04.2021.8.18.0032 .

3.1.221 E-DOC Nº 07010097782202154. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de autuação do inquérito Civil em SIMP N. 000481-369/2019, Em face de denúncia formulada dando conta de que os resíduos sólidos produzidos no Condomínio Conviver, BR 343, em Parnaíba — PI, não estavam sendo coletados regularmente, fazendo com que ficassem armazenados em um container, o que ocasionava o transbordamento do material e poluição de via pública.

3.1.222 E-DOC Nº 07010097783202115. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simpício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do Inquérito Civil Público 000469-237/2019.

3.1.223 E-DOC Nº 07010097784202143. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do PA SIMP N. 000009-088.2018.

3.1.224 E-DOC Nº 07010097785202198. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 152/2021 do Procedimento Administrativo que visa averiguar violação de direitos fundamentais da idosa MARIA MADALENA VIEIRA, bem como garantir a sua inclusão na Rede de Atenção Básica de Saúde e de Assistência Social, com o seu efetivo acompanhamento à luz dos princípios da Administração Pública e da dignidade da pessoa humana.

3.1.225 E-DOC Nº 07010097786202132. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Corrente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 018/2018 (SIMP/MPPI nº 000.748-085/2018).

3.1.226 E-DOC Nº 07010097787202187. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 32/2020 (SIMP: 000048-095/2020).

3.1.227 E-DOC Nº 07010097789202176. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público nº 037/2019 (SIMP 000072-030/2019), objetivando apurar possíveis irregularidades no atendimento dispensado a uma paciente idosa no Hospital de Urgência de Teresina - HUT.

3.1.228 E-DOC Nº 07010097790202117. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Corrente-PI. Assunto: comunicação de Conversão da

Notícia de Fato nº 000032- 084/2021 no PIC 007/2021.

- 3.1.229 E-DOC Nº 07010097792202191. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato autuada em SIMP sob o Nº. 001188-369/2019 .
- 3.1.230 E-DOC Nº 07010097793202134. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 07/2021 SIMP 000406-310/2020.
- 3.1.231 E-DOC Nº 07010097798202167. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 08/2021 SIMP 000518-310/2020.
- 3.1.232 E-DOC Nº 07010097800202114. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação referente ao Inquérito Civil nº 01/2019, SIMP 000242-205/2019 com objetivo de acompanhar o cumprimento das etapas e metas do projeto 'no alvo, contra o tráfico de drogas', assim como implantar a comissão de segurança pública de Uruçuí-PI.
- 3.1.233 E-DOC Nº 07010097802202197. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo da Notícia de Fato NF SIMP Nº 001316-100/2021.
- 3.1.234 E-DOC Nº 07010097803202131. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 30/2020 (SIMP: 000046-095/2020).
- 3.1.235 E-DOC Nº 07010097812202122. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato autuada em SIMP sob o Nº. 003006-369/2020 .
- 3.1.236 E-DOC Nº 07010097814202111. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 09/2021 SIMP 000810-310/2020.
- 3.1.237 E-DOC Nº 07010097815202166. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo n. 04/2021 - 002072-361/2020.
- 3.1.238 E-DOC Nº 07010097817202155. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP Nº 001339-100/2021.
- 3.1.239 E-DOC Nº 07010097818202116. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Administrativo 008/2019 (000321-155/2019), instaurado para apurar eventuais irregularidades noticiadas por membro da capital em procedimentos licitatórios promovidos pela Prefeitura de Altos.
- 3.1.240 E-DOC Nº 07010097819202144. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do PA SIMP N. 000099-358.2019.
- 3.1.241 E-DOC Nº 07010097822202168. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de portaria 132/2021- Procedimento Administrativo SIMP Nº 136-101/2021 que visa acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e o Município de Arraial, cujo objeto é a realização de várias ações visando sanar qualquer irregularidade no que se refere ao uso dos veículos destinados ao transporte escolar, sem prejuízo da execução forçada da multa em caso de descumprimento injustificado.
- 3.1.242 E-DOC Nº 07010097826202146. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de portaria Nº 131/2021 Procedimento Administrativo Objeto: Acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e o Município de Nazaré do Piauí, cujo objeto é a realização de várias ações visando sanar qualquer irregularidade no que se refere ao uso dos veículos destinados ao transporte escolar, sem prejuízo da execução forçada da multa em caso de descumprimento injustificado.
- 3.1.243 E-DOC Nº 07010097829202181. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº: 19/2021 - SIMP nº 000564-199/2021 .
- 3.1.244 E-DOC Nº 07010097830202112. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº: 15/2021 - SIMP nº 000505-199/2021.
- 3.1.245 E-DOC Nº 07010097831202159. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 031/2019 SIMP N. 000458-179/2019.
- 3.1.246 E-DOC Nº 07010097834202192. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº: 14/2021 - SIMP nº 000486-199/2021 .
- 3.1.247 E-DOC Nº 07010097835202137. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº: 22/2021 - SIMP nº 000602-199/2021.
- 3.1.248 E-DOC Nº 07010097832202111. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000034-033/2021.
- 3.1.249 E-DOC Nº 07010097837202126. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de portaria Nº 128/2021 procedimento administrativo que visa Fiscalizar e acompanhar, no exercício de 2021, as atividades desenvolvidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES, sem prejuízo de serem tomadas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.
- 3.1.250 E-DOC Nº 07010097827202191. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 59/2020 (SIMP: 000116-107/2020) no Inquérito Civil nº 59/2020, com o fito de apurar suposta inexistência de plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais da área da saúde no Município de Cajazeiras do Piauí/PI.
- 3.1.251 E-DOC Nº 07010097824202157. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 61/2020 (SIMP: 000072-107/2020) no Inquérito Civil nº 61/2020, com o fito de apurar possíveis irregularidades no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 01/2020 que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra comum para o ano de 2020, no Município de São João da Varjota/PI.
- 3.1.252 E-DOC Nº 07010097852202174. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de portaria Nº 126/2021 Procedimento Administrativo que visa Fiscalizar e acompanhar, no exercício de 2021, as atividades desenvolvidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, sem prejuízo de serem tomadas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.
- 3.1.253 E-DOC Nº 07010097853202119. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de portaria Nº 127/2021 Procedimento Administrativo que visa Fiscalizar e acompanhar, no exercício de 2021, as atividades desenvolvidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, sem prejuízo de serem tomadas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.
- 3.1.254 E-DOC Nº 07010097857202113. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato autuada em SIMP sob o Nº. 002977-369/2020.
- 3.1.255 E-DOC Nº 07010097858202141. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato Nº 000553- 369/2021 .
- 3.1.256 E-DOC Nº 07010097860202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil SIMP Nº 000123-101/2020 Averiguar conduta omissiva do município de Floriano, consistente em não proceder a pavimentação de trecho da rua 7 de setembro, fato que vem prejudicando a saúde dos moradores e transeuntes, principalmente em contexto de pandemia.
- 3.1.257 E-DOC Nº 07010097862202118. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação da Notícia de Fato - SIMP 000313-191/2021.



- 3.1.258 E-DOC Nº 07010097861202165. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000431-325/2021.
- 3.1.259 E-DOC Nº 07010097863202154. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo 000364-088/2019.
- 3.1.260 E-DOC Nº 07010097864202115. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 001938-361/2020.
- 3.1.261 E-DOC Nº 07010097865202143. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de Portaria instauradora de Inquérito Civil Público nº 25/2021 sob protocolo SIMP Nº 000283-212/2021.
- 3.1.262 E-DOC Nº 07010097866202198. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo, do seguinte Inquérito Civil: SIMP Nº. 000049-065/2019 que visa apurar irregularidades no funcionamento da Creche Municipal Zilda Arns, localizada no Município de Parnaíba.
- 3.1.263 E-DOC Nº 07010097867202132. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes-PI. Assunto: comunicação de Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público 000467-237/2019.
- 3.1.264 E-DOC Nº 07010097868202187. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de Portaria N. 63/2021 Procedimento Administrativo SIMP N. 001709-361/2021.
- 3.1.265 E-DOC Nº 07010097869202121. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de portaria Nº 136/2021 Procedimento Administrativo SIMP Nº 001243-100/2021 que visa averiguar violação de direitos fundamentais da idosa Vitória de Sousa Ferreira, bem como garantir a sua inclusão na Rede de Atenção Básica de Saúde e de Assistência Social, com o seu efetivo acompanhamento à luz dos princípios da Administração Pública e da dignidade da pessoa humana.
- 3.1.266 E-DOC Nº 07010097870202156. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 17/2021 referente ao Inquérito Civil Público nº 007/2021, Protocolo - (Eletrônico) 000638-179/2020.
- 3.1.267 E-DOC Nº 07010097874202134. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Administrativo nº 001440-361/2020 .
- 3.1.268 E-DOC Nº 07010097876202123. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 03/2019 (000464-306/2018).
- 3.1.269 E-DOC Nº 07010097877202178. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 04/2019 (000023-306/2019).
- 3.1.270 E-DOC Nº 07010097878202112. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de Recomendação Administrativa nº 06/2021 (SIMP 000459-306/2018).
- 3.1.271 E-DOC Nº 07010097879202167. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 02/2019 ( 000438-306/2018).
- 3.1.272 E-DOC Nº 07010097880202191. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Inquérito Civil Simp nº 000051-065/2019.
- 3.1.273 E-DOC Nº 07010097881202136. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 05/2019 (000459-306/2018).
- 3.1.274 E-DOC Nº 07010097882202181. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 21/2021 em Procedimento Administrativo nº 20/2021 (SIMP nº 000157-246/2021).
- 3.1.275 E-DOC Nº 07010097883202125. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público nº 019/2019, SIMP nº 318-156/2019, instaurado a fim de apurar acumulação ilegal e imoral de cargos por Marcyllane Caminha Aguiar Costa.
- 3.1.276 E-DOC Nº 07010097884202171. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 22/2021 em Procedimento Administrativo nº 18/2021 (SIMP nº 000167-246/2021).
- 3.1.277 E-DOC Nº 07010097872202145. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 002/2021, SIMP nº 147-156/2020, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na atuação de professores de educação física na rede de ensino municipal de Coivaras/PI.
- 3.1.278 E-DOC Nº 07010097885202114. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil nº 18/2018, SIMP 301-161/2017.
- 3.1.279 E-DOC Nº 07010097887202111. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Prazo do Inquérito Civil Público nº 005/2020, SIMP nº 602-156/2019, instaurado com o propósito de apurar suposta irregularidades consistentes, segundo relato da Sra. Elisângela Pereira da Costa que concorreu no Concurso Público realizada em Coivaras para o cargo de Agente Comunitário de Saúde em certame realizado pelo Município de Coivaras.
- 3.1.280 E-DOC Nº 07010097889202119. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de Decisão de declínio de atribuição em Inquérito Civil Público nº 02/2020 registrado sob protocolo SIMP nº 000651-212/2019 proferida pelo Dr. Eduardo Palácio Rocha Promotor de Justiça em resposta a decisão legal na PJ da Cidade de Fronteiras-PI.
- 3.1.281 E-DOC Nº 07010097890202127. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito Civil, SIMP nº 000091-434/2020, visando a colheita de elementos de veracidade e comprovação de fatos tratados em notícia de fato, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais poderão servir para justa causa de ação civil pública.
- 3.1.282 E-DOC Nº 07010097893202161. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento Notícia Fato nº 34/2021 SIMP nº 000859-368/2020.
- 3.1.283 E-DOC Nº 07010097894202113. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: comunicação de prorrogação deste Inquérito Civil Público N.012/2017 (SIMP 000347-059/2017) instaurado para apurar irregularidades na jornada de trabalho dos médicos e profissionais da saúde.
- 3.1.284 E-DOC Nº 07010097896202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 115/2020 SIMP nº 000521-368/2020 .
- 3.1.285 E-DOC Nº 07010097898202193. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato em Simp Nº. 000374-369/2021 em Procedimento Preparatório .
- 3.1.286 E-DOC Nº 07010097900202124. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de Instauração de Notícia Fato SIMP nº 000477-434/2021.
- 3.1.287 E-DOC Nº 07010097903202168. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de fato SIMP nº 000305-368/2020.
- 3.1.288 E-DOC Nº 07010097904202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 111/2020 SIMP nº 000485-368/2020.
- 3.1.289 E-DOC Nº 07010097906202118. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP Nº 000100-101/2021.
- 3.1.290 E-DOC Nº 07010097905202157. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do Inquérito Civil SIMP 001003-361.2019.
- 3.1.291 E-DOC Nº 07010097907202146. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 16.2021 (SIMP 001250-138/2021), com a finalidade de averiguar a ocorrência de possível dano à coletividade decorrentes do

evento denominado 4ª Copa Batom, realizado pelos investigados na data de 7 de agosto de 2021 na Localidade Riacho Verde do Município de Barras.

3.1.292 E-DOC Nº 07010097910202161. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato autuada em SIMP sob o Nº. 003351-369/2020.

3.1.293 E-DOC Nº 07010097911202112. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 06/2019, SIMP Nº 000319- 161/2018 .

3.1.294 E-DOC Nº 07010097912202159. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 08/2018, SIMP Nº 000731- 161/2017.

3.1.295 E-DOC Nº 07010097913202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 014.2021 (SIMP 000778-138/2021), tendo como objetivo averiguar a ocorrência de possíveis irregularidades no Procedimento nº 016/2021 (Pregão Presencial nº 016/2021), realizado pelo Município de Barras PI.

3.1.296 E-DOC Nº 07010097917202181. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Notificação Recomendatória N. 05/2021, expedida nos autos do Procedimento Administrativo nº 29/2021 (SIMP 000016-0902021).

3.1.297 E-DOC Nº 07010097918202126. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 67/2020 (SIMP nº 001123-138/2020).

3.1.298 E-DOC Nº 07010097919202171. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Notificação Recomendatória N. 05/2021, expedida nos autos do Procedimento Administrativo SIMP 000020-090/2021.

3.1.299 E-DOC Nº 07010097920202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Notificação Recomendatória N. 14/2021, expedida nos autos do Procedimento Administrativo SIMP 000026-090/2021.

3.1.300 E-DOC Nº 07010097922202194. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP: 000430-160/2021 Procedimento Administrativo 08/2021 .

3.1.301 E-DOC Nº 07010097923202139. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de procedimento NF SIMP Nº 001357-100/2021 .

3.1.302 E-DOC Nº 07010097926202172. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 040/2020 (SIMP nº 000064-030/2020), cujo objetivo é acompanhar o Mandado de Segurança nº 0014717-22.2014.8.18.0140, uma vez que pendente de julgamento definitivo.

3.1.303 E-DOC Nº 07010097927202117. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Mendes-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo nº 042/2020 (SIMP nº 000057-030/2020), cujo objetivo é acompanhar o Mandado de Segurança nº 0821808- 57.2019.8.18.0140, diante da sentença de extinção do processo, já transitada em julgado, frente ao desinteresse da substituída em dar prosseguimento ao feito.

3.1.304 E-DOC Nº 07010097928202161. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 039/2020 (SIMP nº 000054-030/2020), cujo objetivo é acompanhar o Mandado de Segurança nº 0011078-59.2015.8.18.0140, uma vez que pendente de julgamento definitivo.

3.1.305 E-DOC Nº 07010097929202114. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 085/2021 (SIMP Nº 000120-030/2021), instaurada com base no requerimento de representantes da associação de desenvolvimento social do bairro Primavera e Associação das Mulheres do bairro Primavera para manutenção do atendimento de urgência e emergência do Hospital do Bairro Primavera.

3.1.306 E-DOC Nº 07010097931202185. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piri-piri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 114/2020 SIMP nº 000519-368/2020.

3.1.307 E-DOC Nº 07010097939202141. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 143/2021 e a Recomendações Administrativas, que visa fiscalizar e acompanhar todas as ações desenvolvidas pelo Poder Público visando a prevenção e combate a queimadas e incêndios no Município de Floriano, zonas urbana e rural, durante o período do "B.R.O BRÓ", no ano de 2021, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis necessárias para o cumprimento do objeto do procedimento, à luz dos princípios da Administração Pública.

3.1.308 E-DOC Nº 07010097938202113. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 17.2021 (SIMP 001288-138/2021), tendo como objetivo averiguar a ocorrência de possível dano à coletividade decorrente do evento que está marcada para acontecer no dia 20 de agosto de 2021, no Clube do Grleno, na Localidade Riacho Verde, Município de Barras PI.

3.1.309 E-DOC Nº 07010097940202176. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo com SIMP nº 57-151/2020.

3.1.310 E-DOC Nº 07010097941202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 69/2019 (SIMP nº 000064-140/2019).

3.1.311 E-DOC Nº 07010097942202165. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 29/2020 (SIMP nº 001303-138/2019).

3.1.312 E-DOC Nº 07010097943202118. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito Civil Público- Portaria 15/2021- Procedimento SIMP nº. 000044-434/2020.

3.1.313 E-DOC Nº 07010097945202115. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 05/2020 (SIMP nº 276-271/2020).

3.1.314 E-DOC Nº 07010097946202143. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 18.2021 (SIMP 001294-138/2021), tendo como objetivo averiguar a ocorrência de possível dano à coletividade decorrentes do evento denominado "Baile das Novinhas", que está marcado para acontecer no dia 21 de agosto de 2021 no Sítio Recanto Pedrinhas, organizado pelo Boteco do Adrian e Depósito de Bebidas Antônio José.

3.1.315 E-DOC Nº 07010097947202198. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Batalha-PI. Assunto: comunicação de converter Notícia de Fato 000136-164/2021 em Procedimento Preparatório, com o objetivo de apurar indícios de superfaturamento em processo licitatório realizado pelo Município de Batalha (Pregão Presencial nº 022/2021), tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peixes para o período da semana santa.

3.1.316 E-DOC Nº 07010097948202132. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público nº 005/2019, objetivando apurar imprudência quanto à falta de médicos e superlotação na UPA do Promorar.

3.1.317 E-DOC Nº 07010097950202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: comunicação de Conversão da Notícia de Fato nº. 000262-271/2021 em Procedimento Administrativo.

3.1.318 E-DOC Nº 07010097916202137. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório Inquérito Civil nº 55/2021 (SIMP: 000502-107/2021), com o fito de apurar, no corrente ano, suposta criação de animais soltos nas localidades Contentamento, Avelinos, Tabocas e Assentamento Tanque de Pedra, zonas rurais do Município de Oeiras-PI, em desacordo com a legislação de regência, ocasionando graves prejuízos às propriedades dos moradores das referidas localidades, conforme portaria nº 95/2021.

3.1.319 E-DOC Nº 07010097916202137. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 010/2020 (SIMP nº 000033-030/2030), cujo objetivo é acompanhar o Mandado de Segurança nº 0001652-86.2016.8.18.0140, uma vez que pendente de julgamento definitivo.

3.1.320 E-DOC Nº 07010097915202192. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do

prazo do Inquérito Civil nº 11/2020 (SIMP nº 000014-105/2020).

- 3.1.321 E-DOC Nº 07010097953202145. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Padre Marcos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do IC nº 01/2020 (SIMP nº 000332-292/2019).
- 3.1.322 E-DOC Nº 07010097955202134. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Instauração do Inquérito Civil nº 31/2021 (SIMP 000471-361/2021).
- 3.1.323 E-DOC Nº 07010097956202189. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 30/2021 (SIMP 000553-361/2021).
- 3.1.324 E-DOC Nº 07010097957202123. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato (SIMP: 000026-383/2021), que objetiva apurar suposta irregularidade no serviço de acompanhante do Hospital de Urgência de Teresina.
- 3.1.325 E-DOC Nº 07010097960202147. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Inquérito Civil SIMP 000007-361/2019.
- 3.1.326 E-DOC Nº 07010097961202191. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 001215-361/2019.
- 3.1.327 E-DOC Nº 07010097962202136. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº. 56/2021 - SIMP nº 000028-107/2021, com o fito de apurar possíveis irregularidades relacionadas à contratação do escritório Borges e Martins Sociedade de Advogados ME (CNPJ nº 40.217.666/0001-10) e da empresa Ivonilde de Sousa Veloso - Êxito Contábil (CNPJ nº 01.203.444/0001-9), via inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços, respectivamente, de assessoria jurídica e de contabilidade ao município de São João da Varjota/PI, conforme Portaria nº 96/2021.
- 3.1.328 E-DOC Nº 07010097963202181. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 000912-369/2020 que visa apurar suspensão no fornecimento da alimentação destinado aos profissionais de saúde lotados no SAMU e pronto socorro municipal há cerca de 02 (duas) semanas, à época dos fatos, o que ofereceria danos ao bom funcionamento dos serviços de urgência de saúde.
- 3.1.329 E-DOC Nº 07010097964202125. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 035/2020 (SIMP nº 000076-030/2020), cujo objetivo é acompanhar o Mandado de Segurança nº 0002586-49.2013.8.18.0140, uma vez que pendente de julgamento definitivo.
- 3.1.330 E-DOC Nº 07010097965202171. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 030/2020 (SIMP nº 000046-030/2020), cujo objetivo é acompanhar a Ação Civil Pública nº 0013443-04.2006.8.18.0140, uma vez que pendente de julgamento definitivo.
- 3.1.331 E-DOC Nº 07010097966202114. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo nº 031/2020 (SIMP nº 000051-030/2020), cujo objetivo é acompanhar o Mandado de Segurança nº 0821808-57.2019.8.18.0140, diante do trânsito em julgado do acórdão de julgamento da apelação que manteve a sentença de procedência em todos os seus termos.
- 3.1.332 E-DOC Nº 07010097967202169. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Procedimento Preparatório n. 001.2021 (000122-059.2021).
- 3.1.333 E-DOC Nº 07010097968202111. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Preparatório nº 022/2021 - SIMP: 000003-034/2021.
- 3.1.334 E-DOC Nº 07010097969202158. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 03/2019, SIMP 000429-081/2017.
- 3.1.335 E-DOC Nº 07010097970202182. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Inquérito Civil (IC) Nº 20/2020, autuado sob o SIMP 000321-177/2019, com o fito de apurar suposta irregularidade na contratação de dentistas terceirizados no Município de Pimenteiras, no ano de 2019, de modo a subsidiar, se for o caso, a adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis.
- 3.1.336 E-DOC Nº 07010097973202116. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 29/2021, referente ao Procedimento Administrativo SIMP 002163-361/2020.
- 3.1.337 E-DOC Nº 07010097974202161. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento SIMP nº 000002-208/2018.
- 3.1.338 E-DOC Nº 07010097975202113. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do procedimento preparatório nº 19/2021, com a finalidade de apurar a legalidade dos meios e instrumentos em que o uso da Unidade Escolar Maria Erinete Brito foi outorgado a particular.
- 3.1.339 E-DOC Nº 07010097978202149. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 35/2019 (000095-271/2020).
- 3.1.340 E-DOC Nº 07010097984202112. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do procedimento preparatório nº 17/2021, com a finalidade de investigar supostas irregularidades na contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para compor o cardápio dos alunos da rede municipal de ensino de Esperantina/PI.
- 3.1.341 E-DOC Nº 07010097987202131. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do PA SIMP 001912-361.2021.
- 3.1.342 E-DOC Nº 07010097995202186. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do ICP nº 023/2019 (SIMP nº 444-156/2019).
- 3.1.343 E-DOC Nº 07010097994202131. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 07/2021 (SIMP: 000189-107/2020) no Inquérito Civil nº 07/2021, com o fito de apurar possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras-PI, na gestão de Auridene Maria da Silva Moreira Freitas Tapety, atinentes à ausência de tratamento isonômico no pagamento do adicional de insalubridade relacionado à pandemia da Covid-19 aos servidores lotados nas UBS e CAPS do Município de Oeiras/PI, em suposta afronta os princípios norteadores da Administração Pública, conforme Despacho de Conversão e Portaria nº 99/2021.
- 3.1.344 E-DOC Nº 07010097993202197. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 95/2019 (SIMP 000121-105/2018), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça (2ª PJO), com o fito de identificar, recomendar e acompanhar atos tendentes a solucionar os problemas encontrados no Relatório de Fiscalização nº 201701313 do Ministério da Transparência e CGU, quais sejam: "Execução dos recursos do FUNDEB sem acompanhamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do fundo" e a "Falta de capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB" em Oeiras-PI.
- 3.1.345 E-DOC Nº 07010097992202142. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 03/2021 (SIMP: 000076-107/2020) no Inquérito Civil nº 03/2021.
- 3.1.346 E-DOC Nº 07010097986202195. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 57/2021 (SIMP: 000045-107/2021), com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relativas à contratação direta de Frederico Thompson Gonçalves Dias e Maria Medianeira Dantas, via inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços, respectivamente, de assessoria jurídica e contábil à Câmara Municipal de São João da Varjota-PI.
- 3.1.347 E-DOC Nº 07010097996202121. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil 11/2019 - SIMP000451-319/2019.



- 3.1.348 E-DOC Nº 07010097997202175. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento do Inquérito Civil nº 12/2017 - SIMP 000239-319/2018.
- 3.1.349 E-DOC Nº 07010097998202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de Inquérito Civil nº 07/2019 - SIMP 000206-319/2019.
- 3.1.350 E-DOC Nº 07010097999202164. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público (IC) nº 004/2019 - SIMP 000351-143/2019.
- 3.1.351 E-DOC Nº 07010098000202111. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público (IC) nº 005/2020 - SIMP 003345-019/2019 .
- 3.1.352 E-DOC Nº 07010098001202149. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil 10/2019 - SIMP 000365-319/2019.
- 3.1.353 E-DOC Nº 07010098002202193. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Notícia Fato nº 37/2021 SIMP nº 001038-368/2020.
- 3.1.354 E-DOC Nº 07010098003202138. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento Notícia Fato nº 35/2021 SIMP nº 001056-368/2020.
- 3.1.355 E-DOC Nº 07010098004202182. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia Fato nº 30/2021 SIMP nº 001065-368/2020.
- 3.1.356 E-DOC Nº 07010098005202127. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato 32/2021 SIMP nº 001182-368/2020.
- 3.1.357 E-DOC Nº 07010098006202171. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Instauração do Inquérito Civil nº 32/2021 (SIMP 000570-361/2021).
- 3.1.358 E-DOC Nº 07010098008202161. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo do procedimento administrativo PA Nº 000012-102/2020.
- 3.1.359 E-DOC Nº 07010098010202131. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do PA nº 01/2020 SIMP nº 00007-077/2020.
- 3.1.360 E-DOC Nº 07010098011202184. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 412/2019 SIMP nº 000390-368/2019.
- 3.1.361 E-DOC Nº 07010098014202118. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 346/2018 SIMP nº 000504-076/2018.
- 3.1.362 E-DOC Nº 07010098015202162. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da NF SIMP 001138-361.2021.
- 3.1.363 E-DOC Nº 07010098016202115. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato Nº 32/2021 (SIMP 000076-027/2021), em razão de Ofício Nº 074/2021 do II Conselho Tutelar de Teresina que notifica infração ao direito de crianças que necessitam de cirurgias cardíacas de maneira urgente, por intermédio do TFD, para preservar a vidas das mesmas, ressaltando que "infantes nasceram com cardiopatia Congênita, estão hospitalizadas (o) em UTIN's das Maternidades: Wall Ferraz- CIAMCA e Dona Evangelina RosaMDER e que correm risco de morte."
- 3.1.364 E-DOC Nº 07010098018202112. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato nº 000109-383/2021 (SIMP: 000109-383/2021) que tem objeto a solicitação de médico de hospital da rede municipal, para que tome a terceira dose da vacina Coronavac.
- 3.1.365 E-DOC Nº 07010098020202175. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento das PAs SIMP 000468-361.2019, 001106-361.2021 e 001445-361.2020.
- 3.1.366 E-DOC Nº 07010098024202153. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo da Notícia de Fato SIMP Nº. 000554-369/2021 - Assunto: apurar a possível prática do crime de maus-tratos.
- 3.1.367 E-DOC Nº 07010098026202142. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de ação - SIMP 000354-089/2019.
- 3.1.368 E-DOC Nº 07010098031202155. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Inhumas-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato de SIMP 000130-230/2021 em Procedimento Administrativo n. 36/2021.
- 3.1.369 E-DOC Nº 07010098033202144. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público Nº 036/2019 (SIMP: 000185-027/2018) em conformidade com a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 04 de julho de 2017.
- 3.1.370 E-DOC Nº 07010098035202133. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 029/2020 (SIMP nº 000042-030/2020), em razão do trânsito em julgado da sentença na ação judicial nº 0817679-43.2018.8.18.0140.
- 3.1.371 E-DOC Nº 07010098038202177. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório Nº 19/2021 (SIMP Nº 000012-027/2021), face a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento da demanda.
- 3.1.372 E-DOC Nº 07010098039202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento das Notícias de Fato 000229-325/2021; 000233-325/2021; 000303-325/2021; 000322-325/2021; 000648-325/2020.
- 3.1.373 E-DOC Nº 07010098040202146. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento das Notícias de Fato 000460-325/2021; 000254-325/2021; 000337-325/2021; 000445-325/2021.
- 3.1.374 E-DOC Nº 07010098042202135. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público 003/2020 (SIMP 000366-059/2019), instaurado para apurar irregularidade no pagamento de cedidos e lotados em órgãos/instituições com o Fundo Municipal de Educação.
- 3.1.375 E-DOC Nº 07010098044202124. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 06/2021 - SIMP 000063-319/2021.
- 3.1.376 E-DOC Nº 07010098045202179. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório no Inquérito Civil Público Nº 05/2021 (SIMP: 000079-027/2020), através da Portaria 12 PJ nº 50/2021.
- 3.1.377 E-DOC Nº 07010098046202113. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do Procedimento Administrativo 001090-090.2018.
- 3.1.378 E-DOC Nº 07010098047202168. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000029-421/2020.
- 3.1.379 E-DOC Nº 07010098049202157. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Corrente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do ANPP nº 09/2021 (SIMP/MPPI nº 000.175-084/2021).
- 3.1.380 E-DOC Nº 07010098050202181. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 012/2020 (SIMP nº 000035-030/2020), cujo objetivo é acompanhar o mandado de segurança Nº 0818835-03.2017.8.18.0140, uma vez que ainda pendente de julgamento definitivo do mérito.
- 3.1.381 E-DOC Nº 07010098051202126. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 034/2020 (SIMP nº 000047-030/2020), cujo objetivo é acompanhar Ação Civil Pública nº 0000749-95.2009.8.18.0140, uma vez que ainda pendente de julgamento definitivo do mérito.
- 3.1.382 E-DOC Nº 07010098052202171. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação

referente ao Inquérito Civil nº18/2018, SIMP 000129-206/2018, instaurado com objetivo de "apurar notícia de descumprimento de carga horária e remuneração que excederia ao teto constitucional por parte do médico atuante do CAPS.

3.1.383 E-DOC Nº 07010098053202115. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 19.2021 (SIMP 000352-138/2021), com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades na concessão de uso de imóvel sito em a rea institucional feita pelo Município de Barras em benefício da Igreja Assembleia de Deus.

3.1.384 E-DOC Nº 07010098054202161. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Píripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 09/2021 (SIMP: 000564-368/2021).

3.1.385 E-DOC Nº 07010098055202112. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 44/2021, SIMP 002446-361/2021.

3.1.386 E-DOC Nº 07010098057202111. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 074/2021 (SIMP: 000109-030/2021), que objetiva apurar demora na vacinação de idosos contra a gripe no residencial Dom Avelar.

3.1.387 E-DOC Nº 07010098058202148. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 074/2021 (SIMP: 000109-030/2021), que objetiva apurar demora na vacinação de idosos contra a gripe no residencial Dom Avelar.

3.1.388 E-DOC Nº 07010098060202117. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Píripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 11/2020.

3.1.389 E-DOC Nº 07010098063202151. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 50/2021 (SIMP: 000072-030/2021), com a finalidade de apurar a Manifestação da Ouvidoria MPPI nº 1475/2021, que trata de uma denúncia de aglomeração na entrega de alimentos/cestas básicas pela Secretaria Municipal de Educação, nas escolas Municipais de Teresina.

3.1.390 E-DOC Nº 07010098066202194. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato nº 75/2021 (SIMP: 000110-030/2021).

3.1.391 E-DOC Nº 07010098065202141. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato atuada em SIMP sob o Nº. 001939-369/2021.

3.1.392 E-DOC Nº 07010098069202128. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000012-369/2020 que visa apurar denúncia sobre a possível prática da conduta prevista no art. 42, inciso II (PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO ALHEIO), do Decreto-Lei nº 3.688/41 (LEI DAS CONTRAVENTÕES PENAIAS).

3.1.393 E-DOC Nº 07010098070202152. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo GRPJ-SAÚDE-SUS SIMP nº 000053-424/2020, em conformidade com a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 04 de julho de 2017.

3.1.394 E-DOC Nº 07010098071202113. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 002698-369/2020 com a finalidade de apurar possível prática da conduta prevista no art. 42, inciso II (PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO ALHEIO), do Decreto-Lei nº 3.688/41 (LEI DAS CONTRAVENTÕES PENAIAS).

3.1.395 E-DOC Nº 07010098073202196. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 021/2021 (ADITAMENTO) referente ao ICP nº 012/2020, Protocolo - (Eletrônico) 000090-179/2020.

3.1.396 E-DOC Nº 07010098074202131. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 003009-369/2020 em Inquérito Civil, a fim de continuar a apuração e a apuração sobre a possível constatação de poluição sonora e perturbação do sossego público provocada pelos estabelecimentos denominados de "Bar Tsunami e Bar do Túlio", situados na Estrada dos Tatus, bairro Baixão, em frente ao Posto de Combustíveis dos Tatus, no município de Ilha Grande-PI.

3.1.397 E-DOC Nº 07010098075202185. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 23/2021 em Procedimento Administrativo nº 21/2021 (000168-246/2021).

3.1.398 E-DOC Nº 07010098076202121. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 13/2020 (000273-306/2019).

3.1.399 E-DOC Nº 07010098080202198. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Preparatório nº 029/2021 - SIMP: 000021-030/2021.

3.1.400 E-DOC Nº 07010098083202121. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato atuada em SIMP sob o Nº. 000366-369/2020.

3.1.401 E-DOC Nº 07010098084202176. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato atuada em SIMP sob o Nº. 000366-369/2020.

3.1.402 E-DOC Nº 07010098085202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo Nº 027/2019 SIMP 000436-179/2019.

3.1.403 E-DOC Nº 07010098086202165. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo SIMP Nº 000097-101/2018.

3.1.404 E-DOC Nº 07010098087202118. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 47/2021 (SIMP nº 000839-138/2021).

3.1.405 E-DOC Nº 07010098088202154. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos Inquéritos Civis Públicos nos 82/2017 (913-182/2017), 83/2017 (914-182/2017), 84/2017 (915-182/2017), 85/2017 (916-182/2017) e 86/2017 (917-182/2017), haja vista o ajuizamento de ações civis de improbidade administrativa que abarcaram seus objetos: processos nos 0802807-49.2021.8.18.0065, 0802702-72.2021.8.18.0065, 0802808-34.2021.8.18.0065, 0802806-64.2021.8.18.0065 e 0802771-07.2021.8.18.0065.

3.1.406 E-DOC Nº 07010098089202115. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simões-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000109.421.2020 instaurado visando à fiscalização e o acompanhamento das medidas adotadas pelo Colégio São Lucas situado em Picos-PI no que diz respeito à manutenção dos contratos firmados com os alunos, utilizando dos meios disponíveis de ensino a distância, e ao repasse aos consumidores de eventual redução de custos e custeio diante da Lei Estadual nº 7383 DE 13.07.2020.

3.1.407 E-DOC Nº 07010098090202123. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do procedimento administrativo nº 15/2020 (SIMP nº 000146-161/2020), que tinha como finalidade o acompanhamento do Controle e Prevenção de Proliferação do Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob gestão da Secretaria da Saúde do município de Esperantina/PI.

3.1.408 E-DOC Nº 07010098091202178. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do procedimento administrativo nº 17/2020 (SIMP nº 000147-161/2020), que tinha como finalidade o acompanhamento do Controle e Prevenção de Proliferação do Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob gestão da Secretaria da Saúde do município de Joaquim Pires/PI.

3.1.409 E-DOC Nº 07010098097202145. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 34/2021 (SIMP: 000052-030/2021) no Procedimento Preparatório nº 054/2021, a fim de apurar possível irregularidade quanto a cobrança indevida de consulta médica por clínica conveniada pelo SUS.

3.1.410 E-DOC Nº 07010098099202134. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº. 58/2021 - SIMP nº 000162-107/2021, com o fito de apurar possíveis irregularidades no desvio de função do servidor público municipal efetivo Ronaldo Lima e Sousa, nomeado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o qual executa funções inerentes aos cargos de Agente de Endemias e Técnico de Saúde Bucal no Município de São João da Varjota/PI, conforme Portaria nº 100/2021.

3.1.411 E-DOC Nº 07010098100202121. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Prazo do ICP 000051-342/2018.

3.1.412 E-DOC Nº 07010098101202175. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Portaria de Prorrogação de Prazo - ICP nº 000364-237/2018.

- 3.1.413 E-DOC Nº 07010098105202153. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 002276-369/2021 que visa apurar os fatos comunicados por meio do Ofício Nº 281/CT/2021 do Conselho Tutelar de Parnaíba/PI, de 06 de julho de 2021, de possível infração administrativa ou penal contra os menores Davi César de Castro Duarte (DN: 31/12/2008), José Lucas de Castro Sousa (DN: 07/11/2018) e Emanuel de Castro Duarte (DN: 18/03/2011), por sua genitora Claycilany de Castro Sales, residente e domiciliada no Conjunto Pinheiro Machado, Quadra E, Casa 05, Bairro Ceará, nesta cidade.
- 3.1.414 E-DOC Nº 07010098106202114. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 39/2021 (SIMP: 000059-030/2021), instaurado com objetivo de apurar a inclusão de categorias profissionais no grupo prioritário de vacinação contra a COVID-19.
- 3.1.415 E-DOC Nº 07010098108202197. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Inhumas-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato de SIMP 000142-230/2020 em Procedimento Administrativo n. 32/2021.
- 3.1.416 E-DOC Nº 07010098109202131. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes-PI. Assunto: comunicação de Conversão de Notícia Fato nº 000732-237/2020 em Inquérito Civil Público nº 000732-237/2020, em trâmite nesta Promotoria, para fins de fiscalizar, uso do Recurso Federal pelo Município de Campinas do Piauí, no Combate ao COVID-19.
- 3.1.417 E-DOC Nº 07010098111202119. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório nº 26/2021 (SIMP nº 000208-107/2020), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, com o fito de apurar possíveis irregularidades praticadas pelo município de São João da Varjota/PI em supostos pagamentos indevidos e/ou excessivos de diárias a agentes públicos, de janeiro de 2017 a agosto de 2020.
- 3.1.418 E-DOC Nº 07010098112202155. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação referente ao Inquérito Civil nº 05/2017, SIMP 000546-206/2016, instaurado com objetivo de "apurar suposta acumulação de cargo público com incompatibilidade de horário por parte de Diana Sousa Carvalho".
- 3.1.419 E-DOC Nº 07010098113202116. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 54/2019 (SIMP nº 000657-138/2019).
- 3.1.420 E-DOC Nº 07010098116202133. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP Nº 001381-100/2021.
- 3.1.421 E-DOC Nº 07010098115202199. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos Procedimentos Administrativos: Notícia de Fato 000253-325/2021; Notícia de Fato 000472-325/2021; Inquérito Civil 000075-283/2018; Inquérito Civil 000125-283/2018; Procedimento Preparatório 000252-283/2018.
- 3.1.422 E-DOC Nº 07010098118202122. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 006/2020 (SIMP nº 559-156/2019).
- 3.1.423 E-DOC Nº 07010098119202177. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piri-piri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 19/2020 (SIMP: 001063-368/2020).
- 3.1.424 E-DOC Nº 07010098120202118. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP Nº 000031-101/2020.
- 3.1.425 E-DOC Nº 07010098121202146. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 002149-361.2021.
- 3.1.426 E-DOC Nº 07010098122202191. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 83/2021 SIMP nº 000306-310/2021.
- 3.1.427 E-DOC Nº 07010098123202135. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa por Violação aos Princípios da Administração Pública - SIMP Nº 000763-237/2020.
- 3.1.428 E-DOC Nº 07010098124202181. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa por Violação aos Princípios da Administração Pública - SIMP Nº 000761-237/2020.
- 3.1.429 E-DOC Nº 07010098125202124. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 42/2020 (SIMP nº 000768-138/2020).
- 3.1.430 E-DOC Nº 07010098127202113. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo GRPJI-SAÚDE-SUS SIMP nº 000031-424/2020.
- 3.1.431 E-DOC Nº 07010098128202168. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 38/2021 (SIMP: 000058-030/2021), com a finalidade de apurar as Manifestações da Ouvidoria MPPI nº 1458 e 1459/2021, quanto a negativa da Fundação Municipal de Saúde em vacinar contra a COVID-19 os alunos internos do curso de medicina da UESPI.
- 3.1.432 E-DOC Nº 07010098130202137. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes-PI. Assunto: comunicação de Ajuizamento de Ação Civil do ICP 000715-237/2019.
- 3.1.433 E-DOC Nº 07010098131202181. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes-PI. Assunto: comunicação de Ajuizamento de Ação Civil do ICP 000719-237/2019.
- 3.1.434 E-DOC Nº 07010098132202126. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do Procedimento Administrativo 000039-276/2017.
- 3.1.435 E-DOC Nº 07010098134202115. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do Procedimento Administrativo 000369-237/2019.
- 3.1.436 E-DOC Nº 07010098135202161. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do Inquérito Civil Público 000465-237/2019.
- 3.1.437 E-DOC Nº 07010098137202159. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 28/2021 (SIMP nº 000389-138/2021).
- 3.1.438 E-DOC Nº 07010098139202148. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de o arquivamento da NOTÍCIA DE FATO atuada em SIMP sob o Nº. 001825-369/2021.
- 3.1.439 E-DOC Nº 07010098140202172. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 24/2021 (SIMP nº 000377-138/2021).
- 3.1.440 E-DOC Nº 07010098141202117. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação Inquérito Civil nº 04/2010, SIMP 289-161/2019.
- 3.1.441 E-DOC Nº 07010098142202161. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 27/2021 (SIMP nº 000151-138/2021).
- 3.1.442 E-DOC Nº 07010098143202114. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento referente à Notícia de Fato nº 001379-361/2021.
- 3.1.443 E-DOC Nº 07010098145202111. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público nº 010/2020 (SIMP nº 244-156/2020).
- 3.1.444 E-DOC Nº 07010098146202141. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 06/2021, SIMP Nº 000125-161/2020.
- 3.1.445 E-DOC Nº 07010098148202139. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do PA 01-2021 e SIMP 000002-370.2020.
- 3.1.446 E-DOC Nº 07010098149202183. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do Procedimento Administrativo 000395-237/2020.



- 3.1.447 E-DOC Nº 07010098150202116. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 000154-072/2019.
- 3.1.448 E-DOC Nº 07010098154202196. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo n. 29/2020, Protocolo - (Eletrônico) 000772-179/2019.
- 3.1.449 E-DOC Nº 07010098155202131. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 30/2021 (SIMP nº 000148-138/2021).
- 3.1.450 E-DOC Nº 07010098162202132. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 03/2021 (SIMP: 000022-095/2021).
- 3.1.451 E-DOC Nº 07010098164202121. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público SIMP nº 176-158/2017.

## 3.2 COMUNICAÇÕES VIA SEI

- 3.2.1 SEI Nº 19.21.0700.0011564/2021-83. Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 001620-361/2021, em Procedimento Preparatório.
- 3.2.2 SEI Nº 19.21.0706.0011458/2021-42. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato SIMP Nº. 002648-369/2021, apuração da notícia de não inclusão de adolescentes com deficiência e com comorbidades como prioritários no Plano de Imunização do Estado do Piauí, mais precisamente, na Comarca de Parnaíba (PI).
- 3.2.3 SEI Nº 19.21.0730.0011559/2021-59. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000077-063/2020, em Procedimento Preparatório.
- 3.2.4 SEI Nº 19.21.0708.0011548/2021-07. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação da Judicialização do Inquérito Civil nº 000049-101/2019, Processo distribuído com o número 0802654-30.2021.8.18.0028 para o órgão 2ª Vara da Comarca de Floriano.
- 3.2.5 SEI Nº 19.21.0118.0011490/2021-44. Origem: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 050/2020 (SIMP: 000118-034/2020), instaurado a fim de tratar sobre o acompanhamento das políticas públicas de saúde integral da população negra.
- 3.2.6 SEI Nº 19.21.0118.0011488/2021-98. Origem: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 049/2020 (SIMP: 000117-034/2020), instaurado a fim de tratar sobre o acompanhamento das políticas públicas de saúde integral da população negra.
- 3.2.7 SEI Nº 19.21.0118.0011481/2021-93. Origem: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 (SIMP: 000020-034/2021).
- 3.2.8 SEI Nº 19.21.0704.0011464/2021-07. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP nº 000055-063/2020, instaurado para acompanhar o comportamento dos municípios da Comarca de Campo Maior frente a publicação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
- 3.2.9 SEI Nº 19.21.0118.0011460/2021-78. Origem: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000138-383/2021.
- 3.2.10 SEI Nº 19.21.0700.0011547/2021-57. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000164-088/2018.
- 3.2.11 SEI Nº 19.21.0167.0011544/2021-82. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Preparatório Nº 27/2021 (SIMP: 000004-030/2021).
- 3.2.12 SEI Nº 19.21.0262.0011539/2021-53. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000497-161/2021.
- 3.2.13 SEI Nº 19.21.0167.0011536/2021-07. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 000055-383/2021 no Procedimento Preparatório nº 070/2021, que objetiva apurar negativa de atendimento pelos hospitais Wall Ferraz e Evangelina Rosa, nesta capital, a infante M.E.D.S.C.
- 3.2.14 SEI Nº 19.21.0167.0011535/2021-34. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 88/2021 (SIMP: 000124-030/2021).
- 3.2.15 SEI Nº 19.21.0167.0011533/2021-88. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 54/2021 (SIMP: 000079-030/2021).
- 3.2.16 SEI Nº 19.21.0707.0011531/2021-93. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 16/2020 (SIMP 000192-107/2020).
- 3.2.17 SEI Nº 19.21.0167.0011529/2021-02. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 056/2021 no Procedimento Preparatório nº 068/2021 (SIMP: 000082-030/2021).
- 3.2.18 SEI Nº 19.21.0349.0011526/2021-69. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 000204-237/2021 em Procedimento Administrativo nº 000204-237/2021.
- 3.2.19 SEI Nº 19.21.0349.0011525/2021-96. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 000684-237/2020 em Inquérito Civil Público nº 000684-237/2020.
- 3.2.20 SEI Nº 19.21.0327.0011523/2021-92. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 12 /2021 (SIMP Nº 00063-274/2020).
- 3.2.21 SEI Nº 19.21.0349.0011520/2021-37. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 000180-101/2020 em Inquérito Civil Público nº 000180-101/2020.
- 3.2.22 SEI Nº 19.21.0709.0014444/2021-79. Origem: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 003/2020 (SIMP/MPPI nº 000.040-084/2021).
- 3.2.23 SEI Nº 19.21.0103.0011519/2021-68. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 23/2017 (SIMP 000197-027/2017).
- 3.2.24 SEI Nº 19.21.0103.0011517/2021-25. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 05/2018 (SIMP 000043-027/2018).
- 3.2.25 SEI Nº 19.21.0167.0011514/2021-19. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato Nº 072/2021 (SIMP 000099-030/2021).
- 3.2.26 SEI Nº 19.21.0103.0011513/2021-36. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 19/2017 (SIMP 000134-027/2017).
- 3.2.27 SEI Nº 19.21.0327.0011508/2021-12. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 005/2021 (SIMP 000520-274/2019).
- 3.2.28 SEI Nº 19.21.0085.0011498/2021-32. Origem: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000078-421/2020.
- 3.2.29 SEI Nº 19.21.0684.0011468/2021-05. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUZILÂNDIA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP nº 000485-246/2020.
- 3.2.30 SEI Nº 19.21.0266.0010852/2021-15. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil SIMP nº 000402-085/2018.
- 3.2.31 SEI Nº 19.21.0705.0010812/2021-39. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do

Procedimento Administrativo SIMP nº 001103-368/2020.

3.2.32 SEI Nº 19.21.0143.0009803/2021-16. Origem: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000052-033/2021.

3.2.33 SEI Nº 19.21.0417.0009765/2021-36. Origem: GERCOG-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil Público nº 006/2021 SIMP: 000003-215/2021.

3.2.34 SEI Nº 19.21.0143.0009810/2021-21. Origem: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP nº 000043-033/2020.

3.2.35 SEI Nº 19.21.0323.0009811/2021-10. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI. Assunto: comunicação de declínio de atribuições ministeriais, nos autos da Notícia de Fato nº 013/2021 (SIMP 000211-173/2021).

3.2.36 SEI Nº 19.21.0729.0009835/2021-62. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000249-240/2021.

3.2.37 SEI Nº 19.21.0730.0009648/2021-52. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo, SIMP 000029-417/2020.

3.2.38 SEI Nº 19.21.0143.0009833/2021-79. Origem: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000130-383/2021.

3.2.39 SEI Nº 19.21.0378.0009099/2021-76. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo, SIMP 000033-417/2020.

3.2.40 SEI Nº 19.21.0417.0009687/2021-08. Origem: GERCOG-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000010-215/2021.

3.2.41 SEI Nº 19.21.0118.0009344/2021-77. Origem: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. TERESINA-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 037/2020 (SIMP: 000049-034/2020).

3.2.42 SEI Nº 19.21.0118.0009114/2021-79. Origem: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 040/2019 (SIMP: 000176-034/2019).

3.2.43 SEI Nº 19.21.0729.0007249/2021-44. Origem: PROMOTORIA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000155-184/2021.

3.2.44 SEI Nº 19.21.0118.0009114/2021-79. Origem: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 040/2019 (SIMP: 000176-034/2019), instaurado com vistas a acompanhar a implementação do fluxo de protocolos de atendimento de urgência, emergência e pós-alta em saúde mental no âmbito do município de Teresina.

3.2.45 SEI Nº 19.21.0118.0009344/2021-77. Origem: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 037/2020 (SIMP: 000049-034/2020).

3.2.46 SEI Nº 19.21.0417.0009687/2021-08. Origem: GERCOG-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 017/2021 SIMP: 000010-215/2021.

3.2.47 SEI Nº 19.21.0730.0009657/2021-03. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo, SIMP 000033-417/2020.

3.2.48 SEI Nº 19.21.0143.0009833/2021-79. Origem: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000130-383/2021.

3.2.49 SEI Nº 19.21.0730.0009648/2021-52. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo, SIMP 000029-417/2020.

3.2.50 SEI Nº 19.21.0729.0009835/2021-62. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000249-240/2021.

3.2.51 SEI Nº 19.21.0323.0009811/2021-10. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI. Assunto: comunicação de declínio de atribuições, nos autos da Notícia de Fato nº 013/2021 (SIMP 000211-173/2021).

3.2.52 SEI Nº 19.21.0143.0009810/2021-21. Origem: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP nº 000043-033/2020.

3.2.53 SEI Nº 19.21.0417.0009765/2021-36. Origem: GERCOG-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil Público nº 006/2021, SIMP: 000003-215/2021.

3.2.54 SEI Nº 19.21.0143.0009803/2021-16. Origem: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 31/2021 (SIMP nº 000052-033/2021).

3.2.55 SEI Nº 19.21.0429.0008866/2021-73. Origem: GAEJ-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 19.21.0429.0008866/2021-73.

3.2.56 SEI Nº 19.21.0705.0010812/2021-39. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 93/2020 SIMP nº 001103-368/2020.

3.2.57 SEI Nº 19.21.0266.0010852/2021-15. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público SIMP nº 000402-085/2018.

3.2.58 SEI Nº 19.21.0684.0011468/2021-05. Origem: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP nº 000485-246/2020.

3.2.59 SEI Nº 19.21.0708.0011319/2021-79. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de expedição da RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 51/2021, nos autos do Procedimento Administrativo nº 000019-101/2021.

3.2.60 SEI Nº 19.21.0730.0011570/2021-53. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento SIMP nº 000075-063/2020.

3.2.61 SEI Nº 19.21.0143.0009810/2021-21. Origem: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP nº 000231-029/2019.

3.2.62 SEI Nº 19.21.0708.0011579/2021-43. Origem: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI. Assunto: comunicação de expedição da RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 047/2021, nos autos do Procedimento Administrativo nº 000150-101/2021.

3.2.63 SEI Nº 19.21.0248.0011581/2021-02. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de expedição da RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 08/2021, nos autos do Procedimento Administrativo nº 000019-090/2021.

3.2.64 SEI Nº 19.21.0234.0011577/2021-29. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 000066-140/2020.

3.2.65 SEI Nº 19.21.0108.0011583/2021-11. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 69/2020 (SIMP 000352-174/2020).

3.2.66 SEI Nº 19.21.0103.0011584/2021-59. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público Nº 82/2019 (SIMP: 000111-027/2019), a fim de apurar possíveis irregularidades no fornecimento de alimentação para parturientes e acompanhantes na Maternidade Dona Evangelina Rosa.

3.2.67 SEI Nº 19.21.0167.0011585/2021-42. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 093/2021 (SIMP Nº 000133-030/2021), instaurada para apurar denúncia de aglomeração em transporte público de Teresina, feita pelo Conselho Municipal de Saúde.

3.2.68 SEI Nº 19.21.0234.0011587/2021-50. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000184-140/2019.

- 3.2.69 SEI Nº 19.21.0262.0011590/2021-34. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPERANTINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 55/2021 SIMP Nº 000517-161/2021.
- 3.2.70 SEI Nº 19.21.0234.0011592/2021-12. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA BATALHA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001307-138/2021.
- 3.2.71 SEI Nº 19.21.0708.0011591/2021-10. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000016-101/2020.
- 3.2.72 SEI Nº 19.21.0624.0011552/2021-92. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 52/2021 no Procedimento Administrativo nº 33/2021 SIMP 000138-310/2021.
- 3.2.73 SEI Nº 19.21.0167.0011606/2021-57. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 82/2021 (SIMP 000117-030/2021), instaurada para apurar falta de atendimento aos pacientes com HIV AIDS por parte do SAE-SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.
- 3.2.74 SEI Nº 19.21.0167.0011605/2021-84. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000005-383/2021.
- 3.2.75 SEI Nº 19.21.0700.0011604/2021-70. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da **Notícia de Fato nº 002554-361/2020**.
- 3.2.76 SEI Nº 19.21.0103.0011616/2021-68. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato Nº 38/2021 (SIMP 000086-426/2021).
- 3.2.77 SEI Nº 19.21.0167.0011615/2021-08. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório nº 030/2021 (SIMP: 000074-030/2021), que objetiva fornecer auxílio na internação compulsória do paciente, o Sr. Rogério Luís Ribeiro Franco, 58 anos de idade.
- 3.2.78 SEI Nº 19.21.0348.0011608/2021-04. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 03/2021 - SIMP 000090-319/2021.
- 3.2.79 SEI Nº 19.21.0713.0011623/2021-41. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000354-088.2019.
- 3.2.80 SEI Nº 19.21.0103.0011628/2021-35. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público Nº 089/2019 (SIMP 000125-027/2019).
- 3.2.81 SEI Nº 19.21.0734.0011627/2021-06. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 001159-089/2018.
- 3.2.82 SEI Nº 19.21.0167.0011639/2021-39. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 54/2021(SIMP 000079-030/2021) em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público, instaurado para apurar denúncia de prejuízo causado à saúde da população com a retirada da equipe multiprofissional da Atenção Básica.
- 3.2.83 SEI Nº 19.21.0700.0011640/2021-68. Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 002502-361/2020.
- 3.2.84 SEI Nº 19.21.0348.0011634/2021-78. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE MARCO PARENTE-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 05/2021 - SIMP 000154-319/2021.
- 3.2.85 SEI Nº 19.21.0700.0011642/2021-14. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PATA Nº 031.2019.000387.088.2019.
- 3.2.86 SEI Nº 19.21.0738.0011633/2021-75. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000131-369/2021.
- 3.2.87 SEI Nº 19.21.0348.0011646/2021-45. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCO PARENTE-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 42/2021 - SIMP 0000213-319/2021.
- 3.2.88 SEI Nº 19.21.0624.0011654/2021-54. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil Público nº 17/2021 SIMP nº 000197-310/2021.
- 3.2.89 SEI Nº 19.21.0700.0011658/2021-67. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 27/2021, SIMP nº 001965-361/2020.
- 3.2.90 SEI Nº 19.21.0625.0011661/2021-44. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 48/2021 SIMP 000211-177/2021.
- 3.2.91 SEI Nº 19.21.0625.0011662/2021-17. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000607-177/2018.
- 3.2.92 SEI Nº 19.21.0703.0011663/2021-81. Origem: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BARRAS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 001240-138/2021.
- 3.2.93 SEI Nº 19.21.0327.0011666/2021-14. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000006-274/2020.
- 3.2.94 SEI Nº 19.21.0327.0011667/2021-84. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 002/2021 (SIMP Nº 00014-274/2020).
- 3.2.95 SEI Nº 19.21.0700.0011674/2021-23. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000001-090/2020.
- 3.2.96 SEI Nº 19.21.0103.0011677/2021-70. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório Nº 18/2021 (SIMP: 000019-027/2021).
- 3.2.97 SEI Nº 19.21.0700.0011678/2021-12. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000985-361/2019.
- 3.2.98 SEI Nº 19.21.0700.0011684/2021-44. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP nº 049.2017.000035.088.2016.
- 3.2.99 SEI Nº 19.21.0734.0011687/2021-35. Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 001425-361/2020.
- 3.2.100 SEI Nº 19.21.0707.0011685/2021-09. Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 16/2020- SIMP n.º 000030-109/2020.
- 3.2.101 SEI Nº 19.21.0708.0011689/2021-80. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000032-101/2020.
- 3.2.102 SEI Nº 19.21.0700.0011696/2021-11. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 06.2020.000993.361.2019.
- 3.2.103 SEI Nº 19.21.0707.0011693/2021-84. Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo n.º 18/2020 - SIMP n.º 000032-109/2020.
- 3.2.104 SEI Nº 19.21.0734.0011694/2021-40. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 001110.361.2021.
- 3.2.105 SEI Nº 19.21.0707.0011704/2021-78. Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 28/2021 - SIMP nº 000597-107/2021.
- 3.2.106 SEI Nº 19.21.0134.0011703/2021-67. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de



- prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2020-SIMP nº 000182.088.2020.
- 3.2.107 SEI Nº 19.21.0704.0011568/2021-12. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 023/2021, SIMP 000018-417/2020.
- 3.2.108 SEI Nº 19.21.0704.0011597/2021-05. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Atendimento ao Público nº 000662-435/2021, com objetivo de acompanhar o cumprimento de sentença provisória nos autos da ação nº 0800537-43.2019.8.18.0026, ajuizada em face de BELINO VICENTE FERREIRA e JOÃO HENRIQUE SOARES SILVA.
- 3.2.109 SEI Nº 19.21.0118.0011619/2021-53. Origem: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 003/2021 (SIMP: 000047-034/2021).
- 3.2.110 SEI Nº 19.21.0117.0011657/2021-12. Origem: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA-PI. Assunto: comunicação de Instauração do Procedimento Investigatório Criminal Nº01/2021 - SIMP 000149-344/2021.
- 3.2.111 SEI Nº 19.21.0134.0011707/2021-56. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP nº 000160-088/2015.
- 3.2.112 SEI Nº 19.21.0167.0011708/2021-19. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 98/2021(SIMP 000114-383/2021), instaurada para apurar manifestação nº 2996/2021 oriunda da Ouvidoria do MPPI, com pedido para providências quanto a demora na transferência de paciente da UPA do Promorar para o HUT.
- 3.2.113 SEI Nº 19.21.0700.0011711/2021-91. Origem: SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PICOS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP nº 000270-088/2017.
- 3.2.114 SEI Nº 19.21.0143.0011710/2021-34. Origem: 39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 23/2019, SIMP nº 0000093-033/2019.
- 3.2.115 SEI Nº 19.21.0708.0011722/2021-62. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000050-101/2020.
- 3.2.116 SEI Nº 19.21.0738.0011719/2021-81. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000403-369/2021.
- 3.2.117 SEI Nº 19.21.0134.0011725/2021-55. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000230.088.2019.
- 3.2.118 SEI Nº 19.21.0738.0011731/2021-48. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000894-369/2021.
- 3.2.119 SEI Nº 19.21.0730.0011738/2021-76. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil Público nº 000559- 308/2021.
- 3.2.120 SEI Nº 19.21.0704.0011739/2021-51. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000347-184/2021.
- 3.2.121 SEI Nº 19.21.0708.0011743/2021-77. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000066-101-2021.
- 3.2.122 SEI Nº 19.21.0134.0011744/2021-27. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 141.2018.000241.088.2018.
- 3.2.123 SEI Nº 19.21.0700.0011748/2021-62. Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP nº 000782-361/2021.
- 3.2.124 SEI Nº 19.21.0703.0011745/2021-98. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRAS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 035/2021 (SIMP nº 000688-138/2021).
- 3.2.125 SEI Nº 19.21.0134.0011751/2021-32. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000242-088/2018.
- 3.2.126 SEI Nº 19.21.0738.0011750/2021-20. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento SIMP nº 001343-369/2021.
- 3.2.127 SEI Nº 19.21.0117.0011655/2021-66. Origem: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA-PI. Assunto: comunicação de Instauração do Procedimento Investigatório Criminal Nº01/2021 - SIMP 000149-344/2021.
- 3.2.128 SEI Nº 19.21.0734.0011760/2021-04. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo 002353-361/2021.
- 3.2.129 SEI Nº 19.21.0053.0011737/2021-73. Origem: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP nº 002056-019/2019.
- 3.2.130 SEI Nº 19.21.0700.0011762/2021-72. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000392-361/2020.
- 3.2.131 SEI Nº 19.21.0708.0011766/2021-38. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000114-101/2020.
- 3.2.132 SEI Nº 19.21.0624.0011773/2021-42. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil Público nº 015/2021. SIMP nº 000129-310/2021.
- 3.2.133 SEI Nº 19.21.0126.0011772/2021-70. Origem: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 000003-024/2021.
- 3.2.134 SEI Nº 19.21.0708.0011781/2021-21. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de expedição da RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 045/2021, nos autos do Procedimento Administrativo nº 000148-101/2021.
- 3.2.135 SEI Nº 19.21.0734.0011783/2021-62. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000360-088/2019.
- 3.2.136 SEI Nº 19.21.0126.0011786/2021-80. Origem: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório SIMP nº 000005-024/2021.
- 3.2.137 SEI Nº 19.21.0734.0011776/2021-57. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001353-361/2019.
- 3.2.138 SEI Nº 19.21.0369.0011792/2021-56. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 121/2019, SIMP 001330-310/2019.
- 3.2.139 SEI Nº 19.21.0704.0011802/2021-96. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000350-184/2021.
- 3.2.140 SEI Nº 19.21.0624.0011804/2021-78. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 086/2019, SIMP 000532-310/2019.
- 3.2.141 SEI Nº 19.21.0167.0011807/2021-62. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público Nº 003/2020 (SIMP: 000167-030/2019).
- 3.2.142 SEI Nº 19.21.0709.0011789/2021-81. Origem: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI. Assunto: comunicação de Instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 009/2021 (SIMP/MPPI nº 000094-084/2021).
- 3.2.143 SEI Nº 19.21.0167.0011814/2021-67. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público Nº 058/2020 - SIMP: 000098-030/2019.

- 3.2.144 SEI Nº 19.21.0369.0011819/2021-06. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 003/2021 (SIMP000511-310/2020), em Inquérito Civil.
- 3.2.145 SEI Nº 19.21.0706.0011718/2021-06. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil autuado em SIMP sob o Nº. 000003-067/2021.
- 3.2.146 SEI Nº 19.21.0195.0011826/2021-02. Origem: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000030-421/2020.
- 3.2.147 SEI Nº 19.21.0369.0011831/2021-70. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 002/2021 (SIMP 000597-310/2020), em Inquérito Civil.
- 3.2.148 SEI Nº 19.21.0624.0011833/2021-71. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 024/2018 SIMP 000416-310/2018.
- 3.2.149 SEI Nº 19.21.0369.0011840/2021-21. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 24/2020 SIMP 000657-310/2020.
- 3.2.150 SEI Nº 19.21.0167.0011844/2021-33. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 48/2019 (SIMP: 000087-030/2019).
- 3.2.151 SEI Nº 19.21.0700.0011847/2021-08. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000039-089/2015.
- 3.2.152 SEI Nº 19.21.0134.0011852/2021-21. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000190-088/2019.
- 3.2.153 SEI Nº 19.21.0734.0011859/2021-47. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 000367-361/2020.
- 3.2.154 SEI Nº 19.21.0625.0011863/2021-22. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000045-370/2020.
- 3.2.155 SEI Nº 19.21.0730.0011709/2021-83. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000038-184/2020.
- 3.2.156 SEI Nº 19.21.0730.0011723/2021-93. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000348-184/2021.
- 3.2.157 SEI Nº 19.21.0730.0011795/2021-89. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000351-184/2021.
- 3.2.158 SEI Nº 19.21.0143.0011871/2021-52. Origem: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 10/2020, SIMP nº 000001-033/2020.
- 3.2.159 SEI Nº 19.21.0167.0011917/2021-02. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 090/2021 (SIMP nº 000128-030/2021) em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público.
- 3.2.160 SEI Nº 19.21.0417.0011918/2021-08. Origem: GERCOG-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento de Investigação Criminal Nº 007/2021, SIMP nº 000016-215/2020.

## 4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE**

**Secretária do Conselho Superior**

**Promotora de Justiça**

## 2. SECRETARIA GERAL

### 2.1. PORTARIAS PGJ

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 3042/2021

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo SEI nº 19.21.0126.0015246/2021-71,

#### **RESOLVE**

**NOMEAR ALESSONN JOSE FRANCISCO AL ALLEN FARIAS TRAJANO**, CPF: 023.967.143-09, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à 42ª Promotoria de Justiça de Teresina.

O (a) nomeado (a) fica convocado (a) a apresentar os documentos exigidos para fins de posse no referido cargo público junto à Coordenadoria de Recursos Humanos ou **utilizar os meios eletrônicos para a entrega** (recursoshumanos@mppi.mp.br), devido ao Ato PGJ nº 995/2020 e alterações.

O exercício ocorrerá somente após a posse no cargo;

A posse, bem como, o respectivo exercício ocorrerá observando os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e alterações, e desde que cumpridas todas as formalidades legais.

#### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 3085/2021

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93,

#### **R E S O L V E**

**CONCEDER**, de 10 a 13 de novembro de 2021, 04(quatro) dias de licença para tratamento de saúde ao Promotor de Justiça **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR**, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, conforme atestado médico, nos termos do art. 105 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, bem como o Ato PGJ nº 526/2015.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 10/11/2021.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 16 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 3086/2021

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0305.0015744/2021-42,

#### **R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **ELÓI PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR**, representante do Conselho Penitenciário do Estado do Piauí, para

realizar inspeções nas Unidades Prisionais Colônia Agrícola "Major Cesar Oliveira", em Altos-PI, e Penitenciária "José de Deus Barros", em Picos-PI, dia 19 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3087/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018;

**CONSIDERANDO** o declínio de atribuição arguido pelos Promotores de Justiça titulares da 48ª e da 56ª Promotorias de Justiça de Teresina, **R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **ASSUERO STEVENSON PEREIRA OLIVEIRA**, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar no Inquérito Policial nº 0830011-37.2021.8.18.0140 (SIMP Nº 003668-041/2021).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Teresina (PI), 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3088/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o servidor **ANDRÉ CASTELO BRANCO RIBEIRO**, matrícula nº 15821, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, CNPJ nº 10.551.559/0001-63, e a empresa ALTACON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.829.583/0001-09 (**Contrato nº 27/2021/FMMP/PI**).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Teresina (PI), 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3089/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR**, com efeitos retroativos, o Promotor de Justiça **SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, para atuar nas audiências de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, pautadas para o dia 16 de novembro de 2021, em razão do afastamento da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3090/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho nº 0147019 contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0014.0008768/2021-20,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** os servidores **AFRÂNIO OLIVEIRA DA SILVA** e **PEDRO HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO** para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento de Projetos de Parcerias Público-Privadas e Parcerias do Ministério Público do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3091/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**REVOGAR** a Portaria PGJ/PI nº 3072/2021, que designou o Promotor de Justiça **MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO**, titular da Promotoria de Justiça de Água Branca, para atuar nas audiências pautadas para o dia 17 de novembro de 2021, na 3ª Vara Criminal de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3092/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no OFÍCIO - 0147650 - CLC/ASSCOMPRAS - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0330.0008860/2021-71,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o servidor **THIAGO DE ARAÚJO COSTA SOARES**, matrícula nº 335, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa OI S.A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 76.535.764/0331-57 (CONTRATO Nº 77/2021/PGJ, PGA nº 19.21.0330.0008860/2021-71).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3093/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 1110/2021, que concedeu aposentadoria ao Promotor de Justiça Luiz Gonzaga Rebelo Filho, então titular da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina,

**R E S O L V E**

**REVOGAR** a Portaria PGJ nº 1821/2021, que designou o Promotor de Justiça **LUIZ GONZAGA REBELO FILHO** para responder pela 45ª Promotoria de Justiça de Teresina.



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Teresina (PI), 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3094/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 1110/2021, que concedeu aposentadoria ao Promotor de Justiça Luiz Gonzaga Rebelo Filho, então titular da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina,

**R E S O L V E**

**REVOGAR** a Portaria PGJ nº 281/2021, que designou o Promotor de Justiça **LUIZ GONZAGA REBELO FILHO** para atuar junto à 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Teresina.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Teresina (PI), 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3095/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO**, titular da Promotoria de Justiça de Amarante, para atuar nas audiências pautadas para o dia 17 de novembro de 2021, junto à 4ª Vara Criminal de Teresina, em substituição ao Promotor de Justiça Antônio Rodrigues de Moura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3096/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** à Promotora de Justiça **TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO**, titular da Promotoria de Justiça de Simões, 02 (dois) dias de compensação para serem usufruídos em 29 e 30 de novembro de 2021, referentes aos plantões ministeriais realizados em 17 e 18 de abril de 2021, conforme certidões expedidas pela Corregedoria Geral do MPPI, nos termos do Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 01/2020, ficando um dia de crédito, referente ao dia 18 de abril de 2021, para usufruto em data oportuna.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3097/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 1110/2021, que concedeu aposentadoria ao Promotor de Justiça Luiz Gonzaga Rebelo Filho, então titular da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina,

**R E S O L V E**

**REVOGAR** a Portaria PGJ nº 1982/2021, que designou o Promotor de Justiça **LUIZ GONZAGA REBELO FILHO** para exercer a função de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Teresina (PI), 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3098/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 085/2021-47ª PJ, da 47ª Promotoria de Justiça de Teresina,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO**, titular da Promotoria de Justiça de Amarante, para atuar nas audiências de atribuição da 47ª Promotoria de Justiça de Teresina, pautadas para o dia 24 de novembro de 2021, na 6ª Vara Criminal de Teresina.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3099/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO**, titular da Promotoria de Justiça de Beneditinos, para atuar nas audiências referentes aos processos de nº 0800140-91.2019.8.18.0055, 0800340-30.2021.8.18.0055 e 0800025-36.2020.8.18.0055, de atribuição da Promotoria de Justiça de Itainópolis, pautadas para o dia 17 de novembro de 2021, em substituição à Promotora de Justiça Micheline Ramalho Serejo Silva.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3100/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR**, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Picos, para atuar nas audiências pautadas para o dia 18 de novembro de 2021, na 3ª Vara Criminal de Teresina.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 16 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3101/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93,

**R E S O L V E**

**ADIAR**, ad *referendum*do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, 30(trinta) dias de férias da Promotoria de Justiça **FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, titular da Promotoria de Justiça de Capitão de Campos e Coordenadora do Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial - GACEP, referentes ao 1º período do exercício de 2021, previstas para o período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2021, conforme Portaria PGJ/PI nº 396/2021, ficando os 30 (trinta) dias para usufruto em data oportuna.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3102/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** à Promotora de Justiça **ÁUREA EMILIA BEZERRA MADRUGA**, titular da Promotoria de Justiça de Porto e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio do Ambiente, 03 (três) dias de compensação para serem usufruídos em 25, 26 e 29 de novembro de 2021, referentes aos plantões ministeriais realizado em 26 de julho de 2020 e 30 de outubro de 2020, conforme certidões expedidas pela Corregedoria Geral do MPPI, nos termos do Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 01/2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3103/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93,

**R E S O L V E**

**CONCEDER**, de 22 de novembro a 01 de dezembro de 2021, 10 (dez) dias remanescentes de férias à Procuradora de Justiça **CATARINA GADELHA MALTA DE MOURA RUFINO**, Titular da 15ª Procuradoria de Justiça Cível, referentes ao 2º período do exercício de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3104/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ, contida no Requerimento SEI nº 0147854 - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0327.0015677/2021-66,

**R E S O L V E**

**REVOGAR** a Portaria PGJ/PI nº 3065/2021, que designou o Promotor de Justiça **ANTENOR FILGUEIRAS LOBO NETO**, integrante do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ, para atuar na Sessão do Tribunal Popular do Júri, referente ao processo nº 0804901-36.2021.8.18.0140, pautada para o dia 19 de novembro de 2021, na comarca de Teresina-PI.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3105/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ, contida no Requerimento SEI nº 0147854 - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0327.0015677/2021-66,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**, Coordenador do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ, para realizar a Audiência de Instrução e Julgamento, referente ao Processo nº 0804901-36.2021.8.18.0140, dia 19 de novembro de 2021, às 08:30h, na 1ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina-PI.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3106/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0378.0015385/2021-07,

**R E S O L V E**

**DISPENSAR** de suas atividades o servidor **FRANCISCO MARIANO ARAUJO FILHO**, matrícula nº 128, Controlador Interno, nos dias **16 e 17 de novembro de 2021**, para participando Curso Presencial de preparação para os gestores e membros dos colegiados do Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS), retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

## 2.2. ATO PGJ

**ATO PGJ-PI Nº 1.111/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr.CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 2º, inciso VII, e art. 12, incisos I e VII, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e tendo em vista a decisão contida nos autos do PGEA 19.21.0419.0012473/2021-28(SEI-MPPI) e Processo SISPREV 2021.04.1609P,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, em conformidade com o art. 3º, *caput*, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade**, ao membro **MARIA DAS GRAÇAS DO MONTE TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Promotor de Justiça de entrância final do Ministério Público do Estado do Piauí, Matrícula nº 16080, inscrito no R.G. 103102SSP-PI e no CPF nº 066.343.033-0, registrado no PIS/PASEP nº 10023347217, com proventos de R\$ 40.426,93 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina/PI, 17 de novembro de 2021.

Composição de Proventos Mensais		
Verba	Fundamentação	Valor total dos proventos
Subsídio - Promotor de Justiça Entrância Final	Lei Estadual nº 7.172/2018-GPI (DOE PI nº 241).	R\$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos)
VPNI - Gratificação incorporada	Art. 56 da LC nº 13/94	R\$ 6.737,82 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)
Valor total dos proventos		R\$ 40.426,93 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

## 3. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### 3.1. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI - PI

PORTARIA Nº 90/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda, CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal); CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta; CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe no seu art. 23, inc. II, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública; CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 197 da Constituição Federal estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado." CONSIDERANDO que segundo a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), Art. 2º, § 1º: " Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação." CONSIDERANDO o requerimento da Srª Francisca Maria Alves da Costa Macedo, a qual solicita providências ao Ministério Público para receber o Complemento Alimentar/Fórmula Isenta de Fenilalanina PKU MED, para seu filho Islan Renan da Costa Macedo, portador de Fenilcetonúria, visto que não está recebendo do Sistema Único de Saúde - SUS. CONSIDERANDO que o tratamento é por tempo indeterminado, sendo o paciente acompanhado periodicamente por uma equipe multidisciplinar, composta por, assistência social, neuropediatria, nutricionista, pediatria e psicóloga a cada três meses, ou menos caso haja alteração nos exames. RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 87/2021, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato: a) o registro no SIMP e a autuação da presente portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP; b) expedição de ofício para a Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica - DUAF, por meio eletrônico, requisitando, em um prazo de 10 (dez) dias úteis, informações a respeito do fornecimento do Complemento Alimentar/Fórmula Isenta de Fenilalanina PKU MED, tendo em vista que a medição encontra-se na lista disponibilizada pela DUAF, em: <https://drive.google.com/file/d/17ZMEDVJ-fi6sxjTcTcbZCAAQzNU-P5F/view>. Cumpra-se com urgência Após, voltem-me os autos conclusos para análise e ulteriores deliberações Registre-se, Publique-se, e autue-se. Piripiri, 11 de novembro de 2021. Nivaldo Ribeiro Promotor de Justiça Titular da 3º PJ de Piripiri

### 3.2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI

SIMP nº 000569-434/2021

PORTARIA Nº 07/2021

**PROCON**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Dr. **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**, MD Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus/PI, respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus/PI, no uso das atribuições previstas nos Arts. 129, III e VI, e 175, parágrafo único e incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, etc...

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** que o art. 4º do CDC dispõe que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e a harmonização das relações consumeristas, atendidos, entre outros: I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo; II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º do CDC indica os direitos básicos dos consumidores, que dentre outros, destacamos: I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos; (...) VII- o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção Jurídica, administrativa e técnica aos necessitados; (...) X- a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Lei nº 6839/90 determina que o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados,



delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros;

**CONSIDERANDO** que, as pessoas jurídicas prestadoras de serviços em atividades físicas, esportivas e similares, ao assumirem a responsabilidade da atividade física para os beneficiários, direta ou indiretamente, tem o dever legal de assegurar que as prestações desses serviços sejam desenvolvidas de forma ética, sob a responsabilidade de profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Educação Física;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Fiscalização - Pessoa Jurídica nº 02520 de 30/11/2020, constatou que o estabelecimento "Corpo em Forma Academia" (CNPJ nº 23.881.891/0001-38) de propriedade do Sr. José André Fernandes de Sousa, situada no município de Redenção do Gurguéia/PI, estaria funcionando sem o registro da Pessoa Jurídica junto ao CREF15/PI;

**CONSIDERANDO** que a empresa em tela se encontra em situação cadastral INAPTA em razão da OMISSÃO DE DECLARAÇÕES, conforme documentação em ID: 3819690;

**CONSIDERANDO** que em nova fiscalização realizada no dia 27/07/2021, o CREF15/PI por meio do o Termo de Fiscalização - Pessoa Jurídica nº 3002, atesta novamente que o estabelecimento em tela encontra-se funcionando de maneira ilegal, em razão da ausência do registro da Pessoa Jurídica junto ao CREF15/PI;

## **RESOLVE:**

Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para apurar indício de perpetração infrativa às relações de consumo por parte da empresa "Corpo em Forma Academia", CNPJ nº 23.881.891/0001-38, de propriedade do Sr. José André Fernandes de Sousa, situada no município de Redenção do Gurguéia/PI, desde logo, determinando o seguinte.:

Registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI e SIMP, publicando-a no DOEMP, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP n.º 23/07;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao CSMP e à coordenação do PROCON/MPPI a instauração do presente PA;

Com a remessa da cópia do Termo de Fiscalização - Pessoa Jurídica nº 02520 em ID: 3627117 - Página Doc: 4/5 e do Termo de Fiscalização - Pessoa Jurídica nº 3002 em ID: 4056213 - Página Doc: 4/5, notifique-se o Sr. José André Fernandes de Sousa, proprietário do estabelecimento "Corpo em Forma Academia" (CNPJ nº 23.881.891/0001-38), para encaminhar a esta Promotoria de Justiça os seguintes documentos/informações: I- Apresentar defesa escrita **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** quanto ao objeto deste procedimento, a qual deverá vir instruída: I- O registro desta Pessoa Jurídica junto ao CREF15/PI, anexando documentação comprobatória; II- documentação referente a regularização da inscrição e da situação cadastral do estabelecimento em tela junto à Receita Federal do Brasil - RFB, tendo em vista que a empresa se encontra em situação cadastral INAPTA em razão da OMISSÃO DE DECLARAÇÕES, conforme documentação em ID: 3819690 (em anexo); III- apresentar manifestação acerca do interesse em celebrar **TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA - TTA e TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, sobre a matéria objeto do procedimento em tela, **devendo o expediente ser recebido pessoalmente pelo destinatário ou, se remetido pelos Correios, via AR/MP - Aviso de Recebimento em Mãos Próprias**;

Em caso de interesse da parte em celebrar TTA/TAC, com a remessa da cópia integral dos autos, solicite-se à coordenação do PROCON/MPPI, minuta de Transação Administrativa - TTA e o respectivo Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, referente a matéria objeto do presente Procedimento Administrativo;

Encaminha-se cópia da presente portaria ao CREF15/PI, para fins de conhecimento acerca das medidas adotadas;

Nomeia-se como secretária do presente PA, a DSubj - Diretora da Secretaria Unificada de Bom Jesus, servidora do MP/PI;

Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação;

Cumpra-se, observados os ditames do Ato PGJ n.º 931/2019, voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.

Bom Jesus-PI, datado e assinado eletronicamente pelo R. MP.

**MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**

Promotor de Justiça - Titular da PJ Regional de Bom Jesus-PI

Respondendo pela 2ª PJ de Bom Jesus-PI

**SIMP nº 001327-434/2021**

**PORTARIA Nº 25/2021**

IC - INQUÉRITO CIVIL

O Dr. **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**, MD Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus/PI, respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus/PI, no uso das atribuições previstas nos Arts. 129, III e VI, e 175, parágrafo único e incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, etc...

**CONSIDERANDO** que o art. 127 e 129, da Constituição Federal impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público cabe exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal sempre que for necessária a garantia do seu respeito pelos poderes estaduais e municipais, nos termos do art. 27, inciso I, da Lei nº 8.625/1993;

**CONSIDERANDO** que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º da Lei nº 8.429/92, que também consiste na conduta de agir ilícitamente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações devem ser contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.979/2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, autorizou, enquanto perdurar essa situação, a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus" sendo consideradas presumidas: a) a ocorrência de situação de emergência; b) a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; c) a existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e d) a limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência";

**CONSIDERANDO** que a mencionada lei, no art. 4º-E, impõe alguns requisitos a serem observados, ainda de que de modo simplificado, quais sejam: "O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: I - declaração do objeto; II - fundamentação simplificada da contratação; III - descrição resumida da solução apresentada; IV - requisitos da contratação; V - critérios de medição e pagamento; VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: a) Portal de Compras do

Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e VII - adequação orçamentária. § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. § 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos";

**CONSIDERANDO** que, mesmo quando ocorrem situações de emergência ou calamidade pública verdadeiras e enquadradas nos conceitos legais, muitos gestores celebram a contratação direta sem instaurar e instruir o devido e obrigatório Processo Administrativo de Dispensa, tal como regulamentado pelo art. 26, *caput* e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos do diploma, violando os princípios da legalidade, isonomia, moralidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração;

**CONSIDERANDO** que o Município de Currais/PI por meio do processo de dispensa de licitação nº 010/2020, firmou o contrato nº 010405/2020 com a empresa MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 27.025.521/0001-50, tendo por objeto a aquisição de instrumentos e materiais de proteção para uso médico e hospitalares para uso no combate do COVID-19 no município de Currais/PI, consoante às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 06 (seis) meses e no valor total de R\$ 44.894,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais);

**CONSIDERANDO** que a dispensa da licitação em tela, tem como justificativa as determinações contidas na Lei nº 13.979/2020 que especifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID - 19);

**CONSIDERANDO** o teor da Nota Técnica nº 01/2020 do CACOP/MPPI, que orienta acerca das compras e serviços realizados pelos entes municipal e/ou estadual, no âmbito do Piauí, com fundamento no decreto de situação de emergência em virtude da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a realização de contratação direta fora das hipóteses legalmente estabelecidas ou sem a observância das formalidades pertinentes pode caracterizar ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92, art. 10, VIII). E a não realização de pesquisa de preços no mercado pertinente pode dar ensejo à ocorrência do ato de improbidade administrativa previsto no art. 10, V, Lei nº 8.429/92;

## **RESOLVE:**

Instaurar **INQUÉRITO CIVIL** para investigar e apurar possíveis irregularidades no processo de dispensa de licitação nº 010/2020, realizado pelo Município de Currais/PI no ano de 2020, na gestão do ex-prefeito do Município de Currais/PI, RAIMUNDO SOUSA SANTOS, que tem por objeto a aquisição de instrumentos e materiais de proteção para uso médico e hospitalares no combate do COVID-19 no município de Currais/PI, consoante às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 44.894,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais), e que teve como empresa selecionada a MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 27.025.521/0001-50, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais poderão servir para justa causa de ação civil pública, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:

Registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI e SIMP, publicando-a no DOEMP, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP nº 23/07;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao CSMP e ao CACOP a instauração do presente IPC;

Com a remessa da cópia integral do processo de dispensa de licitação nº 010/2020 (Doc: 4245489), solicite-se ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, informações acerca do cadastramento eletrônico no sistema do TCE/PI referente ao processo de dispensa de licitação nº 010/2020 que resultou no contrato nº 010405/2020, firmado entre o Município de Currais/PI e a empresa MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES (CNPJ nº 27.025.521/0001-50), tendo por objeto a aquisição de instrumentos e materiais de proteção para uso médico e hospitalares para uso no combate do COVID-19 no município de Currais/PI, consoante às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 06 (seis) meses e no valor total de R\$ 44.894,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais);

Solicite-se à PGM do Município de Currais/PI, cópia dos empenhos e recibos de pagamentos referente ao contrato nº 010405/2020, firmado entre o Município de Currais/PI e a empresa MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 27.025.521/0001-50; Certifique-se a SU/BJ pesquisa no site da Receita Federal, com a finalidade de consultar o CNPJ da empresa MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 27.025.521/0001-50, bem como o seu quadro de sócios e administradores, juntando nos autos extratos e documentos pertinentes disponíveis na dita plataforma;

Certifique-se a SU/BJ consulta nos cadastros de empresas inidôneas e suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>), a fim de consultar o CNPJ da empresa MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 27.025.521/0001-50, aplicando o filtro de período de vigência referente ao ano de 2020;

Certifique-se a SU/BJ pesquisa no instagram, com a finalidade de acessar o perfil "@med\_hospitalar" e identificar os preços que eram vendidos os produtos objetos da licitação em tela (Fls. 18 do Doc: 4245489), no período de abril/2020 a jul/2020, juntando nos autos os respectivos prints;

Encaminha-se cópia integral dos autos à 1ª Promotoria de Justiça no Município de Bom Jesus/PI para as providências que entender, tendo em vista que a realização de contratação direta fora das hipóteses legalmente estabelecidas ou sem a observância das formalidades pertinentes, pode caracterizar a conduta criminosa tipificada no art. 337-E do CP;

Após, com a remessa da cópia integral do processo de dispensa de licitação nº 010/2020 (Doc: 4245489), notifique-se a empresa MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES (CNPJ nº 27.025.521/0001-50), por seu sócio administrador, para encaminhar a esta Promotoria de Justiça os seguintes documentos/informações: **1)** Notas fiscais de Entrada da compra das mercadorias que integram o objeto do processo de dispensa de licitação nº 010/2020, que resultou no contrato nº 010405/2020, firmado com o Município de Currais/PI, com data de emissão dos últimos três meses anteriores à pandemia - dezembro/2019; janeiro/2020 e fevereiro/2020; **2)** Notas de conhecimento de frete por conta do destinatário - Frete FOB referente aos meses de dezembro/2019, janeiro/2020 e fevereiro/2020; **3)** Notas fiscais de Saídas (Vendas) - meses de abril/2020, maio/2020 e junho/2020 das mercadorias que integram o objeto do processo de dispensa de licitação nº 010/2020; **4)** Custos e despesas inerentes a formação do preço de venda (salários, água e luz, aluguel e outros); **5)** Impostos com compras e vendas para formação do preço de venda;

Com a remessa da cópia integral do processo de dispensa de licitação nº 010/2020 (Doc: 4245489), notifique-se o ex-prefeito do Município de Currais/PI, RAIMUNDO SOUSA SANTOS, para querendo apresentar informações referentes ao caso em tela, notadamente acerca da notícia que o processo de dispensa de licitação nº 010/2020, possivelmente não foi instruído conforme as determinações do artigo 4º-E, da Lei nº 13.979/2020;

Nomeia-se como secretária do presente IPC, a DSUBJ - Diretora da Secretaria Unificada de Bom Jesus, servidora do MP/PI;

Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação;

Cumpra-se, observados os ditames do Ato PGJ nº 931/2019, voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.

Bom Jesus-PI, datado e assinado eletronicamente pelo R. MP.

**MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**

Promotor de Justiça - Titular da PJ Regional de Bom Jesus-PI

Respondendo pela 2ª PJ de Bom Jesus-PI

**PORTARIA Nº 26/2021**

IC - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Dr. **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**, MD Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus/PI, respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus/PI, no uso das atribuições previstas nos Arts. 129, III e VI, e 175, parágrafo único e incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, etc...

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da

ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF);

**CONSIDERANDO** que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência;

**CONSIDERANDO** que para a eficácia dos direitos da criança e do adolescente impõe o Estatuto da Criança e do Adolescente que a política de atendimento desses direitos se efetivará através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados e dos Municípios, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que no atendimento dos direitos da criança e do adolescente há de observar a descentralização político-administrativa, cabendo as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal;

**CONSIDERANDO** que o art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90 fixa as diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e dos adolescentes, dentre elas, a municipalização do atendimento e a criação dos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município guarnecer o Conselho Tutelar dos meios dignos de trabalho, assegurando-lhe uma estrutura adequada;

**CONSIDERANDO** a reclamação remetida a esta PJ acerca da precariedade do **C.T de Redenção do Gurgueia-PI, relativo à estrutura e falta** de transporte para o atendimento das ocorrências, falta de acesso à internet e outros problemas que impedem a boa execução do atendimento do Conselho Tutelar do município.

## RESOLVE:

INSTAURAR **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o fito investigar e apurar a estrutura de funcionamento, condições de trabalho e fornecimento de transporte ao **Conselho Tutelar Redenção do Gurgueia-PI**, de modo a subsidiar, se for o caso, a adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, desde logo, determinando o seguinte:

a) Registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI e SIMP, comunicando-se ao CSMP e ao CAODIJ mediante remessa de cópia digital da presente portaria e publicação em DO/MP;

b) Solicite-se, fisicamente, ao C.T de Redenção do Gurgueia-PI, por seu Presidente, **registros fotográficos da sede e do transporte**, e acompanhado de novo relatório circunstanciado de todas necessidades e dificuldades presentes no órgão, respondendo, especificamente: **1. Relatório fotográfico da estrutura física; 2. Relatório fotográfico do transporte para a realização das diligências; 3. Se há sistema administrativo próprio e acesso à internet; 4. Se há telefone funcional, com linha telefônica fixa e móvel; 5. Se há existência ou elaboração de regimento interno, regulamentação normativa-administrativa de visitas e horários de funcionamento, e meios de comunicação ou plataforma para recebimento de reclamações; 6. Se há como computador, impressora multifuncional, móveis, com a remessa do respectivo número de tombamento;**

c) Solicite-se, fisicamente, ao **Presidente da CPL de Redenção do Gurgueia-PI** informações sobre a realização de processo licitatório pela urbe em 2021 para estruturação e melhorias na sede do CT de Redenção do Gurgueia-PI;

d) Em pesquisa Licitação Web/TCE/PI, certifique-se eventual publicação no mural sobre procedimento licitatório para melhorias na estrutura, aquisição de material e de veículos em benefício do Conselho Tutelar de Redenção do Gurgueia-PI;

e) Solicite-se, fisicamente, ao Presidente do CMDCA de Redenção do Gurgueia-PI, na qualidade de gestor Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, aludida pelo art. 54 c/c 56 da Lei Municipal nº 315/17 o valor global repassado pelo município de Redenção do Gurgueia-PI-PI desde a implantação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente, **conta vinculada ao fundo e rubrica orçamentária**; e, ainda, informações, com os respectivos documentos comprobatórios, acerca das ações executivas implantadas, sobretudo, para melhoramento das condições de trabalho no CT de Redenção do Gurgueia-PI, na forma do art. 16, Resolução CONANDA Nº 139/2010;

f) Solicite-se, fisicamente, à Serventia Única de Registro de Imóveis da cidade de Redenção do Gurgueia-PI informações (certidão de inteiro teor) acerca do registro imobiliário do prédio onde está situada a sede do Conselho Tutelar de Redenção do Gurgueia-PI, supostamente à Rua Paraguai, s/n, bairro centro, daquele município, sua respectiva matrícula, averbações, gravames e, se se trata de patrimônio público ou privado;

g) Após, independente do resultado das diligências retro, sem cópia dos autos, **notifique-se, fisicamente/presencialmente**, o Prefeito de Redenção do Gurgueia-PI, pessoalmente ou por sua assessoria, **e pela PGM**, assim como o Presidente do CMDCA, para informar se possui interesse em firmar TAC com o Ministério Público Estadual sobre a temática: **estrutura de funcionamento, condições de trabalho e fornecimento de transporte ao Conselho Tutelar Redenção do Gurgueia-PI**;

h) Havendo interesse, com remessa de cópia eletrônica dos autos, solicite-se ao CAODIJ minuta de TAC pertinente ao caso, disponibilizando em link da plataforma Sharepoint;

Nomeie-se para fins de secretariamento do presente I.C.P, conforme distribuição automática, quaisquer dos **técnicos/estagiários** ministeriais lotados na sede das PJ's de Bom Jesus-PI.

Diligências no prazo normativo e legal, observados os ditames do Ato PGJ/PI 931/2019.

Cumpra-se, em até 60 (sessenta) dias, contando-se o prazo normativo a partir do respectivo protocolo de recebimento.

**Bom Jesus/PI, datado e assinado eletronicamente pelo R. MP.**

**MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**

Promotor de Justiça - Titular da PJ Regional de Bom Jesus-PI

Respondendo cumulativamente pela 2ªPJ/BJ - Portaria PGJ nº 891/2021

## PORTARIA Nº 12/2021

PAAPPI - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E INSTITUIÇÕES

Dr. **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**, MD Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus/PI, respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus/PI, no uso das atribuições previstas nos Arts. 129, III e VI, e 175, parágrafo único e incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, etc...

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF);

**CONSIDERANDO** que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que o art. 22 do CDC dispõe que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos;

**CONSIDERANDO** o art. 81 do CDC que estabelece que a defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo. Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de: **I - interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato; II- interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;**

**CONSIDERANDO** as reclamações enviadas ao celular funcional da Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Bom Jesus/PI informando sobre possível **interrupção ou desvirtuamento do fornecimento de água na localidade Buriti Seco, Zona Rural do Município de Bom Jesus-PI.**

## RESOLVE:

INSTAURAR **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, visando, exclusivamente, a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento regular de



água à população da **localidade Buriti Seco, Zona Rural do Município de Bom Jesus-PI**, de modo a subsidiar, se for o caso, a adoção das medidas judiciais e extrajudicial cabíveis, desde logo, determinando o seguinte:

- Registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI e SIMP, comunicando-se ao CSMP e publicando em DOMP;
- Solicite-se ao noticiante novas informações acerca da persistência dos fatos narrados, desde quando se nota a referida prática, quantos poços tubulares há na localidade, quem é/são o(s) autor(es) da prática relatada, remetendo, se possível, registros fotográficos das alegações veiculadas no contato inicial com esta PJ;
- Certifique-se acerca da situação cadastral na RFB das empresas BOM JESUS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 30.043.762/0001-36), ARTEC ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 19.697.271/0001-76) e LEAL E SANTOS PRÉ-MOLDADOS LTDA (CNPJ 03.393.373/0001-57);
- Solicite-se a Câmara de Vereadores de Bom Jesus-PI, por seu Presidente, informações quanto as providências adotadas no que concerne a possível falta e desvirtuamento da distribuição de água potável à população da **localidade Buriti Seco, Zona Rural do Município de Bom Jesus-PI**;
- Nomeie-se para fins de secretariamento do presente I.C.P., conforme distribuição automática, quaisquer dos **técnicos/estagiários** ministeriais lotados na sede das PJs de Bom Jesus-PI.

Diligências no prazo normativo e legal, observados os ditames do Ato PGJ/PI 931/2019.

Cumpra-se, em até 60 (sessenta) dias, contando-se o prazo normativo a partir do respectivo protocolo de recebimento. Findo o prazo estabelecido, com ou sem resposta, voltando-me conclusos.

**Bom Jesus/PI, datado e assinado eletronicamente pelo R. MP.**

**MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**

Promotor de Justiça - Titular da PJ Regional de Bom Jesus-PI

Respondendo cumulativamente pela 2ªPJ/BJ - Portaria PGJ nº 891/2021

**PORTARIA Nº 20/2021**

PA- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (DIREITOS INDISPONÍVEIS)

O Dr. **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**, MD Promotor de Justiça titular da Promotoria Regional de Bom Jesus/PI, respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus/PI, no uso das atribuições previstas nos Arts. 129, III e VI, e 175, parágrafo único e incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, etc...

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade (artigo 127, caput, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que "*É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*". (art. 227 da CF);

**CONSIDERANDO** que "*Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais*". (Art. 5º da Lei nº 8.069/1998 - Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** que "*As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável*" (Art. 98, caput e incisos I e II da Lei nº 8.69/1998 - Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.146/15 (EPD), dispõe em seu Art. 4º, que "Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação";

**CONSIDERANDO** que a tramitação nesta Promotoria de Justiça da **Notícia de Fato SIMP nº 001150-434/2021**, instaurada a partir de relatório do Conselho Tutelar do município de Bom Jesus-PI, no qual **informa situação de vulnerabilidade em suposto caso de vulnerabilidade da menor Loyane Ferreira Holanda e sua mãe, Daiane Ferreira de Sousa, no que se refere aos problemas familiares no convívio com seu companheiro/cônjuge (possíveis maus-tratos) e aos problemas de saúde enfrentados por ambas, supostamente pessoas com deficiência**;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** visando apurar a situação do menor **Loyane Ferreira Holanda e sua mãe, Daiane Ferreira de Sousa**, quanto a potencial vulnerabilidade, de modo a subsidiar, se for o caso, a adoção das medidas judiciais cabíveis, desde logo, determinando o seguinte:

- Registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI e SIMP;
- Comunique-se, por meio eletrônico, ao CSMP e ao CAODIJ a instauração do presente PA;
- REQUISITE-SE, fisicamente**, ao C.T/BJ novo relatório familiar e informações se foi aplicada medida de proteção para a menor em questão e a sua genitora, ou se há ajuizamento de ação em favor de ambas tuteladas, respondendo aos seguintes pontos: **i.** É possível notar melhora na situação das pessoas tuteladas (?); **ii.** É possível notar situação de maus-tratos a menor e sua genitora perpetrados por outro familiar(?); **iii.** É possível indicar as ações que podem ser executadas para melhorias à menor e sua genitora (?); **iv.** Quais os pontos de maior vulnerabilidade (?); **v.** É possível notar melhorias em relação à saúde da menor(?); **vi.** É possível constatar se há um ambiente residencial salutar, adaptado e propício para a menor e sua genitora (?);
- Com cópia da certidão de nascimento da menor, **solicite-se** à agência mais próxima do domicílio da menor e sua genitora, qual seja, Cristino Castro, informações ao INSS acerca de eventual benefício deferido a menor **L.F.H** e sua genitora;
- Com cópia do relatório do C.T de Bom Jesus-PI, **REQUISITE-SE, fisicamente**, à Secretaria de Saúde de Bom Jesus-PI **produção de estudo social no caso em tela** e a inclusão da menor e sua genitora em programa ESF e TFD, assim como acompanhamento psicológico, fisioterapia, odontológico, oftalmológico e farmacológico, remetendo a esta Promotoria as respectivas comprovações, com o respectivo relatório fotográfico; disponibilizando, ainda, após o atendimento deste item, a designação de equipe para posterior reunião a ser agendada por esta PJ, fornecendo para tanto e-mail e contato telefônico dos participantes, para tratar da matéria em comento;
- Nomeie-se para fins de secretariamento do presente PA, conforme distribuição automática, quaisquer dos **técnicos/estagiários** ministeriais lotados na sede das PJs de Bom Jesus-PI;

Cumpra-se, observados os ditames do Ato PGJ n.º 931/2019, voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.

**Bom Jesus/PI, datado e assinado eletronicamente pelo R. MP.**

**MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**

Promotor de Justiça - Titular da PJ Regional de Bom Jesus-PI

Respondendo cumulativamente pela 2ªPJ/BJ - Portaria PGJ nº 891/2021

### 3.3. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA - PI

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO Nº 12/2021**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através do seu órgão de execução - 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina, com fundamento no artigo no art. 129 da Constituição Federal; art. 143 da Constituição Estadual; art. 26, inciso VI, da Lei nº 8.625/1993; art. 37, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 12/1993 c/c o art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85 e art. 10, § 1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem tornar público o **PRESENTE EDITAL**, com a finalidade de intimar/cientificar NORTON SOUZA (endereço incerto) do teor da decisão que determinou o **INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO** do Atendimento ao Público (SIMP nº 000821-161/2021), nos seguintes termos:

## **INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

Trata-se de elementos informativos prestados pelo sr. Norton Souza, no qual relata possíveis atrasos injustificados em andamento de processo judicial protocolado na 1ª Vara Cível de Esperantina/PI, sob o nº 0800461-10.2020.8.18.0050, ID. 33822870.

Relata o Noticiante que o processo judicial supracitado tem sofrido atrasos injustificados, causando prejuízos à prestação jurisdicional ao Autor e que, em contato com assessores fora informado que a escassez de servidores e portaria do TJ que estabelece prioridades no período de Pandemia pela COVID-19 têm contribuído para a demora no cumprimento de diligências no bojo do processo.

Destacou, ainda, que formulou representação junto à Corregedoria do Piauí contra o órgão judiciário, originando Processo Administrativo para averiguação dos fatos.

É o relatório. Fundamento.

Compulsando os autos, restou consignado que a conduta narrada se revela em suposta falha funcional em órgão vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a ser apurada no âmbito da Corregedoria de Justiça Estadual.

Nesse passo, a Corregedoria da Justiça é órgão de função administrativa que exerce o papel de disciplina, orientação e fiscalização, voltada prioritariamente para apuração e responsabilização de agentes/servidores públicos e membros, em face de suas condutas funcionais irregulares.

Assim, considera-se atribuições do Corregedor-Geral de Justiça, dentre outras, o acompanhamento e fiscalização de serviços da Justiça de 1º Grau e determinação de instauração de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares, no âmbito de sua competência, conforme art. 7º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí:

Art. 7º São atribuições do Corregedor-Geral de Justiça, sobretudo:

**IV- acompanhar e fiscalizar os serviços da Justiça de 1º Grau, detectando omissão de deveres e prática de abusos;**

**VII- tomar conhecimento de representações e reclamações relativas aos serviços judiciários, cartorários e prisionais, determinando ou promovendo as diligências e providências necessárias, ou encaminhando-as ao Procurador-Geral da Justiça, ao Procurador Geral do Estado, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, à Secretaria de Segurança Pública, à Secretaria de Justiça, bem como a órgãos federais, conforme o caso;**

**VIII- determinar a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, no âmbito da sua competência, e ordenar as medidas necessárias ao cumprimento das decisões;**

**IX- aplicar penas disciplinares em servidores e funcionários da Justiça de 1º Grau, de acordo com a sua alçada;**

Pelo exposto, considerando que os fatos denunciados foram levados ao conhecimento da Corregedoria Geral de Justiça, originando Processo Administrativo sob o nº 21.0.000069917-6 no sistema SEI, para apuração dos fatos, e que este é o órgão adequado para atuação em demandas desta natureza, não vislumbro necessidade de tomada de providências ou medidas a serem aplicadas por esta Promotoria de Justiça.

Isso posto, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato, com fulcro no que preleciona o art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017.

Ciência ao noticiante, facultando-lhe a apresentação de recurso no prazo de 10 dias úteis, a ser encaminhado para o e-mail institucional: **segunda.pj.esperantina@mppi.mp.br**.

Escoado o prazo de interposição de recurso administrativo, certifique a Secretaria tal circunstância.

Após, promova o arquivamento do atendimento ao público no sistema SIMP, com o arquivamento eletrônico dos autos e baixa em livro próprio.

À Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça para que encaminhe o presente ato ao seu destinatário.

Havendo recurso, conclusos os autos para juízo de reconsideração.

Expedientes necessários.

Esperantina-PI, datado eletronicamente.

(assinado digitalmente)

**ADRIANO FONTENELE SANTOS**

Promotor de Justiça

Titular da 2ª PJ de Esperantina

Procedimento preparatório nº 19/2021

SIMP nº 000088-161/2021

## **ATO DE CONVERSÃO**

Trata-se de procedimento extrajudicial inicialmente autuado como notícia de fato nº 20/2021 e posteriormente convertido em procedimento preparatório nº 19/2021, por meio da Portaria nº 37/2021 (ID nº 32897951), com a finalidade de apurar a legalidade dos meios e instrumentos em que o uso da Unidade Escolar Maria Erinete Brito foi outorgado a particular.

O presente procedimento originou-se a partir do ofício nº 12/2021, oriundo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Esperantina/PI, o qual relata as supostas irregularidades acima elencadas (ID nº 32546294).

Após a devida instauração do ato, em sede de diligências iniciais, solicitou-se ao noticiante que informasse se a referida demanda fora apresentada ao município antes da remessa ao órgão Ministerial. Ainda, foi solicitado ao município esclarecimentos quanto ao presente caso.

Manifestações do noticiante e do município acostadas, respectivamente, aos IDs nº 32618264 e nº 32727530.

Adiante, expediu-se o ofício nº 627/2021 requisitando ao município informações e cópia do ato administrativo formal adotado no presente caso (ID nº 33207281).

Em resposta, o município encaminhou minuta de permissão de uso provisório do nem público, devidamente acostado ao ID nº 34013485.

Diante da necessidade da verificação da regularidade da referida permissão, foi solicitado ao CACOP elaboração de parecer no sentido de verificar se os meios utilizados pelo município obedeceram os dispositivos legais, se há indícios de dano ao erário e equiponderância entre o interesse público e particular, que aguarda resposta (ID nº 34112783).

Por fim, certidão de ID nº 34171682 constatado o decurso do prazo do presente procedimento.

Eis o relatório.

Constatado o decurso do prazo estabelecido no art. 2º, § 6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, não cabendo mais prorrogações, e havendo ainda a necessidade de **aguardar resposta ao ofício 1485/2021 para ulteriores deliberações**, **DETERMINO** a conversão do presente procedimento em inquérito civil, com fulcro no art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Encaminho os autos para minuta de portaria de conversão, que deve ser encaminhada ao SharePoint da 2ª Promotoria de Justiça, em formato editável.

Determino, ainda, a remessa de cópia do presente ato para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Cumpra-se.

Esperantina/PI, datado e assinado eletronicamente.

**ADRIANO FONTENELE SANTOS**

Promotor de Justiça

Procedimento preparatório nº 20/2021

SIMP nº 000150-161/2020

## ATO DE CONVERSÃO

Trata-se de procedimento extrajudicial inicialmente autuado como notícia de fato nº 27/2020 e posteriormente convertido em procedimento preparatório nº 20/2021, por meio da portaria nº 46/2021 (ID nº 32994398), com a finalidade de apurar suposta contratação temporária de professores lotados na Unidade Escolar Francisca Marluce Nunes de Queiroz, localizada no município de Morro do Chapéu do Piauí, em desconformidade com os ditames constitucionais.

O presente procedimento originou-se mediante manifestação nº 331/2020, registrada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, a qual relata, em síntese, que os professores Laércio Paiva da Silva, Edvan do Nascimento Sampaio, Daelson Fontinele, Adriana Vaz Moraes e Heli Sandra Alves de Sousa foram lotados U. E. Francisca Marluce Nunes Queiroz pelo Supervisor Municipal das escolas estaduais, João Paulo de Araújo Viana, sem a devida aprovação no teste seletivo realizado pela Secretaria de Estado da Educação (Seduc) (fls. 04/05).

Em sede de diligências iniciais, mediante dos ofícios nº 480/2020 e 483/2020, solicitou-se, respectivamente, a Seduc e ao Supervisor Municipal das escolas estaduais do município de Morro do Chapéu esclarecimentos quanto aos fatos narrados na reclamação nº 331/2020 (fls. 13/16).

Em resposta, por meio do documento do ofício nº 23/2020, o Supervisor Municipal das escolas estaduais do município de Morro do Chapéu relatou que a referida contratação deu-se por não haver classificados no teste seletivo para as disciplinas de língua portuguesa e física.

Esclareceu, além disso, que o professor Daelson foi contratado visto que o único classificado no teste seletivo para a disciplina de matemática não era suficiente ao número de alunos e quantidade de salas. Quanto aos professores Lécio Paiva, Edvan do Nascimento, Adriana Vaz e Heli Sandra, que já laboravam na Unidade Escolar, foram contratados em razão de não haver classificados para as matérias de língua portuguesa e física.

À Seduc encaminhou, por meio dos documentos acostados ao ID nº 32408714, a lista de aprovados no teste seletivo referente ao edital nº 051/2017, bem como esclareceu não haver classificados nas áreas de física e português, remetendo, ainda, cópia do contrato do professor Gustavo de Aguiar Lima, único classificado para a disciplina de matemática.

Diante disso, solicitou-se a Seduc cópia dos contratos temporários referentes aos professores indicados na reclamação nº 331/2020.

Constatado a ausência de resposta ao ofício nº 736/2021, expediu-se ofício nº 1007/2021, requisitando as informações outrora solicitadas, o qual aguarda resposta, no prazo.

Por fim, certidão de ID nº 34172911 constatado o decurso do prazo do presente procedimento.

*Eis o relatório.*

Constatado o decurso do prazo estabelecido no art. 2º, § 6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, não cabendo mais prorrogações, e havendo ainda a necessidade de **aguardar resposta ao ofício 736/2021 para ulteriores deliberações**, **DETERMINO** a conversão do presente procedimento em inquérito civil, com fulcro no art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Encaminho os autos para minuta de portaria de conversão, que deve ser encaminhada ao SharePoint da 2ª Promotoria de Justiça, em formato editável.

Determino, ainda, a remessa de cópia do presente ato para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Cumpra-se.

*Esperantina/PI, datado e assinado eletronicamente.*

**ADRIANO FONTENELE SANTOS**

**Promotor de Justiça**

### 3.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO-PI

Notícia de Fato nº 63/2021

SIMP nº 000449-229/2021

#### **DESPACHO**

PRORROGO por noventa dias a tramitação deste Procedimento, conforme faculta o art. 3º da Resolução 174/2017 do CNMP, haja vista a necessidade de realização de diligências.

Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público, por correspondência eletrônica, da presente prorrogação.

#### **DETERMINO:**

Reitere-se o inteiro teor dos Ofícios nº 108/2021 e 109/2021 - PJMO.

Matias Olímpio, 13 de novembro de 2021.

**CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA**

*Promotor de Justiça*

### 3.5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO-PI

#### **DECISÃO MINISTERIAL**

##### **Autos de notícia de fato nº 000537-325/2021**

Trata-se de **notícia de fato (NF) 000537-325/2021**, instaurada a partir de cópia dos autos do **PJe/PI nº 0800777-81.2021.8.18.0084**, remetida a esta Promotoria de Justiça, oriundo da Vara Única da Comarca de Barro Duro, por meio de correio eletrônico.

Nos autos do processo eletrônico nº 0800777-81.2021.8.18.0084 figura como parte autora a Sra. Maria Alves de Araújo Silva, e, como parte requerida, o Banco Pan. Segundo narrado pela parte autora, sem sua autorização ou conhecimento, realizaram-se empréstimos consignados em seu nome, provocando descontos indevidos em seu benefício previdenciário, causando-lhe prejuízo.

O magistrado em exercício, averiguando que, em curto período de tempo, houve ajuizamento pela Sra. Maria Alves de Araújo Silva de quatro ações tendo semelhante causa de pedir, e, diante da multiplicidade de demandas na Comarca apresentando causa semelhante (empréstimos consignados não realizados, descontos indevidos em benefícios), gerando, de tal forma, a possibilidade de existência de fraudes em contratos bancários pertencentes aos residentes desta Comarca, determinou, nos termos do art. 40 do CPP, expedição de cópia integral do feito supra a esta Promotoria de Justiça para as providências que entender cabíveis.

#### **Eis o relatório. Passo à decisão.**

Compulsando os autos, verifica-se que, no dia 20 de outubro de 2021, foi solicitada investigação dos fatos narrados à Delegacia de Polícia de Barro Duro, através de Ofício nº 1791/2021-PJBD/MPPI.

À vista do exposto, **diante da solicitação de investigação à Delegacia de Polícia de Barro Duro**, inexistindo outras providências a serem adotadas neste momento, **ARQUIVO** a presente NF no SIMP, assim como em pasta própria, internamente, para fins de controle, sem remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP-PI).

Deixo de comunicar ao notificante por tratar-se de notícia encaminhada por dever de ofício. Junte-se ao PA de requisições, para acompanhamento das investigações.

Barro Duro - PI, 11 de novembro de 2021.

**(assinado digitalmente)**

**ARI MARTINS ALVES FILHO**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Promotor de Justiça titular da Comarca de Barro Duro/PI

**KASSIANY SOUSA PEREIRA**

Estagiária da Promotoria de Justiça de Barro Duro - PI



## DECISÃO MINISTERIAL

### **Autos do PIC 000099-214/2020**

Trata-se do **Procedimento Investigatório Criminal (PIC) 000099-214/2020**, encaminhado a esta Promotoria de Justiça de Barro Duro pela Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí, para adoção das providências cabíveis.

Narram os autos que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhou, ao Ministério Público do Estado do Piauí, fiscalização de ofício, realizada por equipe da Unidade de Gestão de Informações Estratégicas de Combate à Corrupção daquela Corte de Contas, com vistas a apurar suposta irregularidade existente no contrato nº 22/2019, oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 13/2019, firmado pela Prefeitura de São Miguel da Baixa Grande com a empresa DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI - ME (CNPJ 25.182.162/00001-97), cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo no município, no valor de R\$ 227.594,67.

Em despacho instaurador, às fls. 02, determinou-se que se diligenciasse junto aos sistemas do Tribunal de Contas do Estado, a fim de verificar eventual pagamento da municipalidade de São Miguel da Baixa Grande à empresa DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI - ME (CNPJ 25.182.162/00001-97), o que fora realizado, conforme relatórios anexos aos autos.

#### **Eis o relatório. Passo à decisão.**

Salutar frisar que toda investigação, seja ela ministerial ou não, tem início por força de indícios, ilações fáticas decorrentes de exercício de probabilidade no órgão investigador, sendo a razão maior, de toda e qualquer investigação, a busca de informações que possam ser utilizados como elementos probatórios lícitos na confirmação, ou não, daqueles indícios inaugurais.

Essa busca pública por elementos de informação, hábeis a transformar indícios em fatos palpáveis juridicamente, por meio lícito de prova, não pode ser perpétua, devendo guardar razoabilidade com o contexto procedimental, temporal e fático, pelo que a não confirmação de indício que serviu para instaurar procedimento de investigação, seja pela expressa negativa fática ou pelo decurso temporal sem a profícua colheita de elementos probatórios de confirmação daquele, autorizam concluir pela ineficácia investigativa no caso concreto, impondo-se seu estancamento. Nenhuma investigação pode ser perpétua, ainda mais se desprovida de elementos capazes de confirmar os indícios que ensejaram sua instauração, exigindo-se do agente investigador aferição, frente à sua capacidade instalada, necessária medida de esforços disponíveis para aquele afã, até porque, arquivada esta ou aquela investigação, surgindo novos elementos probatórios que lhe sejam pertinentes, pode a mesma, a qualquer tempo, ser desarquivada, retomando-se até seu desiderato, a teor do ordenamento jurídico pátrio.

No contexto acima, o E. CPJ - Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí -, editou a Resolução n.º 001/2008, categórica em impor como sendo 02(dois) anos o lapso temporal razoável para a conclusão ordinária de investigação ministerial por inquérito público civil, entendimento decorrente do procedimento ter seu prazo de conclusão fixado em 01(um) ano, prorrogável por igual período por seu titular, pelo que excepcional a extensão deste lapso.

A Resolução nº 181, de 7 de agosto de 2017 dispõe sobre a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal a cargo do Ministério Público e dispõe em seu art. 1º, *in verbis*:

*Art. 1º O procedimento investigatório criminal é instrumento sumário e desburocratizado de natureza administrativa e investigatória, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal, e terá como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais de iniciativa pública, **servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.** (Redação dada pela Resolução nº 183, de 24 de janeiro de 2018).*

*§ 1º O procedimento investigatório criminal não é condição de procedibilidade ou pressuposto processual para o ajuizamento de ação penal e não exclui a possibilidade de formalização de investigação por outros órgãos legitimados da Administração Pública. (Redação dada pela Resolução nº 183, de 24 de janeiro de 2018).*

*§ 2º A regulamentação do procedimento investigatório criminal prevista nesta Resolução não se aplica às autoridades abrangidas pela previsão do art. 33, parágrafo único, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979. (Redação dada pela Resolução nº 183, de 24 de janeiro de 2018)*

Compulsando os autos, não tendo a presente investigação logrado qualquer confirmação probatória palpável daqueles indícios que lhe serviram de azo exordial, inclusive acarretando prejuízo ao enfrentamento contemporâneo das demandas ministeriais nesta unidade de promoção de Justiça, sua manutenção extraordinária, via eventual autorização excepcional do E. CSMP/PI, aviltaria o princípio da razoabilidade constitucional por falta de justa causa.

Ainda, salutar recordar as diretrizes traçadas pelo CNMP, quando da publicação da "Carta de Brasília", em 29 de setembro de 2019, dentre várias, a análise consistente das notícias de fato, de modo a ser evitada a instauração de procedimentos ineficientes, inúteis ou a instauração em situações nas quais é visível a inviabilidade da investigação, bem como a necessidade de delimitação do objeto da investigação, com a individualização dos fatos investigados e das demais circunstâncias relevantes, garantindo, assim, a duração razoável da investigação.

**Não obstante, foi instaurada a Notícia de Fato (NF) 000045-325/2021, nesta Promotoria de Justiça, para apuração dos mesmos fatos. Verifica-se que providências foram tomadas por esta unidade de promoção de justiça no intuito de colher maiores informações, a fim de subsidiar a atuação do Parquet, sobretudo a partir de pesquisas no âmbito dos sistemas internos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, para verificar eventual pagamento da municipalidade de São Miguel da Baixa Grande à empresa DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI - ME (CNPJ 25.182.162/00001-97), o que fora realizado, conforme relatórios anexos aos autos.**

**Contudo, observa-se que não houve quaisquer pagamentos do município de São Miguel da Baixa Grande à empresa acima mencionada, pelo que não se verifica ilícito nos autos de modo a atrair a atuação do Parquet.**

**Assim, imperioso se faz o arquivamento deste feito ante a ausência de elementos suficientes e ensejadores de ilícito para fins de providências quanto a qualquer responsabilização.**

Desta feita, não se tendo até a presente data logrado comprovação quanto aos fatos que motivaram a presente investigação, o mero decurso processual enseja a conclusão de ser parca a probabilidade de sucesso ministerial em amealhar elementos probatórios hábeis a representação dos fatos que motivaram a presente demanda.

Por outro lado, é válido trazer à colação, para fins de demonstração da sintonia ministerial com a atual quadra de desenvolvimento institucional do nosso País, a novel Lei de Abuso de Autoridade, Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, que trata sobre crimes de abuso de autoridade cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções, ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído, em especial os arts. 27 e 31, abaixo reproduzidos:

Art. 27. Requisitar instauração ou instaurar procedimento investigatório de infração penal ou administrativa, em desfavor de alguém, à falta de qualquer indício da prática de crime, de ilícito funcional ou de infração administrativa: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. Parágrafo único. Não há crime quando se tratar de sindicância ou investigação preliminar sumária, devidamente justificada.

Art. 31. Estender injustificadamente a investigação, procrastinando-a em prejuízo do investigado ou fiscalizado: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, inexistindo prazo para execução ou conclusão de procedimento, o estende de forma imotivada, procrastinando-o em prejuízo do investigado ou do fiscalizado.

Sem sequer entrar na necessária discussão da presença de dolo específico, para fins de configuração do crime de abuso de autoridade, o que se daria a título do mero capricho, da busca por se prejudicar outrem ou da busca da finalidade não prevista na norma, elementos absolutamente incomuns ao fazer ministerial, certo é que tal novo marco regulatório trouxe mais concretude ao direito fundamental à duração razoável do processo.

Assim, indiscutível, portanto, que o legislador conferiu valor jurídico ao lapso temporal investigativo, cujo termo final ordinário, para ser prorrogado, exige, ao menos, motivação e direcionamento justificador daquela prorrogação, devendo o ente ministerial apresentar concretamente elementos materiais que demonstrem a pertinência da manutenção investigativa, o que não se vislumbra neste caso concreto.

Diante do exposto, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório criminal, tendo em vista a judicialização da demanda

acostada aos autos, nos termos da Resolução n. 181/2017 do CNMP, com as devidas comunicações ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí.

**Registros no SIMP e publicações necessárias.** Comunique-se à Subprocuradoria de Justiça Jurídica das providências aqui tomadas.

Barro Duro - PI, 11 de novembro de 2021.

**(assinado digitalmente)**

**ARI MARTINS ALVES FILHO** (recfm)

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotor de Justiça titular da Comarca de Barro Duro/PI

### 3.6. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ - PI

#### DESPACHO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

**Inquérito Civil nº 11/2021**

**SIMP nº 000543-206/2019**

O presente procedimento foi instaurado para apurar suposto descumprimento de carga horária, lotação e recebimento indevido de salário por parte da servidora Berenice da Silva Santos.

Chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de representação anônima, que Berenice da Silva Santos era vereadora e professora no Município de Uruçuí, mas que esta não cumpria a jornada de trabalho no período em que foi vereadora.

Oficiada a prestar informações, a Secretaria Municipal Administração, às fls. 21, esclareceu que Berenice da Silva exerce a função de Professora classe "D", junto a Secretaria Municipal de Educação de Uruçuí, desde 25 de março de 2011, conforme cópias da portaria de nomeação e termo de posse encaminhadas (fls.23-24).

Às fls. 31-32, a Câmara Municipal encaminhou cópia do diploma de vereadora da investigada, após ser eleita no pleito de 2016.

Requisitadas novas informações, a Secretaria Municipal de Educação esclareceu, às fls.34, que a servidora exerce suas funções na Unidade Escolar Itajacy Pacheco Martins, em regime de 20 h (vinte horas) semanais e remeteu folha de ponto e ficha financeira da servidora (fls.35-36).

Ato contínuo, foram requisitados esclarecimentos à investigada.

Às fls. 43-45, a investigada alegou, em resumo, que as cargas horárias do cargo de professora e do mandato eletivo de vereadora foram compatíveis, pois foram exercidas em turnos distintos. Segundo a investigada, a carga horária do cargo de professora é de 20 h (vinte horas) semanais divididas entre 13 h (treze horas) para ministrar as aulas e 7 h (sete horas) para preparar as atividades pedagógicas, respeitando, dessa forma, o plano de carreira dos trabalhadores da educação do município de Uruçuí.

Outrossim, informou que foi vereadora no período de 2017-2020, mas o cargo de professora não afetou seu mandato eletivo, visto que as sessões da Câmara ocorreram à noite, entre 19 h e 21 h, e que também participava de reuniões e atendia ao público no período da manhã, sem, portanto, coincidir com o período em que ministrava as aulas.

Anexos à manifestação, a investigada apresentou como documentos comprobatórios (fls.46-66): portaria de nomeação e termo de posse no cargo de professora; folha de ponto do mês de fevereiro de 2020 no cargo de professora com horários no turno da tarde; diploma de vereadora; requerimentos, pareceres e projetos de leis, que realizou na qualidade de vereadora do Município de Uruçuí.

Por fim, a Câmara Municipal de Uruçuí informou, às fls.68-69, que conforme Resolução nº 03/2015, as sessões do Poder Legislativo Municipal são realizadas, desde 2015, à noite, começando às 19 h (dezenove horas).

No essencial, é o relatório.

Segundo o art. 38, III, da Constituição Federal, ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, se investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior, ou seja, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Neste caso, a investigada acumulou o cargo público efetivo de Professora e o mandato eletivo de vereadora no período de 2017 a 2020, em horários compatíveis, visto que as atividades de professoras foram exercidas no turno da tarde, enquanto as atividades de vereadora ocorreram no turno da noite e algumas durante a manhã.

Para comprovar a compatibilidade, a investigada apresentou, às fls.46-66, folha de ponto no cargo de professora, bem como encaminhou cópia de pareceres, requerimentos e projetos de Lei apresentados na Câmara Municipal.

Corroborando as informações prestadas pela investigada nos autos, a Câmara Municipal informou, às fls.68-69, que conforme Resolução nº 03/2015, as sessões do Poder Legislativo Municipal são realizadas à noite, começando às 19 h (dezenove horas).

Assim, considerando que a servidora cumpriu a carga horária estabelecida para os cargos exercidos, não existindo indícios de prestação deficiente de serviço público, nem de adulteração das folhas de pontos apresentadas, não houve prejuízo ao erário, nem enriquecimento ilícito da servidora neste caso. Tal acúmulo, portanto, respeitou os requisitos do art. 38, III, da Constituição Federal.

Nesse sentido, considerando a legalidade do acúmulo investigado, concluiu-se que não foram preenchidos os requisitos para caracterizar a situação apurada como ato de improbidade administrativa, que enseje a aplicação de sanções à investigada.

Após as alterações substanciais na Lei nº 8.429/1992 movidas pela Lei nº 14.230/2021, somente se consideram atos de improbidade administrativa as condutas dolosas tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados apenas os tipos previstos em leis especiais. Ademais, em razão da alteração na lei, passou a ser exigida a demonstração do dolo específico quanto à vontade consciente e livre de alcançar o resultado ilícito tipificado nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, não bastando a voluntariedade do agente.

Como dito, para configurar improbidade administrativa é necessária a prática de uma ilegalidade tipificada e qualificada pelo elemento subjetivo da conduta do agente, consubstanciado por um dolo específico para os tipos previstos nas três modalidades de improbidade, não sendo este o caso.

Ante o exposto, visto que as diligências realizadas foram suficientes para verificar que não houve a prática de ato improprio, nem qualquer lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, **promovo o ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 10 da Resolução nº 23 de 2007 do CNMP.

Diante disso, nos termos do Enunciado nº 01/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, determino a **notificação pessoal da investigada, Berenice da Silva Santos, para ciência do despacho de arquivamento**, preferencialmente por meio eletrônico ou carta com aviso de recebimento, devidamente acompanhada de certidão de confirmação de recebimento lavrada por oficial do Ministério Público. Por sua vez, não sendo possível localizá-la, certifique-se nos autos e promova-se a ciência da investigada quanto ao teor do despacho mediante publicação de edital no diário oficial.

Considerando que o noticiante é anônimo, não sendo possível localizá-lo, determino a **expedição de edital** a ser publicado no diário oficial, para ciência dos eventuais interessados do despacho de arquivamento deste Inquérito Civil, conforme dispõe o art. 10º, §1º da Resolução nº 23 de 2007 do CNMP.

Junte-se aos autos a certidão a respeito da ciência pessoal da investigada e comprovante da publicação do edital para ciência dos interessados do teor do despacho de arquivamento e, após o prazo de 03 (três) dias, remeta-se os autos ao Conselho Superior do MPPI para apreciação, nos termos do art. 10, §1º da Resolução nº 23 de 2007 do CNMP.

Uruçuí, 11 de novembro de 2021.

Adriano Fontenele Santos

Promotor de Justiça em substituição

## DESPACHO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

### Inquérito Civil nº 45/2021 SIMP nº 000468-206/2020

O presente procedimento foi instaurado para apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos da servidora Ana Rita Martins Gomes.

Chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de representação anônima, a informação sobre o acúmulo ilegal de cargos da servidora Ana Rita Martins Gomes, causando prejuízo financeiro ao erário, assim como, deficiência na prestação de serviços, devido à incompatibilidade de cargas horárias.

Oficiado para prestar informações, o Município de Uruçuí, no Ofício nº 010/2021-PGM, informou que Ana Rita Martins Gomes é servidora efetiva deste município, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Cuidadora com carga horária equivalente a 40 h (quarenta horas) semanais, e remuneração de R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais); e que, no momento de posse, a servidora declarou que não exercia outro cargo público, de forma que o ente público municipal não estava ciente de eventual acúmulo de cargos públicos remunerados.

Em consulta formulada no Portal da Transparência de Uruçuí não foram localizados outros vínculos da investigada com o referido Município, além do cargo de cuidadora. Já, em consulta ao Portal da Transparência do Estado do Piauí, verificou-se que a investigada exerce o cargo de prestadora de serviços na Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Piauí, com lotação no Município de Uruçuí, e remuneração bruta de R\$ 3.666,66 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Com efeito, como diligências complementares, foram requisitadas informações da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí (SESAPI) e da Direção do Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde.

A Direção do Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, através do ofício nº 147/2021 e documentos juntados à ID **33381661**, informou que a investigada exerce a função de enfermeira plantonista, com carga horária semanal de 24 h (vinte e quatro horas), sendo contratada temporária desde 01 de julho de 2020, conforme contrato de prestação de serviços temporário e respectivos aditivos firmados com a SESAPI, assim como as folhas de pontos apresentadas.

Por fim, não houve resposta da SESAPI, conforme certidão à ID **33771627**.

No essencial, é o relatório.

A vedação à acumulação de cargos prevista na Constituição Federal estende-se a empregos e funções públicas (art. 37, XVII, CF). Nesse sentido, os servidores contratados temporariamente, em razão de exercerem uma função pública, também estão sujeitos às restrições impostas pela Constituição Federal.

Logo, o servidor municipal ocupante de cargo efetivo somente pode exercer uma outra função pública temporária nos casos previstos na Constituição Federal (art. 37, XVI, CF)

- dois cargos de professor, um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou dois cargos ou **empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas** -, e desde que exista compatibilidade de horários.

Neste caso, a investigada acumula o cargo público efetivo de cuidadora no Município de Uruçuí e a função pública de enfermeira plantonista, através de contrato temporário de prestação de serviços. Tal contrato, por sua vez, foi firmado em razão da pandemia da CO-VID-19, visando, portanto, atender excepcional interesse público, conforme prevê a Constituição Federal (art. 37, IX, CF) e a Lei Estadual nº 5.309/2003, que trata da matéria no Piauí.

Como prevê o art. 1º, da Lei Estadual nº 5.309/2003, essa modalidade de contratação deve ser temporária, com prazo determinado, visando atender excepcional interesse público. Assim, considerando o período de vigência do segundo aditivo, o contrato que iniciou em 01 de julho de 2020, vencerá em novembro de 2021. Logo, o tempo de contratação é razoável, visto que não excedeu o prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) previsto na lei. Trata-se, portanto, de contratação temporária legal e que pode ser cumulada com outro cargo na área da saúde.

Ademais, segundo a Lei Municipal nº 685/2015 (ID **32332505**), que trata da criação de diversos cargos no Município de Uruçuí, é requisito para investidura no cargo de cuidador a formação no curso técnico em enfermagem. Ou seja, é um cargo na área da saúde, com profissão regulamentada como determina a Constituição.

Constatou-se, portanto, que a investigada ocupa dois cargos públicos na área saúde (cuidadora e enfermeira), o que é permitido pela Constituição Federal. Outrossim, as cargas horárias acumuladas são compatíveis, conforme folhas de ponto juntadas nos autos.

Ademais, o total da carga horária exercida semanalmente pela investigada (64 horas) não compromete a eficiência do serviço público, bem como obedece ao limite previsto no art. 139, §3º da Lei Complementar nº 13/1994 do Estado do Piauí.

Art. 139 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

§ 3º - Em qualquer caso, a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas somente será permitida quando o somatório das jornadas de trabalho **não for superior**

**a 70 (setenta) horas semanais.** (Incluído pela Lei Complementar nº 84, de 07/05/2007)

Por outro lado, o Supremo Tribunal Federal tem entendimento consolidado no sentido de que, a existência de norma infraconstitucional que estipula limitação de jornada semanal não constitui óbice ao reconhecimento do direito à acumulação prevista no art. 37, XVI, c, da Constituição, **desde que haja compatibilidade de horários para o exercício dos cargos a serem acumulados.** (RE 1176440 AgR, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 09/04/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-098 DIVULG 10-05-2019 PUBLIC 13-05-2019)

Assim, considerando que a servidora cumpriu a carga horária estabelecida para os cargos exercidos, não existindo indícios de prestação deficiente de serviço público, nem de adulteração das folhas de pontos apresentadas, não houve prejuízo ao erário, nem enriquecimento ilícito da servidora neste caso.

Nesse sentido, considerando a legalidade do acúmulo investigado, concluiu-se que não foram preenchidos os requisitos para caracterizar a situação apurada como ato de improbidade administrativa, que enseje a aplicação de sanções à investigada.

Após as alterações substanciais na Lei nº 8.429/1992 movidas pela Lei nº 14.230/2021, somente se consideram atos de improbidade administrativa as condutas dolosas tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados apenas os tipos previstos em leis especiais. Ademais, em razão da alteração na lei, passou a ser exigida a demonstração do dolo específico quanto à vontade consciente e livre de alcançar o resultado ilícito tipificado nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, não bastando a voluntariedade do agente.

Como dito, para configurar improbidade administrativa é necessária a prática de uma ilegalidade tipificada e qualificada pelo elemento subjetivo da conduta do agente, consubstanciado por um dolo específico para os tipos previstos nas três modalidades de improbidade, não sendo este o caso.

Ante o exposto, visto que as diligências realizadas foram suficientes para verificar que não houve a prática de ato improbo, nem qualquer lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, **promovo o ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 10 da Resolução nº 23 de 2007 do CNMP.

Diante disso, nos termos do Enunciado nº 01/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, determino a **notificação pessoal da investigada, Ana Rita Martins Gomes, para ciência do despacho de arquivamento**, preferencialmente por meio eletrônico ou carta com aviso de recebimento, devidamente acompanhada de certidão de confirmação de recebimento lavrada por oficial do Ministério Público. Por sua vez, não sendo

possível localizá-la, certifique-se nos autos e promova-se a ciência da investigada quanto ao teor do despacho mediante publicação de edital no diário oficial.

Considerando que o noticiante é anônimo, não sendo possível localizá-lo, determino a **expedição de edital** a ser publicado no diário oficial, para ciência dos eventuais interessados do despacho de arquivamento deste Inquérito Civil, conforme dispõe o art. 10º,



§1º da Resolução nº 23 de 2007 do CNMP.

Junte-se aos autos as capturas de telas das consultas formuladas no Portal da Transparência do Município de Uruçuí e do Governo do Estado do Piauí.

Junte-se aos autos a certidão a respeito da ciência pessoal da investigada e comprovante da publicação do edital para ciência dos interessados do teor do despacho de arquivamento e, após o prazo de 03 (três) dias, remeta-se os autos ao Conselho Superior do MPPI para apreciação, nos termos do art. 10, §1º da Resolução nº 23 de 2007 do CNMP.

Uruçuí, 10 de novembro de 2021.

Adriano Fontenele Santos Promotor de Justiça em substituição

DESPACHO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IC nº 01/2021

SIMP nº 000453-206/2020

O presente inquérito civil foi instaurado para apurar suposta irregularidade por inconsistências nos valores dos contratos finalizados no Sistema Licitações Web e os valores efetivamente pagos pelo Município de Uruçuí, no exercício de 2016, em contrato com Edilberto L. Costa Construções ME e Janus Monteiro Lima.

As informações que fundamentaram a instauração deste procedimento foram extraídas do item 2.2.1.9 do relatório nº 218/2016 da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal (DFAM) no processo TC/003134/2016, no qual, e no quadro resumo elaborado no item 2.2.1.9 do relatório supracitado, consta a informação de que há inconsistências a serem averiguadas no Pregão nº 03/2016, cujo objeto foi a aquisição de material de construção elétrico e hidráulico, sendo vencedores Edilberto L. Costa Construções ME e Janus Monteiro Lima, com aparente discrepância entre o valor finalizado de R\$ 0,00 e o valor nos empenhos de R\$ 160.897,70 (cento e sessenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos) e R\$ 118.607,83 (cento e dezoito mil e seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos), respectivamente.

Requisitadas informações ao Município de Uruçuí-PI, o ente informou não ter encontrado em seus arquivos qualquer documento referente ao Pregão nº 003/2016 ou ao contrato do Município com Edilberto L. Costa Construções ME e Janus Monteiro Lima e a pagamentos efetuados em virtude do contrato.

Ato contínuo, foram requisitadas informações à gestora da época, Débora Renata e aos contratados, Edilberto L. Costa Construções ME e Janus Monteiro Lima., mas apenas as empresas contratadas apresentaram resposta.

À ID 33240236, Edilberto L. Costa Construções ME informou que foi a empresa vencedora do Lote II do Pregão Presencial nº 003/2016 e encaminhou documentos comprobatórios relativos ao procedimento licitatório supracitado, a saber: ata da sessão realizada em 10 de março de 2016 com resultado final da licitação, relação de materiais do Lote II adjudicados, publicações do extrato do contrato no Diário Oficial e da ordem de fornecimento, bem como das notas fiscais dos produtos fornecidos em 2016 à Prefeitura de Uruçuí e respectivas Secretarias<sup>1</sup>, no valor total R\$ 122.611,12 (cento e cinquenta e dois mil reais, seiscentos e onze reais e quinze centavos).

À ID 33290467, Janus Monteiro Lima encaminhou documentos comprobatórios referentes à realização do Pregão Presencial nº 003/2016, a saber: ata da sessão realizada em 10 de março de 2016 com resultado final da licitação, publicações do extrato do contrato no Diário Oficial e da ordem de fornecimento, bem como das notas fiscais dos produtos fornecidos em 2016, que somadas, resultam a quantia de R\$ 98.468,44 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, e quarenta e quatro centavos).

No essencial, é o relatório.

Inicialmente, é necessário pontuar que o presente procedimento foi instaurado, após este órgão ministerial tomar conhecimento que, em relatório elaborado por equipe técnica do TCE-PI foram identificadas inconsistências a serem averiguadas no Pregão nº 003/2016, cujo objeto foi a aquisição de material de construção elétrico e hidráulico, tendo como vencedores Edilberto L. Costa Construções ME e Janus Monteiro Lima.

Tais inconsistências se referem a discrepâncias identificadas entre o valor empenhado, ou seja, aquele que o Município destinou para o pagamento do serviço contratado, e o valor finalizado, aquele que, em tese, foi pago ao fornecedor do serviço. Neste caso, foi identificada, no relatório do DFAM, uma diferença considerável entre os valores cadastrados, visto que, consta no Sistema Licitações Web, que o valor finalizado foi R\$ 0,00 e o valor nos empenhos foram de R\$ 160.897,70 (cento e sessenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos) e R\$ 118.607,83 (cento e dezoito mil e seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos), respectivamente.

No caso em apreço, embora não tenham sido encontrados, no ente público, arquivos correspondentes ao procedimento licitatório, considerando as informações e documentos apresentados pelas empresas investigadas, notadamente à ata da sessão de 10/03/2016 e os extratos de publicação do contrato, pode-se concluir que a contratação investigada foi realizada mediante procedimento licitatório (Pregão nº 003/2016), e que as investigadas foram as empresas vencedoras.

Por sua vez, em relação as discrepâncias apontadas no relatório, é importante mencionar que, as despesas públicas são realizadas em três estágios: empenho, liquidação e pagamento. Assim, segundo orientações do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>, empenhar significa reservar recursos suficientes para cobrir despesa a se realizar. É garantia que se dá ao fornecedor de bem, executor de obra ou prestador de serviço, no valor da despesa contratada. **É obrigação de pagamento futuro que poderá concretizar-se ou não.**

Seguindo o raciocínio, se empenhar significa reservar recursos suficientes para cobrir despesa a se realizar, por consequência, a existência de empenho não necessariamente leva à conclusão de que o recurso foi pago. Nesse sentido, à míngua de outros elementos, já que nem o TCE e nem o Município puderam fornecê-los, somente se pode concluir que o valor efetivamente pago foi o que consta nas notas fiscais.

R\$ 160.897,70 (cento e sessenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta

Neste caso, analisando as notas fiscais apresentadas pela empresa Edilberto L. Costa Construções ME (ID 33240236), apurou-se que se referem a aquisição de materiais de construção elétrico e hidráulico contratados pelo Município de Uruçuí, no ano de 2016, no valor total de R\$ 122.611,12 (cento e cinquenta e dois mil reais, seiscentos e onze reais e quinze centavos) - valor próximo ao valor dos empenhos cadastrados no Sistema Licitações Web do TCE-PI, isto é, R\$ 160.897,70 (cento e sessenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos). O mesmo aconteceu em relação às notas fiscais encaminhadas pela empresa Janus Monteiro Lima (ID 33290467), cujos valores das notas fiscais são próximos ao valor dos empenhos apontados pelo relatório do TCE-PI, isto é, R\$ 98.468,44 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, e quarenta e quatro centavos), e R\$ 118.607,83 (cento e dezoito mil e seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos), respectivamente.

Desta feita, o que importa, para fins de legalidade e apuração de eventual ato de improbidade administrativa, é que os valores pagos às empresas investigadas decorreram de prévio procedimento licitatório e não há indícios de não prestação de serviço ou de outra fraude na licitação e na contratação da empresa. Conseqüentemente, neste caso, também não foram identificados indícios mínimos de ilegalidade/improbidade por parte da gestora da época, Débora Renata Coelho Araújo.

A propósito, após as alterações substanciais na Lei nº 8.429/1992 movidas pela Lei nº 14.230/2021, somente se consideram atos de improbidade administrativa as condutas dolosas tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados apenas os tipos previstos em leis especiais. Ademais, em razão da alteração na lei, passou a ser exigida a demonstração do dolo específico quanto à vontade consciente e livre de alcançar o resultado ilícito tipificado nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, não bastando a voluntariedade do agente.

Como dito, para configurar improbidade administrativa é necessária a prática de uma ilegalidade tipificada e qualificada pelo elemento subjetivo da conduta do agente, consubstanciado por um dolo específico para os tipos previstos nas três modalidades de improbidade, não sendo este o caso. Isso porque, apesar das inconsistências, os indícios são de que de fato houve licitação e os serviços contratados foram efetivamente prestados.

Some-se a isso o fato de que, no processo de prestação de contas TC/003134/2016, as inconsistências aqui apuradas foram, em conjunto com outras, consideradas para a reprovação das contas da gestora e imposição de sanção administrativa, o que, diante da ausência de provas de ilícitos graves, mostra-se suficiente para o caso.

Ante o exposto, considerando a ausência de elementos mínimos capazes de caracterizar conduta relevante que enseje o oferecimento de ação civil pública, pela prática de ato ímprobo, ou lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, **promovo o ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 10 da Resolução nº 23 de 2007 do CNMP.

Diante disso, nos termos do Enunciado nº 01/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, determino a **notificação das investigadas**, a gestora da época, **Débora Renata Coelho Araújo e as empresas contratadas, Edilberto L. Costa Construções ME e Janus Monteiro Lima., para ciência do despacho de arquivamento**, preferencialmente por meio eletrônico ou carta com aviso de recebimento, devidamente acompanhada de certidão de confirmação de recebimento lavrada por oficial do Ministério Público. Por sua vez, não sendo possível localizá-las, certifique-se nos autos e promova-se a ciência das investigadas quanto ao teor do despacho mediante publicação de edital no diário oficial.

Considerando o inquérito foi instaurado por dever de ofício, não há noticiante a ser notificado. Contudo, visando dar ampla publicidade ao presente despacho, determino a **expedição de edital** a ser publicado no diário oficial, para ciência dos eventuais interessados do despacho de arquivamento deste Inquérito Civil, conforme dispõe o art. 10º, §1º da Resolução nº 23 de 2007 do CNMP.

Junte-se aos autos a certidão a respeito da ciência pessoal das investigadas e comprovante da publicação do edital para ciência dos interessados do teor do despacho de arquivamento e, após o prazo de 03 (três) dias, remeta-se os autos ao Conselho Superior do MPPI para apreciação, nos termos do art. 10, §1º da Resolução nº 23 de 2007 do CNMP.

Uruçuí, 11 de novembro de 2021.

Adriano Fontenele Santos Promotor de Justiça em substituição

### 3.7. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

#### Notícia de Fato Criminal nº 016/2021

SIMP nº 000082-096/2021

Assunto: APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE AMEAÇA

#### **DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Notícia de Fato Criminal instaurada e tombada sob o nº 016/2021, após conhecimento de decisão proferida no processo nº 0800491-39.2021.8.18.0073 em que se aplicou Medidas Protetivas de Urgência contra E. R. F. em favor de L. S. O. (ID. 33551240).

Ante aos fatos supostamente delituosos, foi encaminhado o Ofício nº 94/2021 - 3PJSRN a Delegacia Especializada da Mulher em São Raimundo Nonato (ID. 33588080), posteriormente renovado pelos ofícios nº 109/2021 - 3PJSRN (ID. 33783725) e 124/2021 - 3PJSRN (ID. 33980578), nos quais solicitavam informações sobre a existência ou não de procedimento investigativo sobre os fatos em análise.

Em resposta, por meio do Ofício nº 346/2021 - 8ºDPPSRN, que dormita em ID. 34158867, a Autoridade Policial informou a existência de procedimento investigativo sobre o mesmo fato, registrado sob o nº processo nº 0802176-81.2021.8.18.0073.

Vieram-me os autos conclusos. Passo a decidir.

Diante da existência de inquérito policial vigente, inclusive concluído e enviado ao Juízo Criminal desta Comarca em 10/11/2021, nota-se que restou esgotado o objeto da presente Notícia de Fato, devendo a persecução se dá dentro do bojo do procedimento de investigação criminal existente, nos termos da norma processual penal. Assim, o arquivamento é medida que se impõe.

Por todo o exposto, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, o que faço com esteio no art. 4º, caput, inciso I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e do art. 2º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 181/2017.

Deixo de submeter a presente Decisão de Arquivamento da NOTÍCIA DE FATO ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do art. 5º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Por se tratar de dever de ofício, conforme estatui o §2º, do art. 4º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, entendo por bem ser desnecessária a certificação, no entanto, para efeitos de dar publicidade a decisão, determino a sua divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Cientifique-se, por e-mail, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais (CAOCRIM).

Procedam-se às atualizações necessárias no sistema.

Após, promova-se o arquivamento dos autos.

São Raimundo Nonato/PI, datado e assinado eletronicamente.

**Jorge Luiz da Costa Pessoa**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

### 3.8. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR - PI

IPC 012.2020.000402-060/2019

#### DECISÃO ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado para apurar a notícia de que o ex-secretário Estadual de Justiça, Sr. DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE, teria ordenado o desligamento de servidores lotados na Penitenciária localizada no Município de Campo Maior/PI, notadamente da noticiante FRANCIANA DA SILVA FAÇANHA, por motivação política.

ID 2249378.

A investigação teve início a partir de termo de declaração visto no doc.

Inicialmente, o fato foi remetido à Procuradoria Geral de Justiça em

declínio de atribuição, pois toca secretário de Estado, autoridade protegida com atribuição ministerial por prerrogativa funcional, sujeita a investigação privativa do PGJ/PI, retornando posteriormente em razão de exoneração do investigado do cargo de Secretário Estadual.

Em pesquisa ao sistema SAGRES/TCE, constatou-se que o Estado do Piauí não realizou pagamentos em favor de FRANCIANA DA SILVA FAÇANHA entre janeiro de 2018 a dezembro de 2019 (doc. ID 2929979).

A noticiante juntou cópia de extrato bancário referente ao período de janeiro de 2018 a março de 2019 (doc. ID 2989268).

Oficiado o estado do Piauí para esclarecer informações sobre natureza do vínculo, data de admissão e data de demissão da noticiante, nada foi informado.

Vieram-me os autos para manifestação. É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Antes de se analisar as provas existentes nos autos, salutar frisar que toda investigação, seja ela ministerial ou não, tem início por força de indícios, ilações fáticas decorrentes de exercício de probabilidade no órgão investigador, sendo a razão maior de toda e qualquer investigação a busca de informações que possam ser utilizados como elementos probatórios lícitos na confirmação ou não daqueles indícios inaugurais.

Essa busca pública por elementos de informação, hábeis a transformar indícios em fatos palpáveis juridicamente, por meio lícito de prova, não pode ser perpétua, devendo guardar razoabilidade com o contexto procedimental, temporal e fático, pelo que a não confirmação de indício que serviu para instaurar procedimento de investigação, seja pela expressa negativa fática ou pelo decurso temporal sem a profícua colheita de elementos probatórios de confirmação daquele, autorizam concluir pela ineficácia investigativa, impondo-se seu estancamento.

Nenhuma investigação pode ser perpétua, ainda mais se desprovida de elementos capazes de confirmar os indícios que ensejaram sua instauração, exigindo-se do agente investigador aferição, frente à sua capacidade instalada, necessária medida de esforços disponíveis para aquele afã, até porque arquivada esta ou aquela investigação, surgindo novos elementos probatórios que lhe sejam pertinentes, pode a mesma, a qualquer tempo, ser desarquivada, retomando-se até seu desiderato.

A ausência de remuneração paga pelo Estado do Piauí em favor da noticiante, constatada em pesquisa SAGRES/TCE, denota que ela não possuiu vínculo direto com o ente público no período, ainda que precário.

Até a presente data, não tendo a investigação logrado qualquer confirmação probatória **palpável** daqueles indícios que lhe serviram de azo exordial, sua manutenção extraordinária, via eventual autorização excepcional do E. CSMP/PI, aviltaria o princípio constitucional da razoável duração do processo administrativo, por falta de justa causa.

Ainda. Salutar recordar as diretrizes traçadas pelo CNMP, quando da publicação da "Carta de Brasília", em 29 de setembro de 2016, dentre várias, a análise

consistente das notícias de fato, de modo a ser evitada a instauração de procedimentos ineficientes, inúteis ou a instauração em situações nas quais é visível a inviabilidade da investigação, bem como a necessidade delimitação do objeto da investigação, com a individualização dos fatos investigados e das demais circunstâncias relevantes, garantindo, assim, a duração razoável da investigação, sendo tal investigação destinada à apuração de recebimento de vantagem indevida, nos termos do delimitado em portaria.

Não se logrou aferir, durante o considerável lapso temporal de investigação transcorrido, elementos palpáveis que denotem ter sido realizado o desligamento de servidores da Penitenciária de Campo Maior a requerimento do então Secretário Estadual de Justiça, DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE, notadamente o desligamento da noticiante, por motivação política.

Eis o que apregoa a Resolução CPJ nº 001/2008:

Art. 39. **Esgotadas todas as diligências**, ou não havendo necessidade de sua realização, o Membro do Ministério Público, **caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública**, promoverá o arquivamento do inquérito civil ou procedimento preparatório, fundamentadamente.

Assim, não estando presentes quaisquer elementos que justifiquem a continuidade das apurações, esvazia-se a utilidade da presente investigação, merecendo a solução ser homologada pelo E. CSMP/PI.

Desse modo, pelos motivos expostos, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, por falta de justa causa para o seu prosseguimento, sem prejuízo de seu desarquivamento, surgindo novos elementos palpáveis de prova, ou a instauração de novo Inquérito Civil, sem prejuízo das provas já colhidas, nos termos do art. 12, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Publique-se esta decisão no Diário do MP-PI.

Comunique-se à noticiante, por meio eletrônico.

Remessa necessária do feito ao E. CSMP/PI para controle finalístico. Após, archive-se com as baixas e registros necessários.

Cumpra-se.

Campo Maior/PI, datado e assinado digitalmente pelo R. MP.

D E C I S Ã O

Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de representação remetida pela Câmara Municipal de Jatobá do Piauí, noticiando irregularidades na reforma da sede da prefeitura municipal daquela cidade.

Informou o representante que o município contratou a empresa LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA para realizar a reforma, no valor de R\$28.938,08 (vinte e oito mil novecentos e trinta e oito reais e oito centavos), mesmo tendo o servido previamente sido feito por particulares.

O Município de Jatobá do Piauí informou que realizou vistoria na obra em 27/06/2021, tendo atestado a realização dos serviços (Doc. 3842862). Laudo em Doc. 3842863.

A empresa contratada apresentou manifestação em Doc. 3843848. Informou que os serviços foram executados conforme a planilha orçamentária apresentada e vista em Doc. 3843851.

Feito com prazo de tramitação expirado. Vieram-me os autos.

É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Verifica-se que a contratação da obra se deu em valor abaixo do limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, o qual é de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

Do relatório de serviços realizados apresentado pelos requeridos observa-se que a obra não consistiu em simples pintura de paredes, como consta na representação, tendo em conta que a vistoria realizada pela Câmara Municipal se deu antes da realizada pelo município.

Não há, destarte, indícios de não realização das obras contratadas.

Desta feita, em face da ausência de justa causa para a conversão do feito em ICP, o Ministério Público promove o **ARQUIVAMENTO** da presente notícia de fato, sem prejuízo da instauração de novo procedimento, em surgindo novos elementos de informação.

Publique-se em DOEMP.

Comunique-se ao noticiante, por meio eletrônico.

Não havendo a interposição de recurso, comunicando-se ao E. CSMP, archive-se o feito em promotória, com as baixas e registros necessários.

Cumpra-se.

Campo Maior/PI, datado e assinado digitalmente pelo R. MP.

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR/PI**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

**SIMP 000029-063/2020**

D E C I S Ã O

Trata-se de procedimento administrativo instaurado nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, para acompanhamento de políticas públicas e instituições, a saber, capacidade financeira e orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - SAAE de adimplir suas despesas correntes quanto ao fornecimento de energia elétrica.

A instauração do procedimento foi motivada por representação da concessionária Equatorial Piauí em março de 2020, informando inadimplência do SAAE com os pagamentos decorrentes de energia elétrica.

A Lei nº 006/2020, de 10 de setembro de 2020, autorizou o pagamento parcelado de débito do SAAE junto à Equatorial Piauí Distribuidora de Energia Elétrica S.A, no montante de R\$7.366.532,72 (sete milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme visto em ID 32045733.

Em decorrência da norma em lume, o SAAE e a Equatorial celebraram o termo de confissão, parcelamento e transação de dívida visto em ID 32512794.

Em ID 33099426, a Equatorial informa que o SAAE está cumprindo com o pagamento do parcelamento.

O SAAE remeteu comprovante de pagamento de parcelas referentes ao acordo firmado, bem como cópia de estudo de impacto orçamentário e financeiro que subsidiou a elaboração da Lei nº 006/2020 (ID 33404119).

Vieram-me os autos.

Antes de se analisar as provas existentes nos autos, salutar frisar que toda investigação/apuração, seja ela ministerial ou não, tem início por força de indícios, ilações fáticas decorrentes de exercício de probabilidade no órgão investigador, sendo a razão maior de toda e qualquer investigação a busca de informações que possam ser utilizados como elementos probatórios lícitos na confirmação ou não daqueles indícios inaugurais.

Os fatos que ensejaram a instauração do procedimento em tela evidenciavam verdadeira desorganização administrativa do SAAE no trato de



suas despesas correntes com pagamento de energia elétrica.

Tal cenário foi alterado pela ocorrência de parcelamento da dívida, a qual vem sendo paga pela autarquia, não havendo elementos de informação que indiquem possa tal acordo ser descumprido, tendo em vista que, conforme previsão contratual, o pagamento deve se dar por débito em conta bancária do SAAE.

Ademais, a autorização legislativa para a celebração do acordo de parcelamento da dívida foi subsidiada por estudo de impacto orçamentário e financeiro para a operação de crédito realizada.

Assim, pelos motivos expostos, **ARQUIVO** o presente Procedimento Administrativo, pois ausente justa causa para o seu prosseguimento, sem prejuízo da instauração de novo procedimento, mediante surgimento de novas circunstâncias de fato que denotem haver desorganização financeira e orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

- SAAE de adimplir suas despesas correntes quanto ao fornecimento de energia elétrica. Publique-se em DOEMP.

Comunique-se ao SAAE e Equatorial Piauí, por meio eletrônico. Remessa de cópia desta decisão ao E. CSMP.

Após, arquite-se o feito em promotoria, com as baixas e registros necessários. Cumpra-se.

Campo Maior/PI, datado e assinado pelo R. MP.

### 3.9. DIREÇÃO DE SEDE DAS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA

#### PORTARIA Nº 19/2021

Dispõe sobre a lotação de estagiário na Sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba

O **DIRETOR DE SEDE** das Promotorias de Justiça de Parnaíba, **CRISTIANO FARIAS PEIXOTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS previstas no ato PGJ nº 1681/2021;

**CONSIDERANDO** o Princípio Constitucional da Eficiência na administração pública;

**CONSIDERANDO** o melhor aproveitamento dos estagiários do MPPI lotados na Sede das Promotorias de Justiça em Parnaíba;

**CONSIDERANDO** a busca da efetividade da concretização dos direitos e garantias fundamentais constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria PGJ/PI nº 3641/2019 que autorizou o redirecionamento funcional dos servidores e estagiários para a Sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba;

**CONSIDERANDO** que a 4ª PJ/PHB atualmente possui apenas 01 (um) estagiário;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria **PGJ Nº 2948/2021, DE 04 de NOVEMBRO de 2021**;

**RESOLVE LOTAR**, até ulterior deliberação, a partir da data da publicação

desta portaria, o estagiário **JEAN JORGE SANTOS NASCIMENTO JÚNIOR** para exercer suas atividades na 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Parnaíba, 17 de novembro de 2021.

**CRISTIANO FARIAS PEIXOTO**

Diretor da sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba

### 3.10. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO -PI

#### PORTARIA Nº 176/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**Objeto:** Acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e o MUNICÍPIO DE FLORIANO, o qual define o prazo para a realização de todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para a pavimentação do trecho final da Rua Sete de Setembro, sem prejuízo da execução forçada da multa em caso de descumprimento injustificado.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante signatário, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, por sua própria definição constitucional, é instituição permanente, essencial à função institucional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que o art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil estatui que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que na condição de tutor dos referidos princípios regentes da administração pública, enumerados no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, deve Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição dos atos atentatórios ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade e defesa dos princípios da administração pública (CF, arts. 37 e 127);

**CONSIDERANDO** o conteúdo das obrigações assumidas pelo Compromissário no Termo de Ajustamento de Conduta em anexo, cujo descumprimento legitima a execução forçada da multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa, conforme o caso;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, autorizou a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

**RESOLVE:**

Com fundamento nos arts. 37, 127, 129 e III da CF; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; art. 143, II, da CE; art. 37, I, da LC nº 12/93-PI, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, Resolução nº 174/2017-CNMP e legislação pertinente, **instaurar**, sob sua presidência, o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e o MUNICÍPIO DE FLORIANO, o qual define o prazo para a realização de todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para a pavimentação do trecho final da Rua Sete de Setembro, sem prejuízo da execução forçada da multa em caso de descumprimento injustificado**, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias, conforme o caso, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:

Autuação da presente portaria e anexos, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva;

Adotar providências necessárias ao trâmite deste Procedimento e, inicialmente:

A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CACOP/PI e CSMP/MPPI para conhecimento e publicação, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

Finalmente, ressalta-se que o prazo para a conclusão deste Procedimento é de 1(um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, consoante art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, sem prejuízo da instauração de procedimento próprio ou ajuizamento das ações judiciais pertinentes, conforme haja a configuração de justa causa.

Ultimadas as providências preliminares, retornem os autos para ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Floriano (PI), 08 de novembro de 2021.

Assinado de forma

JOSE DE ARIMATEA DOURADO

digital por JOSE DE ARIMATEA DOURADO LEAO:18621163349

LEAO:18621163349 Dados: 2021.11.08

14:53:30 -03'00'

José de Arimatéa Dourado Leão Promotor de Justiça - Titular da 1ª PJF

### 3.11. 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI

#### PORTARIA 29ª P.J. Nº 152/2021

#### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 29ª PJ Nº 083/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, especializada na defesa da saúde pública, por seu representante legal signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;

**CONSIDERANDO** a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a obrigação do município em organizar as ações e serviços de saúde, sendo responsabilidade deste a execução dessas ações e serviços públicos de saúde;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas frente à vulnerabilidade da saúde, visando sempre proteger a população e melhorar as condições da saúde pública;

**CONSIDERANDO proporcionar o adequado tratamento de saúde mental a um paciente que é usuário de substância entorpecente desde os 13 anos de idade.**

#### RESOLVE

**Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, **a fim de proporcionar o adequado tratamento de saúde mental a um paciente que é usuário de substância entorpecente desde os 13 anos de idade**, adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2. Que seja expedido ofício à GSM requerendo que tome as providências necessárias no caso em questão.
3. Nomeie-se o Sr. VICTOR AUGUSTO SOARES FREIRE para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
4. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde e Cidadania - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
5. Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da 29ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial do Ministério Público do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
6. Diligências no prazo da lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.

Teresina, 16 de novembro de 2021.

**ENY MARCOS VIEIRA PONTES**

**Promotor de Justiça da 29ª PJ**

### 3.12. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 07/2021

#### Procedimento Administrativo Nº 05/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PAUI, através da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 129, incisos I, II, VIII e IX da Constituição Federal e, ainda, conforme o art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

**CONSIDERANDO** que são funções institucionais do Ministério Público o exercício do controle externo da atividade policial, consoante previsto no art. 129, III e VII, CF/88;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do controle externo da atividade policial, o Ministério Público poderá instaurar o procedimento administrativo competente para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições bem como embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, consoante o art. 8º, II e IV, da Resolução CNMP Nº 174/2017;

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, nos termos do parágrafo único do art. 8º, da Resolução CNMP nº 174/2017;

**CONSIDERANDO** que o controle externo da atividade policial pode ser desenvolvido de forma difusa ou concentrada e, nesta última hipótese, através da efetivação de visita técnica às delegacias de polícia, de acordo com a Resolução nº 20/2007 - CNMP;

#### RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar a visita técnica que será realizada na Delegacia de São João do Piauí, no mês de novembro/2021, com o apoio do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial - GACEP/MPPI, razão pela qual determino a adoção das seguintes providências:

que seja AUTUADO e REGISTRADO nos livros respectivos e no sistema SIMP;

que seja publicado no átrio do Ministério Público;

que seja encaminhado para publicação no Diário do MPPI;

que seja encaminhado, via e-mail, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior e ao CAOCRIM, para conhecimento;

São João do Piauí, 16 de novembro de 2021.

SEBASTIAO JACSON SANTOS

Assinado de forma digital por SEBASTIAO JACSON SANTOS BORGES:89853156334

-03'00'

BORGES:89853156334 Dados: 2021.11.16 14:14:07

Sebastião Jacson Santos Borges Promotor de Justiça

### 3.13. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA-PI

#### SIMP Nº 565-166/2021

##### DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato registrada no SIMP 000565-166/2021, na qual a parte relata "Que considera abusivo o valor da taxa de esgoto cobrado no mês de AGOSTO/21 um valor de R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos) e que no mês de SETEMBRO/21 um valor de R\$ 77,30 (setenta e sete reais e trinta centavos). Que ao procurar a AGESPISA sobre o valor da taxa de esgoto só explicaram que estaria certo. Que água em sua residência chega só noite e por isso não entende o porquê do valor cobrado seja tão alto. Que solicita a esta Promotoria análise do caso"

O essencial a relatar.

A documentação apresentada evidencia se cuidar, na espécie, de interesse individual, mesmo se tratando de direito consumerista.

Não foram demonstrados nos autos qualquer violação contratual praticada pela concessionária do serviço público do fornecimento de água.

Por não envolver interesse coletivo, deve a parte buscar seu direito por meio de advogado ou pela Defensoria Pública, caso seja hipótese de intervenção desta.

A hipótese aventada nos autos não se inserem na intervenção ministerial elencada no texto constitucional, razão pela qual determino o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, vez que se cuida de interesse individual disponível.

Com os elementos constantes nos autos não há elementos suficientes para conversão em outro procedimento ou ajuizamento de ação.

Desta forma, determino o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, informando o noticiante da presente decisão, cujos autos virtuais deverão permanecer a disposição da corregedoria para os devidos fins.

Publique-se a presente decisão no DOEMPPI, sem necessidade de encaminhamento para o Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista o disposto na resolução 174/2017 CNMP.

Cumpridas as diligências do parágrafo anterior, ARQUIVE-SE definitivamente no SIMP.

Água Branca (PI), 01 de novembro de 2021.

**MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO**

Promotor de Justiça de Água Branca

#### SIMP Nº 566-166/2021

##### DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato na qual a parte relata os seguintes fatos: "1- DAS NOMEAÇÕES: NA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUEM FOI NOMEADA PARA ASSUMIR COMO SECRETÁRIA, FOI A SRA. JULIANA. QUE É ESPOSA DO VICE PREFEITO, ADEVAL BORGES (É OFICIAL DE JUSTIÇA E OPTOU PELOS PROVENTOS DO CARGO), NO ENTANTO FEZ UM ACORDO COM O WALTER ALENCAR, QUE É ESPOSA DA PREFEITA KELLY ALENCAR, PARA RECEBER O DINHEIRO DE VICE PREFEITO ATRAVÉS DE SUA ESPOSA JULIANA, QUE ALI TAMBÉM EMPREGOU TODA FAMÍLIA, COMO: O IRMÃO DA SRA. JULIANA E O SOBRINHO, QUE SÃO JAIR, JAIR FILHO, ESPOSA DO JAIR FILHO, ETC...."; "2- DAS FARRAS QUE A PREFEITA ANDA FAZENDO USANDO VEÍCULOS PÚBLICOS ACOMPANHADA DE SEUS ASSESSORES (DOC. ANEXOS): De acordo com a legenda: 1.Kelly (prefeita); 2.Marília(Secretaria de saúde); 3.Leidiane (assessora); 4. Mara (receptionista); 5.Leila (secretaria de finanças de Agricolândia); 6.sinpatizante; 7.Neuma (servidora da Previdência de Agricolândia)."; 3- "3.DA ATUAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO: totalmente inoperante, a começar pela farmácia que se encontra sempre vazia, no entanto, as notas de remédios pagas são altíssimas. A secretária, Sra. Manha, tudo que faz é maltratar as pessoas que lá vão atrás de atendimento, só serve pra fazer fuxico para o marido da prefeita e perseguir funcionários, pois o que é pra ser feito de verdade no sentido de ter um bom atendimento, é zero!"; 4- "4.DAS LICITAÇÕES QUE OCORREM NO MUNICÍPIO: Ao que se sabe é que ninguém estranho ao grupo da quadrilha organizada consegue ganhar nada, só as empresas combinadas pelo Sr. MAILSON FERNANDES, que é quem organiza tudo para o Chefe, Sr. Walter, juntamente com o outro grupo de Agricolândia, cuja empresa do Sr. Ralo (prefeito de Agricolândia), que tem como administrador, Sr. Gustavo, é sediada na cidade de Agricolândia, pois é público e notório que são usadas pessoas e empresas laranjas para participar dos certames, tanto em Lagoinha, como em Agricolândia e em outras cidades em que o grupo atua, e o que é pior, é que eles ficam fazendo chacota com o serviço de fiscalização do MP, andam dizendo que não dar em nada, principalmente o Sr. Mailson. Existe também um laranja de nome FRANCÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS, conhecido por LORO, que é pago com dinheiro público da prefeitura de Lagoinha do Piauí, só para ir deixar e buscar os filhos da prefeita na escola, em Teresina, só que faz parte de uma empresa do grupo que só existe no nome, além de muitas aberrações cometida pela quadrilha organizada. Com relação as obras que estão sendo feitas na cidade, a empresa contratada foi alvo recentemente de uma Operação da GAECO na cidade de Valença-PI, que é M.S.DE SÁ FREIRE, empresa de fachada. É bom lembrar também que WALTER RIBEIRO ALENCAR, ITALO JAMES, MAILSON FERNANDES, KELLY ALENCAR, e outros, já respondem a processos na comarca de Barro Duro, Água Branca e São Pedro, além de estar fraudando licitações em várias cidade do Piauí."; 5- "5. NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, foram contratados professores apenas e simplesmente por interesse político, sendo que alguns deles sequer concluíram o curso de professor, daí as várias reclamações de pais de alunos que não suportam mais tanto descaso com a coisa pública. Existe também em algumas secretarias, motoristas contratados sem habilitação adequada para o veículo, em alguns casos, nem existe a CNH. Por fim, aqui estar um resumo dos crimes que estão sendo cometidos pelo bando criminoso, que com todo respeito, só o senhor pode dar início a uma investigação, já que o MP é o fiscal da lei. Sem deixar de mencionar que até a eleição foi fraudada".

Em relação aos fatos, 1, 2, 3 e 5 a parte não trouxe elementos mínimos capazes de ensejar apuração por parte do Ministério Público, razão pela qual determino o ARQUIVAMENTO da presente NF, em relação aos fatos 1, 2, 3 e 5 dos autos, deixando de determinar a notificação do noticiante vez que se cuida de "notícia de fato anônima". Determino, contudo, a publicação da presente decisão no DEOMPPI, para fins de publicidade de controle social.

Em relação ao item 4, foi realizada pesquisa junto a base de dados da Receita Federal, e constatou-se que o senhor MAILSON LIMA FERNANDES (CPF 03146178338) possui duas empresas em seu nome: LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO, CNPJ 25285715000169 e PRO-SERVICE, CNPJ 10311488000121, nenhuma das duas teria recebido valores do município de Lagoinha no ano de 2021, embora a primeira LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO, tenha recebido no ano de 2021 mais de quinhentos e vinte e sete mil reais de municípios como Passagem Franca, Lagoa do Piauí, Elesbão Veloso e Teresina, todas não pertencentes à comarca de Água Branca.

Isto posto, a notícia de fato não possui elementos suficientes para apuração dos fatos, razão pela qual determino seu arquivamento, publicando-se a presente decisão no DEOMPPI, para fins de publicidade e controle social.

Fiquem os autos eletrônicos, após o arquivamento no SIMP à disposição para atividade correicional consoante determina a resolução 174/2017 do CSMP.

Cumpra-se.

Façam as anotações devidas no SIMP.



Cumpra-se.

Água Branca (PI), 08 de novembro de 2021.

**MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO**

Promotor de Justiça de Água Branca

**SIMP Nº 000620-166/2020**

**ICP**

**DESPACHO**

Trata-se de Notícia de Fato decorrente do Pje nº 0600400-95.2020.6.18.0052 autuada com finalidade de apurar a contratação da empresa da R10 COMUNICACÃO EIRELI pelo município de Lagoinha do Piauí para fornecimento de serviços de divulgação, pesquisa de avaliação e desempenho da administração e confecção de vídeo documentário. NF Nº 91/2020 convertido em ICP Nº 05/2021.

O Inquérito Civil Público, doravante denominado simplesmente ICP, registrado no SIMP 000620-166/2020, apura suposto pagamento irregular do município de Lagoinha a empresa R10 Comunicações (CNPJ 22,675,543/0001- 41), sobre eventual pagamento de pesquisa eleitoral para o então prefeito de Lagoinha Alcione Barbosa Viana.

A empresa R10 Comunicações seria contratada do município de Lagoinha e, concomitantemente, pelo então candidato a reeleição no município de Lagoinha, Alcione Barbosa Viana, para realização de pesquisa eleitoral.

Em pesquisa realizada nos relatórios internos do TCE, verificou-se que a empresa em tela teria recebido do município de Lagoinha a importância de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), consoante se depreende da planilha abaixo:

A pesquisa eleitoral registrada no TSE sob o número PI09952/2020, coloca como contratante o CNPJ: 38747632000196 - ELEICAO 2020 ALCIONE BARBOSA VIANA PREFEITO, tendo como origem dos recursos o Fundo Partidário.

Oficiado ao município, pugnano por informações, este informou que não encontrou informações suficientes relativas ao pagamento à empresa R10.

Oficiado à empresa, esta respondeu, em resumo, que contratou com o município de Lagoinha, no ano de 2020, sendo que a pesquisa fora paga com recursos do fundo partidário, juntando documentação sobre o fato.

O Essencial a relatar.

Ultimadas as verificações possíveis no âmbito do presente ICP, não foi comprovado desvio de recursos públicos, vez que a empresa recebera recursos do fundo partidário para a realização da pesquisa, e, aparentemente, não do município.

Calha acentuar que não há fato relevante ou elementos suficientes que repousam no presente ICP capaz de ensejar a adoção de medidas judiciais ou administrativas ao caso.

Desta forma, face a ausência de elementos suficientes de materialidade, determino o ARQUIVAMENTO do presente ICP, determinando a publicação da presente portaria no DEOMPPI, para fins de publicidade e controle social, encaminhando, em seguida, os autos para o CSMP, para os devidos fins.

Fiquem os autos à disposição para atividade correicional, mesmo após o arquivamento. Façam as anotações devidas no SIMP.

Cumpra-se.

Água Branca (PI), 08 de novembro de 2021.

**MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO**

Promotor de Justiça de Água Branca

### 3.14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA-PI

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 000446-164/2020**

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de procedimento extrajudicial instaurado com o escopo de apurar notícia de descumprimento das medidas sanitárias por ocasião do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede estadual de ensino do Município de Batalha-PI.

O feito foi deflagrado a partir de notícia em que o manifestante solicitou sigilo dos seus dados, apontando não atendimento das recomendações dispostas no Protocolo Geral e Protocolo Específico nº 042/2020, que trata das orientações para a educação quanto as medidas de prevenção e controle da disseminação do Sars-CoV-2 (Covid-19), por parte das unidades escolares Conselheiro Saraiva, Gayoso e Almendra e Dirceu Arcoverde, todas pertencentes à rede estadual de ensino.

De início, foi determinada a expedição de ofício à Vigilância Sanitária deste Município, solicitando a realização de fiscalização nas escolas supramencionadas. Em resposta, foram encaminhados os relatórios de vistoria acostados no ID nº 32079298, não tendo sido confirmadas as irregularidades apontadas na denúncia que originou os autos.

Observa-se, no entanto, que durante a mencionada vistoria foi identificada a ausência de alguns itens, tais como: tapetes sanitizantes (Unidade Escolar Gayoso e Almendra); uso de material digital, demarcação do piso nos banheiros e instalação de dispenser de álcool em gel 79% (Unidade Escolar Conselheiro Saraiva).

Oficiadas para esclarecer acerca da efetiva adequação às normas sanitárias, as escolas demandadas apresentaram a documentação colacionada nos IDs nº 32617862 e 32874737, com acervo fotográfico, demonstrando aquisição dos itens indicados como inexistentes nos checklists elaborados pela Vigilância Sanitária de Batalha.

É o necessário.

Fundamento.

Após diligências efetivadas por este órgão, notadamente solicitação de adoção por parte das escolas requeridas das medidas sugeridas pela Vigilância Sanitária, o problema suscitado restou satisfatoriamente resolvido.

Com efeito, repousam nos IDs nº 32617862 e 32874737 documentos por meio dos quais a Unidade Escolar Conselheiro Saraiva e a Unidade Escolar Gayoso e Almendra, respectivamente, esclarecem o cumprimento das normas sanitárias constantes no Decreto nº 019.2019/2020 e Protocolo Específico nº 42/2020, não mais remanescendo medida a ser tomada por este órgão.

Isto posto, **PROMOVO o ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo, no âmbito desta Promotoria de Justiça, devendo ser dada ciência ao E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia da presente decisão, conforme preconiza o artigo 12, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Para efeitos de dar publicidade a decisão, determino a sua divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Diligências necessárias. Promova-se a baixa registral.

Cumpra-se.

Batalha-PI, 04 de novembro de 2021.

*(Assinado digitalmente)*

Lia Raquel Prado Burgos Ribeiro Martins

Promotora de Justiça

### 3.15. 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI

**PROTOCOLO SIMP Nº 000151-344/2021**

**SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, POR PARTE DO SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS DO PIAUÍ - SIMESPI, REFERENTE AO TRANSPORTE PÚBLICO DE TERESINA.**

## TERMO DE ARQUIVAMENTO

I - Cuida-se de manifestação encaminhada pela Sra. Danúbia Araújo Ribeiro, Presidente do Sindicato dos Mototaxistas do Piauí, a qual solicitou realização de Audiência Pública, objetivando tratar sobre assuntos referentes ao serviço de Transporte Público em Teresina.

Em síntese, a denunciante informa que a situação dos prestadores de Serviços e Permissionários vem a cada dia se degradando, sem as condições mínimas de trabalho, mesmo com a cobrança de impostos e com a regimentos de Leis Municipais e Estaduais.

Com a finalidade de subsidiar a presente Notícia de Fato e apurar as informações nela apresentadas, esta 36ª Promotoria de Justiça expediu o Ofício 215/2021/36ªPJ, solicitando à denunciante que prestasse esclarecimentos acerca dos fatos narrados na manifestação, informando em que consiste a "situação degradante dos prestadores de serviço e permissionários", bem como informasse quais "espaços do Poder Público Municipal foram contactados e se recusaram a atender ou a ouvir o denunciante"; esclarecendo, portanto, contra quem a denúncia se refere; ofertando e complementando novos elementos de prova ou de informação mais específicas acerca da tal alegação, sob pena de arquivamento.

Ocorre que, a notícia de fato não veio acompanhada de documentos, constando apenas dois números de telefone para contato, todavia não houve êxito em nenhuma das diversas tentativas de comunicação com a manifestante, para que o ofício mencionado alhures fosse devidamente encaminhado.

Assim, o Ofício nº 215/2021/36ªPJ foi enviado por meio físico ao endereço do Sindicato dos Mototaxistas do Piauí, o qual não foi recebido, visto que o local encontrava-se fechado, conforme certidão constante em Id. 4254566, de modo que não houve, de fato, a complementação das informações solicitadas por este Órgão Ministerial.

Vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Decido.

II - Com efeito, tendo em vista a certidão de Id. 4254566, bem como considerando que o noticiante não complementou esta notícia de fato com informações e elementos de prova mínimos, afigura-se prudente o arquivamento sumário do presente feito, nos termos do Art. 4º, III da Resolução nº 174/2017 do CNMP, assim disposto:

Art. 4º A notícia de fato será arquivada quando: (redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

**III - for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la. (Grifo)** (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018).

No presente caso, a ausência de elementos probatórios mínimos inviabiliza o início de apuração sobre o fato aludido, porquanto não é dado ao Ministério Público, tampouco ao Estado-Juiz, promover investigações kafkianas, sem lastro de provas ou indícios de provas. Consoante doutrina publicista a respeito:

**"[...] Não é dado à Administração Pública, nem ao Ministério Público, simplesmente molestar gratuita e imotivadamente qualquer cidadão por alguma suposta infração da qual ele talvez tenha participado. Vale também aqui o princípio da proporcionalidade inerente ao poder de polícia, segundo o qual só é legítimo o constrangimento absolutamente necessário e na medida do necessário (Grifo)"** (DALLARI, Adilson Abreu. Limitações à atuação do Ministério Público. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 38).

Por seu turno, ao compulsar os autos deste feito, verifico que não contém informações acerca da qualificação dos suspeitos e/ou provas mínimas ou indícios de possíveis ilegalidades, sendo pois, desprovido de justa causa, por não provocar suspeita na presunção de não culpabilidade (art. 5º, LVII, CF) dos supostos envolvidos, bem como não dispor de subsídios probatórios mínimos da materialidade dos ilícitos praticados.

**III - Isto posto, promovo o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 4º, III, da Resolução nº 147/2017 do CNMP.**

Comunique-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 05 de novembro de 2021.

**EDILSON FARIAS**

**Promotor de Justiça**

### 3.16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUI-PI

SIMP Nº 000117-435/2021

#### DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O procedimento em epígrafe fora instaurado no dia 09 de junho de 2021 em virtude do recebimento de Ofício encaminhado pela Oficial de Registro da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí, narrando possível estupro de vulnerável.

Determinada a atuação em Notícia de Fato e expedição de ofício à autoridade policial, determinando a instauração de inquérito policial para apurar possível prática de crime.

33904375.

Ofício expedido e recebido pela Delegacia de Castelo do Piauí, ID

Vieram-me os autos para manifestação. É um sucinto relatório.

As peças constantes na presente Notícia de Fato não são, por si só,

aptas a embasar o oferecimento de denúncia, sendo, portanto, necessário realizar a devida apuração, para que possamos tomar as devidas providências.

A Resolução nº 174/2017 do CNMP veda à requisição de informações, sendo que na hipótese de natureza criminal deve-se observar às normas da legislação vigente e as do CNMP pertinentes, qual seja a Resolução nº 181/2017, a qual diz que em poder de quaisquer peças de informação, o membro do Ministério Público poderá:

promover a ação penal cabível; b) instaurar procedimento investigatório criminal; c) encaminhar as peças para o Juizado Especial Criminal, caso a infração seja de menor

potencial ofensivo; d) promover, fundamentadamente, o respectivo arquivamento e e) **requisitar a instauração de inquérito policial, indicando, sempre que possível, as diligências necessárias à elucidação dos fatos, sem prejuízo daquelas que vierem a ser realizadas por iniciativa da autoridade policial competente, determinando a instauração de competente Procedimento Investigatório Criminal.**

Conforme revelam os autos, não há outras providências a serem adotadas, neste momento, em relação aos fatos narrados no presente procedimento.

A Resolução nº 174/2017 do CNMP em seu Artigo 4º, I, reza que:

Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

- **o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;** (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

- a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão; (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

- for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la. (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

Ante o exposto, considerando o que dispõe o art. 4, inciso I da Resolução nº 174/2017 do CNMP, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento.

Comunique-se o teor deste despacho ao CSMP. Publique-se no DOEMP/PI.

Após, arquite-se com baixa e registros necessários.

Castelo do Piauí, Datado Eletronicamente.

Ricardo Lúcio Freire Trigueiro

Promotor de Justiça

SIMP Nº 000034-417/2020

## DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A Notícia de Fato em epígrafe foi instaurada a fim de apurar possível omissão do município de São João da Serra quanto ao acatamento da recomendação 004/2020 PGJ, que determinava a observância, pelos municípios, das normas estaduais que determinam a suspensão de atividades comerciais e de prestação de serviços não essenciais como forma de combate ao Covid-19.

Em diligências foi realizada a juntada de vários decretos de São João da Serra que determinavam a suspensão das atividades comerciais, ID 32271351.

Em resposta, o atual gestor do município informou que não tinha conhecimento das recomendações enviadas antes da sua gestão, mas que adotou todas as medidas sanitárias necessárias ao enfrentamento do Covid-19. Informou ainda que São João da Serra é uma das mais avançadas do Estado do Piauí estando entre os 10 municípios que mais vacinaram sua população e atualmente está com apenas 1 caso ativo com o contágio ocorrido em outro município (à época do envio da resposta).

Vieram-me os autos para manifestação. É um sucinto relatório.

Analisando os Autos verifica-se que, apesar de não haver o exposto acatamento à Recomendação 004/2020 PGJ, foram adotadas as providências necessárias no combate ao vírus, objeto da mencionada recomendação. Ademais, quanto a atuação ministerial, porventura surjam demandas específicas relacionadas à temática, este Parquet voltará a atuar.

A Resolução nº 174/2017 do CNMP em seu Artigo 4º, I, reza que:

Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

- o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou **já se encontrar solucionado**;

- a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão;

- for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la.

Assim, só nos resta DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, na forma do art. 4º, I da Resolução n. 174/2017 do CNMP.

Comunique-se o inteiro teor desta decisão ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, sem necessidade de remessa dos autos para deliberação, conforme a previsão do art. 5º da Resolução em destaque.

Para efeitos de dar publicidade a decisão, determino a sua divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Após, archive-se com baixa e registros necessários.

Castelo do Piauí, Datado Eletronicamente.

Ricardo Lúcio Freire Trigueiro

Promotor de Justiça

## 3.17. 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA - PI

### NOTÍCIA DE FATO

**SIMP Nº 000064-369/2021**

#### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato instaurada na 7ª PH/PHB, após denúncia anônima oriunda do Disque Direitos Humanos, apresentando a possível prática das condutas previstas no art. 99 do Estatuto do Idoso, no art. 21 do Decreto Lei 3.688/41 e no art. 24-A c/c art. 5º, II e 7º, I, II e IV da Lei Maria da Penha, praticadas por ADRIANO DE OLIVEIRA contra a vítima idosa, sua mãe, MARIA DE LOURDES.

Como é consabido, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem assim a promoção da ação penal pública nos termos da lei (arts. 127-129, da CF/88), sendo-lhe ainda garantidos poderes investigatórios, que devem ser instrumentalizados em procedimentos próprios, nos quais devem ser garantidos os direitos fundamentais dos investigados e vítimas, atendendo ainda aos princípios da celeridade e eficiência (Resolução nº 181/2017 do CNMP).

Compulsando os autos, verifica-se que o fato narrado no presente procedimento já foi objeto de investigação policial, resultando na instauração do Inquérito Policial nº 3721/2021, conforme defluiu do ofício de nº 297/2021- DEAM.

Assim, até o presente momento, o interesse público, no caso, encontra-se devidamente acautelado, tendo em vista a adequada submissão dos fatos à autoridade policial e à autoridade judicial, não havendo, assim, mais razão para sua tramitação ministerial, por perda de seu objeto na esfera administrativa.

Deste modo, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, *verbis*, promovo o arquivamento da presente Notícia de Fato, sem prejuízo de reavaliação do caso, uma vez que o fato epigrafado já está sendo objeto de investigação policial:

**Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)**

**I - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)**

À Secretaria Unificada, determino:

I- Encaminhe-se a presente promoção de arquivamento para publicação no diário do Ministério Público;

II- Comunique-se ao Conselho Superior do MPPI; É a promoção de arquivamento.

Parnaíba (PI), 13 de setembro de 2021.

OLIVEIRA JUNIOR:36694797753

FERNANDO SOARES DE

Assinado de forma digital por FERNANDO

SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR:36694797753 Dados: 2021.09.14 10:07:26 -03'00'

FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR

Promotor de Justiça em substituição na 7ª PJ/PHB

### NOTÍCIA DE FATO

**SIMP Nº 000950-369/2021**

#### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato instaurada na 7ª PH/PHB, após denúncia anônima oriunda do Disque Direitos Humanos, apresentando a possível prática das condutas previstas no art. 99 do Estatuto do Idoso, no art. 21 do Decreto Lei 3.688/41 e no art. 24-A c/c art. 5º, II e 7º, I, II e IV da Lei Maria da Penha, praticadas por ANTONIO LUIS DA CUNHA PINHEIRO contra a vítima, sua mãe, MARIA DE LOURDES.

Como é consabido, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem assim a promoção da ação penal pública nos termos da lei (arts. 127-129, da CF/88), sendo-lhe ainda garantidos poderes investigatórios, que devem ser instrumentalizados em procedimentos próprios, nos quais devem ser garantidos os direitos fundamentais dos investigados e vítimas, atendendo ainda aos princípios da celeridade e eficiência (Resolução nº 181/2017 do CNMP).



Compulsando os autos, verifica-se que o fato narrado no presente pro- cedimento já foi objeto de investigação policial, resultando na instauração do In- quérito Policial nº 3721/2021, conforme deflui do ofício de nº 297/2021- DEAM.

Assim, até o presente momento, o interesse público, no caso, encon- tra-se devidamente acautelado, tendo em vista a adequada submissão dos fatos à autoridade policial e à autoridade judicial, não havendo, assim, mais razão para sua tramitação ministerial, por perda de seu objeto na esfera administrativa.

Deste modo, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, *verbis*, promovo o arquivamento da presente Notícia de Fato, sem prejuízo de reavaliação do caso, uma vez que o fato epigrafado já está sendo objeto de investigação policial:

**Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)**

**I - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação al- terada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)**

À Secretaria Unificada, determino:

I- Encaminhe-se a presente promoção de arquivamento para publicação no diário do Ministério Público;

II- Comunique-se ao Conselho Superior do MPPI; É a promoção de arquivamento.

Parnaíba (PI), 13 de setembro de 2021.

OLIVEIRA JUNIOR:36694797753

FERNANDO SOARES DE

Assinado de forma digital por FERNANDO

SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR:36694797753 Dados: 2021.09.14 10:06:48 -03'00'

FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR

Promotor de Justiça em substituição na 7ª PJ/PHB

NOTÍCIA DE FATO

**SIMP Nº 000021-369/2021**

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de crime encaminhada pelo Ministério Público Estadual do Maranhão noticiando o possível crime de estupro de vulnerável imputado a Hidelbrando dos Anjos de Andrade em detrimento da menor Sarah Li- andra de Oliveira dos Santos, sua enteada, nascida em 23/05/2004.

Como é consabido, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem assim a promoção da ação penal pública nos termos da lei (arts. 127-129, da CF/88), sendo-lhe ainda garantidos poderes investigatórios, que devem ser instru- mentalizados em procedimentos próprios, nos quais devem ser garantidos os direitos fundamentais dos investigados e vítimas, atendendo ainda aos princípios da celeri- dade e eficiência (Resolução nº 181/2017 do CNMP).

Compulsando os autos, verifica-se que o fato narrado no presente pro- cedimento já foi objeto de investigação policial, resultando na instauração do In- quérito Policial nº 3454/2021, conforme deflui do ofício de nº 359/2021- DEAM.

Assim, até o presente momento, o interesse público, no caso, encon- tra-se devidamente acautelado, tendo em vista a adequada submissão dos fatos à autoridade policial e à autoridade judicial, não havendo, assim, mais razão para sua tramitação ministerial, por perda de seu objeto na esfera administrativa.

Deste modo, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, *verbis*, promovo o arquivamento da presente Notícia de Fato, sem prejuízo de reavaliação do caso, uma vez que o fato epigrafado já está sendo objeto de investigação policial:

**Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)**

**I - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação al- terada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)**

À Secretaria Unificada, determino:

I- Encaminhe-se a presente promoção de arquivamento para publicação no diário do Ministério Público;

II- Comunique-se ao Conselho Superior do MPPI;

É a promoção de arquivamento.

Parnaíba (PI), 09 de setembro de 2021.

FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR

Promotor de Justiça em substituição na 7ª PJ/PHB

NOTÍCIA DE FATO

**SIMP Nº 000275-369/2021**

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato instaurada na 7ª PJ/PHB, após denúncia oriunda do Disque100, apresentando a possível prática da conduta tipificada no artigo 241-B do ECA c/c a Lei 11.340/06 que coíbe a Violência Doméstica Familiar contra a Mulher, por parte de RAIMUNDO DE ASSIS CARVALHO (GALEGO) contra as vítimas WENDY(11anos) e uma sobrinha, de 7 a 9 anos, cujo nome não foi informado na denúncia.

Como é consabido, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem assim a promoção da ação penal pública nos termos da lei (arts. 127-129, da CF/88), sendo-lhe ainda garantidos poderes investigatórios, que devem ser instrumentalizados em procedimentos próprios, nos quais devem ser garantidos os direitos fundamentais dos investigados e vítimas, atendendo ainda aos princípios da celeridade e eficiência (Resolução nº 181/2017 do CNMP).

Compulsando os autos, verifica-se que o fato narrado no presente procedimento está sendo objeto de investigação policial, resultando na instauração do inquérito policial nº 3896/2021, estando o citado procedimento policial em trâmite que será enviado ao Poder Judiciário assim que finalizado, conforme deflui do ofício de de nº 462/2021-DEAM.

Assim, até o presente momento, o interesse público, no caso, encontra-se devidamente acautelado, tendo em vista a adequada submissão dos fatos à autoridade policial, não havendo, assim, mais razão para sua tramitação ministerial, por perda de seu objeto na esfera administrativa.

Deste modo, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, *verbis*, promovo o arquivamento da presente Notícia de Fato, sem prejuízo de reavaliação do caso:

**Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)**

**I - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)**

À Secretaria Unificada, determino:

Encaminhe-se a presente promoção de arquivamento para publicação no diário do Ministério Público;

Comunique-se ao Conselho Superior do MPPI;

É a promoção de arquivamento. Parnaíba/PI, 23 de setembro de 2021.

FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição na 7ª PJ/PHB

3.18. 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2021/26ªPJ**

O Dr. **Antônio Charles Ribeiro de Almeida**, Promotor de Justiça em exercício na **26ª Promotoria de Justiça de Teresina**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para **NOTIFICAR a Sra. MIKAELY CARDOSO DO MONTE, brasileira, solteira, natural de Lagoa Grande do Maranhão-MA, nascida em 19/04/2000, RG n.º 4.389.650 SSP-PI, CPF n.º 074.924.093-89, filha de Maria da Conceição Pereira Cardoso e Misael Cardoso do Monte, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, 2345, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI (Endereço alternativo: Rua Vila Rica, 663, Bairro Alto da Ressurreição, Teresina-PI)**, a fim de que manifeste se possui interesse em firmar Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) com o Ministério Público, nos termos do art. 28-A do Decreto-Lei n.º 3.689/1941 (Código de Processo Penal), referente aos fatos investigados no **Inquérito Policial n.º 003.859/2021/DRCI (Autos n.º 0813510-08.2021.8.18.0140)**. Em caso afirmativo, o(a) notificado(a) deverá obrigatoriamente entrar em contato com a 26ª Promotoria de Justiça de Teresina, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, contados da publicação deste edital, utilizando um dos seguintes canais: 1) Telefone: (86) 98151-3178 (WhatsApp) / (86) 3216-4550; 2) E-mail: 26.pj.teresina@mppi.mp.br; 3) Comparecendo à sala da 26ª Promotoria de Justiça de Teresina (Av. Lindolfo Monteiro, 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64049-440). A ausência de manifestação no prazo acima será considerada como recusa ao Acordo de Não Persecução Penal e, conseqüentemente, implicará no oferecimento de denúncia pelo Ministério Público, nos termos do art. 41 do Código de Processo Penal. **Dado e passado nesta cidade de Teresina-PI, em 17 de novembro de 2021.**

**ANTÔNIO CHARLES RIBEIRO DE ALMEIDA**

*Promotor de Justiça*

## **3.19. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI**

### **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 09/2020 (SIMP Nº 000036-004/2020)**

Requerente: Ministério Público do Estado do Piauí

Requerido: Palácio do Rio Hotel

#### **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de **Inquérito Civil Público nº 09/2020** instaurado pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com atuação na defesa dos consumidores, com o objetivo de apurar as condições de segurança e de licenciamento dos serviços prestados pelo Palácio do Rio Hotel, localizado em Teresina, ante os órgãos competentes.

De início, foi determinado a expedição de ofício para o hotel requisitando informações, tais como: o Cartão CNPJ; o Contrato Social cadastrado na Junta Comercial; o Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura de Teresina; o Atestado Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária; a Cópia do Laudo de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí que atestasse as condições de segurança do estabelecimento comercial.

A referida diligência foi cumprida por meio do Ofício 32ª PJ Nº 134/2020, e obteve resposta com os seguintes documentos: a Cópia do Cartão CNPJ e a Cópia do Contrato Social cadastrado na Junta Comercial.

No que diz respeito aos demais documentos, foi informado que tinham sido abertos os protocolos de solicitação nos órgãos competentes, mas que se encontravam em fase de liberação.

Ato contínuo, foram enviados os Ofícios 32ª PJ nº 205/2020 e nº 420/2021 para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí requisitando informações sobre o atestado de regularidade do hotel investigado, bem como se o mesmo fora elaborado e se existe previsão de realização de vistoria no imóvel, contudo, esta Promotoria de Justiça não obteve resposta ao procedimento adotado.

O Palácio do Rio Hotel, por sua vez, também não apresentou resposta informando se já reunia todos os outros documentos necessários para o regular funcionamento do estabelecimento.

Todavia, foi observado o iminente fim do prazo de investigação do presente Inquérito Civil Público e a necessidade de obtenção dos documentos pendentes para equacionar o objeto investigado, por isso, determinou-se a prorrogação do prazo de investigação por mais 01 (um) ano, conforme disposição do artigo 23, *caput*, da Resolução nº 01/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça-MPPI, bem como a expedição de ofício ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí informando acerca dessa decisão.

Por seu turno, também foram determinados a expedição de novos ofícios ao administrador do Palácio do Rio Hotel, bem como para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí requisitando informações sobre a documentação necessária para o regular funcionamento do referido hotel, diligências essas que foram cumpridas por meio dos Ofícios 32ª PJ nº 388/2021 e nº 389/2021, respectivamente.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí respondeu ao Ofício 32ª PJ nº 389/2021, informando que o imóvel Palácio do Rio Hotel não estava regularizado junto ao mesmo, por não ter seu Atestado de Regularidade válido, nos termos do Decreto nº 17.688/2018; e que na data de 04/08/2021, foi realizada vistoria de regularização no complexo de edificações que constituem o Hotel, e constataram algumas irregularidades conforme o Auto de Vistoria anexado. Informaram, ainda, que após a mencionada vistoria não foi identificado nos registros do Corpo de Bombeiros Militar (Sistema SERBOM), a regularização pretérita, ou uma vistoria a regularização pendente.

Contudo, o Palácio do Rio até aquele momento não tinha apresentado resposta aos ofícios enviados, conforme certidão acostada aos autos deste procedimento.

Desse modo, foi determinado a expedição de um novo ofício reiterando o anterior e para que o requerido prestasse os devidos esclarecimentos solicitados.

Em resposta ao ofício enviado o **Palácio do Rio Hotel informou que se encontrava com todos os documentos necessários para o devido funcionamento, enviando-nos assim os arquivos com toda a documentação (ID nº 34130096)**.

Por fim, pediram que o presente Inquérito Civil Público fosse arquivado, visto terem sido cumpridas todas as exigências solicitadas por esta Promotoria de Justiça.

#### **Este é o relatório.**

O cerne da questão é apurar as condições de segurança e de licenciamento dos serviços prestados pelo Palácio do Rio Hotel. Nesse sentido, o Código de Defesa do Consumidor, estabelece em seu artigo 6º, os direitos básicos do consumidor, pontuando em seu inciso I a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos.

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Com o objetivo de apurar as condições de segurança e de licenciamento dos serviços prestados por parte do requerido, esta Promotoria de Justiça expediu ofícios para o referido hotel, bem como para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí a fim de saber como estavam a tramitação de toda a documentação necessária para o funcionamento regular do estabelecimento.

O que posteriormente foi respondido e comprovado ao longo dos autos que **o Palácio do Rio Hotel já se encontrava de posse de toda a documentação necessária para o seu regular funcionamento, quais sejam, atestado de regularidade, licença sanitária e alvará de localização e funcionamento válidos.**

Isto posto, considerando que o referido hotel se encontra apto com toda a documentação necessária para garantir a segurança dos que frequentam seus espaços e está com suas licenças válidas, não há necessidade de outras diligências por parte desta Promotoria de Justiça.

Por conseguinte, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil Público nº 09/2020 (SIMP nº 000036-004/2020)** com base no artigo 39 da Resolução nº 01/2008 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como **DETERMINO** a cientificação da parte para que tome conhecimento do conteúdo desta decisão e para que possa apresentar contestação ao arquivamento, caso queira. **Após a juntada do comprovante de notificação, encaminhe-se, dentro de 03 (três), os autos ao Conselho Superior do Ministério Público para**

que seja homologado o arquivamento. Cumpra-se. Registre-se.

Teresina-PI, 17 de novembro de 2021.

**Maria das Graças do Monte Teixeira**

Promotora de Justiça na 32ª PJ de Teresina

### 3.20. 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI

PORTARIA Nº 30/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SIMP Nº 001024-361/2021

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil tem como um de seus fundamentos mais importantes o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade de o Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando, assim, com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja, o direito à saúde;

CONSIDERANDO que a norma do art. 196 da Lei Maior, confere a assistência à saúde o status de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.216/2001 estabelece que são direitos da pessoa portadora de transtorno mental, dentre eles, ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades; ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade; ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária; ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis; e ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato com o SIMP nº 001024-361/2021, registrada no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Picos, cujo prazo de duração encontra-se extrapolado (artigo 3º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é meio adequado para investigar suposta violação a direito individual indisponível, nos termos do art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

RESOLVO

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como objeto atuar na defesa dos direitos e interesses individuais indisponíveis de Maria Layane da Silva, a fim de realizar o tratamento de saúde que necessita, nos termos do art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

1) Autue-se e registre-se no SIMP a presente portaria e os documentos que a acompanham, publicando-a no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, em atenção ao disposto no artigo 9º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

2) Encaminhe-se cópia desta ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS e Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, para conhecimento;

3) Cumpra-se as providências determinadas em despacho em apartado e, após resposta, volte-me os autos conclusos.

Picos/PI, 9 de novembro de 2021.

Paulo Maurício Araújo Gusmão

Promotor de Justiça

### 3.21. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO-PI

**PORTARIA Nº 17/2021 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO**

**Referência**

**Procedimento Administrativo nº 09/2021 - SIMP nº 000237-150/2021**

**Portaria nº 17/2021**

**ASSUNTO: Averiguar as irregularidades apontadas pelo noticiante no que tange ao acesso da população dos municípios de Demerval Lobão e Lagoa do Piauí ao serviço de saneamento básico.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante legal com atuação na Promotoria de Justiça de Demerval Lobão (PI), no uso das atribuições que são lhe conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93; considerando ainda o disposto na resolução do CNMP nº 174/2017 e:

**CONSIDERANDO** que a cidadania e a dignidade da pessoa humana são fundamentos da República Federativa do Brasil e que a saúde é direito social reconhecido constitucionalmente, inerente ao direito individual à vida;

**CONSIDERANDO** que o Direito ao Saneamento Básico é garantido pela Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que aportara via e-mail nesta Promotoria de Justiça informações repassadas pelo noticiante Sr. Sérgio Martins de Souza Queiroz senhor para averiguar as irregularidades no que tange ao acesso da população dos municípios de Demerval Lobão e Lagoa do Piauí ao serviço de saneamento básico;

**CONSIDERANDO** que Inicialmente foram enviados ofícios aos Prefeitos Municipais, solicitando a apresentação do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Devidamente oficiados por meio dos ofícios de nº 335/2021- PJDL e 336/2021- PJDL, decorreu o prazo sem manifestação;

**CONSIDERANDO** fora determinada a reiteração dos referidos ofícios, bem como que fosse oficiado o Secretário de Habitação e Saneamento básico do município de Demerval Lobão, para que apresentasse o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, bem como o número de domicílios assistidos pela rede municipal de esgotamento sanitário, consoante despacho acostado junto ao ID nº 33573265. Em resposta, o Secretário Municipal de Habitação e Saneamento Básico encaminhou via e-mail institucional o ofício de nº 16/2021, contendo como anexos o Plano Municipal de Saneamento Básico e a Lei de Manejo dos Resíduos Sólidos do Município, conforme ID nº 33801197;

**CONSIDERANDO** que compulsando o sistema PJE, fora constatado que existe em tramitação nesta comarca de Demerval Lobão AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE, COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, autos de nº 0800628-04.2018.8.18.0048, ajuizada por este Ministério Público no ano de 2018, em desfavor do município de Lagoa do Piauí, objetivando a elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, ou que o inclua no plano municipal de saneamento básico. Tal ação encontra-se em trâmite no juízo De Demerval Lobão. Para tanto, fora realizada a juntada dos autos consolidados junto ao ID SIMP nº 33936554;

**CONSIDERANDO** que as respostas encaminhadas pelo Secretário de Habitação, quais sejam a legislação relativa ao saneamento básico do município, fora determinado no despacho de ID nº **33938265** o envio de novo ofício ao secretário de habitação para que complementasse as informações, respondendo quantos domicílios de Demerval Lobão estariam interligados à rede municipal de coleta de resíduos sólidos, encaminhando tais informações no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, fora determinado que após resposta do Secretário de Habitação, considerando que em relação ao Município de Lagoa do Piauí já existe demanda judicial (ação civil pública) em tramitação tratando dos fatos em comento, determinou-se o envio de ofício ao representante da demanda que ensejaram a abertura desta presente NF, Sr. Sérgio Martins de



Souza Queiroz, acerca da Ação Civil Pública em tramitação, referente ao Município de Lagoa do Piauí, autos de nº 0800628- 04.2018.8.18.0048, bem como sejam repassadas as informações colhidas desde a instauração desta Notícia de Fato até a presente data, para que este se manifeste acerca das medidas adotadas, bem como se ainda possui outros questionamentos;

**CONSIDERANDO** que devidamente encaminhado o ofício de nº 487/2021-PJDJL ao senhor secretário de Habitação e Saneamento Básico de Demerval Lobão/PI, decorreu o prazo sem apresentação de reposta, consoante certidão acostada junto ao ID nº **34122531**.

**RESOLVE CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO Nº 09/2021 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021** com o intuito de acompanhamento da política de acesso ao saneamento básico da população de Demerval Lobão e Lagoa do Piauí-PI, bem como apurar a existência de irregularidades informadas pelo noticiante.

Nesta senda, proceda-se da seguinte forma:

- a) Lavre-se a respectiva portaria, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017;
- b) Nomeie-se a servidora Giovana Lustoza Serafim para secretariar os trabalhos ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
- c) **Designa-se audiência extrajudicial para a data de 19 de novembro de 2021, às 09:30 horas, notificando o Secretário de Habitação e Saneamento Básico do Município de Demerval Lobão-PI, para comparecer à audiência via sistema *teams*, com o respectivo envio do link ao interessado para comparecer ao ato;**
- d) Oficiar o Ministério do Desenvolvimento Regional e Secretaria Nacional de Saneamento Básico para que informem se fora firmado algum convênio na esfera federal ou estadual com algum ente ou secretaria municipal para implantação da rede de esgotos nos municípios de Demerval Lobão e Lagoa do Piauí nos últimos 10 (dez) anos;
- e) Oficiar ao representante da demanda que ensejaram a abertura desta presente NF, Sr. Sérgio Martins de Souza Queiroz, acerca da Ação Civil Pública em tramitação, referente ao Município de Lagoa do Piauí, autos de nº 0800628- 04.2018.8.18.0048, bem como sejam repassadas as informações colhidas desde a instauração desta Notícia de Fato até a presente data, para que este se manifeste acerca das medidas adotadas, bem como se ainda possui outros questionamentos.

Após, retornem os autos conclusos, para fins de análise por parte dessa Presentante Ministerial e adoção das demais providências cabíveis frente ao caso em vertente.

Registre-se no SIMP.

Publique-se.

Cumpra-se.

Demerval Lobão (PI), 17 de novembro de 2021.

*(assinado digitalmente)*

**RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA**

## 3.22. PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS-PI

### **SIMP Nº 000001-082/2018**

#### **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Conforme consta na aba "detalhes" no sistema SIMP, este procedimento trata de declarações que presta o Sr. Vladimir José Crepaldi, acerca de extração ilegal de madeira dentro de sua propriedade, inclusive com retirada de 10 árvores de grande porte, localizada no Parque Nacional da Serra das Confusões, já desapropriada pelo IBAMA.

Observa-se que os autos não foram digitalizados, havendo somente as movimentações dos atos realizadas no sistema SIMP.

Em que pese ter havido a movimentação de "Encaminhamento a Órgão Externo" para a Procuradoria da República no Município de Corrente, com a "Descrição: Enviado conforme despacho de fls. 02 e 03", este procedimento continuou nas estatísticas da Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus, estando vencido há 1367 dias.

Houve a juntada de cópia do ofício nº 001/2018-PJAF, expedido em 19/02/2018, cujo destinatário é o Procurador da República no Município de Corrente/PI, em que se informa o envio de cópia dos autos do procedimento em referência para que tome as providências que entender pertinente. Também foi juntada a cópia do AR comprovando o recebimento da correspondência na Procuradoria da República no Município de Corrente (ID 33924502).

Despacho determinando que solicitasse informações à Procuradoria da República no Município de Corrente (ID 33932955).

Certidão informando o seguinte: "*Certifico que, a pedido do Dr. Márcio Giorgi Carcará Rocha, entrei em contato (via WhatsApp) com o Sr. José Areolino Alves Maia de Carvalho, servidor da Procuradoria da República no Município de Corrente, a fim de solicitar informações acerca da Notícia de Fato nº 17/2017, remetida para a PRM de Corrente em virtude de declínio de atribuição. O servidor informou que houve a instauração de inquérito policial na Polícia Federal, contudo o procedimento foi arquivado. Na oportunidade, me encaminhou a promoção de arquivamento pelo Procurador da República e a decisão do IPL, prolatada pelo Juiz Federal da Subseção de Corrente-PI, acolhendo integralmente as razões do Procurador da República e determinando o arquivamento do inquérito.*" Na mesma movimentação, foi juntada a promoção de arquivamento e a decisão do magistrado (ID 33943175).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, a Notícia de Fato será arquivada quando (grifos nossos): "... **I - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação** ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado".

O presente procedimento foi encaminhado para a Procuradoria da República no Município de Corrente em razão da matéria a ser investigada, cuja atribuição é do Ministério Público Federal. Conforme consta da promoção de arquivamento da PRM de Corrente, foi instaurado o inquérito policial para apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias relativas a suposto delito previsto no art. 39 da Lei nº 9.605, por ocasião da extração ilegal de 10 (dez) árvores, no interior do Parque Nacional da Serra das Confusões, em Cristino Castro/PI. Porém o inquérito foi arquivado em virtude da autoria dos fatos ser desconhecida, bem como a ausência de elementos indiciários contundentes de materialidade delitiva. Além disso, houve a homologação do arquivamento pela autoridade judicial.

**Ante o exposto, ARQUIVE-SE o presente procedimento, o que faço com esteio no art. 4º, caput, inciso I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.**

Deixo de submeter a presente Decisão de Arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público em virtude que a Notícia de Fato foi apreciada pela Procuradoria da República no Município de Corrente, e não por esta Promotoria de Justiça Regional.

Publique-se.

Cumpra-se com as certificações de estilo.

Bom Jesus-PI, 13 de outubro de 2021.

MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA

Promotor de Justiça Titular da PJ Regional de Bom Jesus

## 3.23. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MÁRCOS-PI

### **Procedimento Administrativo nº 23/2020**

#### **Protocolo nº 000304-292/2020**

#### **DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Procedimento Administrativo nº 23/2020 (Protocolo nº 304-292/2020), instaurado, no âmbito da Promotoria de Justiça de Padre Marcos-PI, para acompanhar e fiscalizar a gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e fomento de campanhas de estímulo à doação no Município de Francisco Macedo-PI.

Adotadas as medidas cabíveis ao feito, expediu-se ofícios ao Presidente do CMDCA, ao Presidente do Conselho Tutelar e Secretário de Assistência Social do Município de Francisco Macedo-PI.

Juntou-se sob o ID nº 31896042, resposta oriunda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informando a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Expediu-se Recomendação Administrativa nº 01/2020 para que o município adotasse as medidas necessárias para regularização do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Macedo-PI.

O Prefeito Municipal de Francisco Macedo, encaminhou a Regulação da Lei Municipal nº 186/2015, por meio do decreto nº 19/2021/GP, de 17 de março de 2021, conforme segue cópia em anexo com respectiva publicação; Conclusão da Inscrição Municipal junto a Receita Federal, conforme cópia do CNPJ; Conclusão da abertura da conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Macedo - PI; Cadastramento do formulário no Sistema do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos; e a fim de cumprimento do item 5 da referida recomendação, o chefe do poder executivo determinou a inclusão na proposta orçamentária para o exercício de 2022 o percentual 1% (um por cento), conforme previsto na lei de Criação do Fundo Municipal.

É o relatório. Vieram os autos conclusos. Decido.

Em análise do caso em lume, verifica-se a adequação do Município de Francisco Macedo-PI quanto à criação e manutenção do FMDCA, não havendo, sob a ótica ministerial, irregularidades passíveis de atuação extrajudicial pelo *Parquet*.

O objeto da demanda trata tão somente da regularização do FMDCA pelo Município de Francisco Macedo-PI, o que se concretizou, conforme documentos colacionados.

Desse modo, tendo em vista a regularização do FMDCA, entende-se satisfeito o objetivo do procedimento.

Ademais, disciplina o art. 12, da Resolução nº 174/2017, do CNMP:

Art. 12. O procedimento administrativo previsto nos incisos I, II e IV do art. 8º deverá ser arquivado no próprio órgão de execução, com comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva, sem necessidade de remessa dos autos para homologação do arquivamento.

Ainda:

Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

I - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

II - a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão; (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

III - for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la. (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

No caso dos autos, é imperiosa a promoção do arquivamento, tendo em vista que todas as diligências necessárias para elucidar os fatos e cumprir com os objetivos que deram ensejo ao Procedimento Administrativo em análise foram adotadas, sendo desnecessária sua continuidade.

Isto posto, com base nos fatos e fundamentos expendidos, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo, na forma do art. 9º, da Lei nº 7.347/1985 e art. 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Deixo de submeter a presente Decisão de Arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público por força do art. 12º, da Resolução nº 174/2017 - CNMP.

Publique-se a presente decisão e comunique-se ao Egrégio CSMP.

Deixo de cientificar os interessados pessoalmente em razão da inexistência de Oficial de Justiça à disposição desta Promotoria, determinando a publicação da decisão no átrio do Fórum por 10 (dez) dias e no Diário Oficial Eletrônico-DOEMP/PI.

Expirado o prazo sem apresentação de recurso, os autos deverão ser arquivados nesta Promotoria, com a devida baixa no Sistema, nos termos do art. 5º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Procedam às anotações e atualizações necessárias no Sistema e no livro próprio.

Após, arquivem-se os autos no âmbito da Promotoria de Justiça de Padre Marcos-PI.

De Simões-PI, para Padre Marcos-PI, 17 de novembro de 2021.

**TALLITA LUZIA BEZERRA ARAUJO**

**Promotora de Justiça Titular de Simões-PI,**

**respondendo cumulativamente pela PJ de Padre Marcos**

**(Portaria PGJ/PI nº 197/2021)**

## 4. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

### 4.1. EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA DE BENS

REFERÊNCIA: Termo de entrega de Bens com fundamento no ACT nº 22/2019 no PGEA nº 19.21.0014.0003851/2020-86.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI/ CNPJ nº 05.805.924/0001-89;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS/ CNPJ nº 06.553.879/0001-85;

REPRESENTANTES: HUGO DE SOUSA CARDOSO/NIVALDO RIBEIRO / FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO

OBJETO: Termo de entrega de Bens Móveis e equipamentos de informática ao Município de Capitão de Campos, como forma de contribuir para o bom andamento dos trabalhos do Procon Municipal de Parnaíba:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 19.21.0020.0013065/2021-20

## 5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 5.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021/PGJ

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021/PGJ

a) Espécie: Contrato nº **77/2021/PGJ**, firmado em 16/11/2021, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa **EMPRESA OI S.A.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 76.535.764/0331-57.

b) O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Linha E1 para o GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO) - Ministério Público do Piauí com garantia e suporte por 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

- c) Fundamento Legal: Contrato nº 77/2021/PGJ (Pregão Eletrônico n.º39/2021 (convertido em dispensa nº 38/2021-Art. 24, V da Lei nº 8.666/93), obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04 e Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações);
- d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº 19.21.0330.0008860/2021-71-SEI.
- e) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 17/11/2021 e encerramento em 17/11/2022, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.
- f) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.305,08 (dezenove mil, trezentos e cinco reais e oito centavos)**.
- g) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 100; projeto/atividade: 2000; natureza da despesa: 3.3.90.40, Nota de empenho: 22021NE00791.
- h) Signatários: pelos contratados: Sr. Francisco Hericsson de Lima, CPF nº 797.497.983-68, e Sr. Paulo Regis Bernardo da Rocha, CPF nº 422.447.653-34; contratante: Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.
- Teresina, 17 de novembro de 2021

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Instalação e Assinatura do Digitronco E1; Assinatura de módulo DDR de 100 ramais	Unid.	01	R \$ 19.305,08	R \$ 19.305,08

Teresina, 17 de novembro de 2021

## 5.2. AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. Nº 52/2021

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ nº 05.805.924/0001-89

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de manutenção e construção pelo MP-PI, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I).

TIPO: Menor Preço;

TOTAL DE LOTES: Lote I (07 itens), Lote II (27 itens) e Lote III (28 itens);

MODO DE DISPUTA: Aberto;

VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de R\$ 233.896,80 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

ENDEREÇO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 18 de novembro de 2021 no site [WWW.MPPI.MP.BR](http://WWW.MPPI.MP.BR), no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site [WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR).

- Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2021, às 09:00h (horário de Brasília)

- Abertura das Propostas: 02/12/2021, às 09:00h (horário de Brasília)

- Informações: [pregoeiro@mppi.mp.br](mailto:pregoeiro@mppi.mp.br); 86 99591-4594.

DATA: 17 de novembro de 2021.

PREGOEIRA: Érica Patrícia Martins Abreu

## 6. GESTÃO DE PESSOAS

### 6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 706/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0700.0015309/2021-42,

#### RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria RH/PGJ-MPPI nº 700/2021, para constar o seguinte "**CONCEDER 03 (três) dias de folga, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2021 e 07 de janeiro de 2022**, ao servidor **ISMAEL BEZERRA NELSON**, Técnico Ministerial, matrícula nº 355, lotado junto à Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Picos, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 19 de agosto de 2018 e 02 de fevereiro de 2019, conforme certidão expedida pela Corregedoria-Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação".

#### RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 707/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA/SEI nº 19.21.0016.0015624/2021-51,

#### RESOLVE:

CONCEDER, em 10 de novembro de 2021, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor **MARCOS MACIEL MARTINS BRITO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 104, lotado junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2021.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2021.

#### RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 708/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA/SEI nº 19.21.0147.0015771/2021-34,

#### RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia 12 de novembro de 2021, ao servidor **LUIZ FELIPE LACERDA BRASIL**, Assessor de Promotoria de



Justiça, matrícula nº 15287, lotado junto à 19ª Promotoria de Justiça de Teresina, como forma de compensação em razão de doação de sangue junto ao HEMOPI, no dia 12 de novembro de 2021, com efeitos retroativos à data de fruição da referida folga, sem que recaiam descontos sob auxílio alimentação.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 709/2021**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA/SEI nº 19.21.0438.0015782/2021-28,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, no período de 11 a 18 de novembro de 2021, 08 (oito) dias consecutivos de licença para casamento à servidora **EMANUELY SILVA COSTA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 225, lotada junto à Coordenadoria de Perícia e Pareceres Técnicos, de acordo com o inciso III, alínea a, art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2021.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 710/2021**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA/SEI nº 19.21.0101.0015824/2021-69,

**RESOLVE:**

**CONCEDER 01 (um) dia de folga**, no dia **22 de novembro de 2021**, à servidora **ROBERTA PASSOS ROCHA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 338, lotada junto à 25ª Promotoria de Justiça, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, **nópleito eleitoral de 2016**, ficando 01 (um) dia restante para fruição em data oportuna, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 711/2021**

**A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**DESLIGAR o (a) estagiário (a) KENNEDY MARCOS SOARES FILHO**, matrícula nº 2219, de suas funções perante ao **CAOMA**, por colação de grau, conforme art. 15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014 e com efeitos a partir de 17 de novembro de 2021.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenadoria de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 712/2021**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0149.0015872/2021-90;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, no dia **08 de novembro de 2021**, **01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde à servidora comissionada **VALÉRIA MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15360, lotada junto à Promotoria de Justiça de Batalha, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2021.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 713/2021**

**A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**DESLIGAR o (a) estagiário (a) VALBER DA SILVA COSTA**, matrícula nº 2166, de suas funções perante a **SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PICOS**, por colação de grau, conforme art. 15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014 e com efeitos a partir de 17 de novembro de 2021.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenadoria de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 714/2021**

**A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**DESLIGAR o (a) estagiário (a) VINNY HELLER CONRADO LIMA RIBEIRO**, matrícula nº 2339, de suas funções perante a **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA**, a pedido, conforme art. 15, V, do Ato PGJ nº 473/2014 e com efeitos a partir de 28 de outubro de 2021.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenadoria de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 715/2021**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0198.0015512/2021-54,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **SUZANA BRITO CUGLOVICI**, Assessora Ministerial, matrícula nº 15589, lotada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia, **08 (oito) dias** consecutivos para ausentar-se do serviço, no período de 02 a 09 de novembro de 2021, em razão de falecimento de seu pai, de acordo com o inciso III, b, do art. 106 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de novembro de 2021.

Teresina (PI), 17 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 716/2021**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA/SEI nº 19.21.0025.0015917/2021-56,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, no período de **10 a 17 de novembro de 2021, 08 (oito)** dias consecutivos de licença para casamento ao servidor **CLERTON SOARES MOURA DE OLIVEIRA**, Oficial de Gabinete, matrícula nº 15099, lotado junto ao Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Teresina, de acordo com o inciso III, alínea a, art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2021.

Teresina (PI), 17 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 717/2021**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0705.0015945/2021-61;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, no dia **16 de novembro de 2021, 01 (um)** dia de licença para tratamento de saúde à servidora **SUSANA MAYRA BARROSO SILVA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 379, lotada junto à Secretaria Unificada das Promotorias de Piripiri, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de novembro de 2021**.

Teresina (PI), 17 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos